



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visó Marquês nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3535-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis, 22 de setembro de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação.

Venho por meio deste encaminhar o presente Documento de Formalização da Demanda, acompanhado das justificativas pertinentes, com o objetivo de viabilizar a **reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis**, ficando consignado que será solicitado apoio técnico da Prefeitura Municipal para elaboração do projeto e demais documentos necessários para instrução do processo.

Encaminho

Respeitosamente,

Rogério Carrijo

Marques:18652

714894

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Atividade de Intermediação Financeira
CNPJ nº 06.910.878/0001-00
RUA JOSÉ CARLOS MARQUES, 30 - CENTRO
MIGUELÓPOLIS - SP - 14.530-000
FONE: (16) 3535-1000
E-MAIL: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquês nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (19) 3535-1000 – Fax: (19) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO:

Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis, visando adequações estruturais, elétricas, hidráulicas e de acessibilidade, de modo a permitir sua plena utilização administrativa e institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O prédio anexo da Câmara Municipal encontra-se desativado e em desuso, não atendendo às condições adequadas de funcionamento e segurança. Sua reforma é necessária para garantir melhor aproveitamento do patrimônio público, ampliando os espaços disponíveis para atividades administrativas e institucionais. Para subsidiar a contratação futura, será solicitado apoio técnico da equipe de Engenharia da Prefeitura, que deverá realizar vistoria, análise técnica e, se necessário, elaborar projeto e demais documentos que embasarão o processo licitatório da obra.

3. QUANTITATIVO

Reforma completa do prédio anexo da Câmara Municipal.

Adequações estruturais, elétricas e hidráulicas.

Implementação de condições de acessibilidade e segurança.

Fornecimento de laudo e projeto técnico pela equipe de Engenharia da Prefeitura, a fim de detalhar os serviços necessários.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência para a execução dos serviços poderá ser de 12 (doze) meses, ou prazo superior, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Será definido o prazo correto a depender da complexidade da obra.

5. NATUREZA DO OBJETO

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquês nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3636-1000 – Fax: (16) 3636-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

6. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Local: Prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Data: A ser definida após elaboração do projeto e instrução do processo licitatório.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser indicada após a elaboração do projeto técnico e da estimativa de custos.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação será definida posteriormente, com base nas análises técnicas, laudos e relatórios emitidos pela equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal, que indicarão a viabilidade, o escopo e o valor estimado da obra. Após essa definição, será adotado o procedimento licitatório adequado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsável pelo acompanhamento da contratação: Rogério Carrijo Marques, Presidente da Câmara Municipal.

Miguelópolis, 22 de setembro de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assessoria de Serviços Jurídicos e Processos
Carrijo Marques:18652714894
Dir. de RE, REOP, REOP, REOP, REOP, REOP
Rogério Carrijo Marques
Assessoria de Serviços Jurídicos e Processos
Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025-09-22 13:28:07 (GMT-03:00)

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Solicitação de elaboração de projeto e documentos técnicos – Reforma do anexo da Câmara Municipal

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

22 de setembro de 2025 às 15:36

Para: Engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

Prezados,

A Câmara Municipal de Miguelópolis, por meio de sua Presidência, vem respeitosamente solicitar o apoio técnico dessa equipe de Engenharia para a realização de vistoria e elaboração de projeto para auxiliar na reforma do prédio anexo da Câmara Municipal, atualmente desativado.

Solicitamos que sejam produzidos todos os documentos técnicos necessários e adequados para subsidiar, de forma completa, o processo administrativo e eventual procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo é garantir que, caso aprovada a execução da reforma, o processo já esteja instruído com projeto e elementos técnicos suficientes para permitir a contratação da obra de maneira regular, eficiente e transparente.

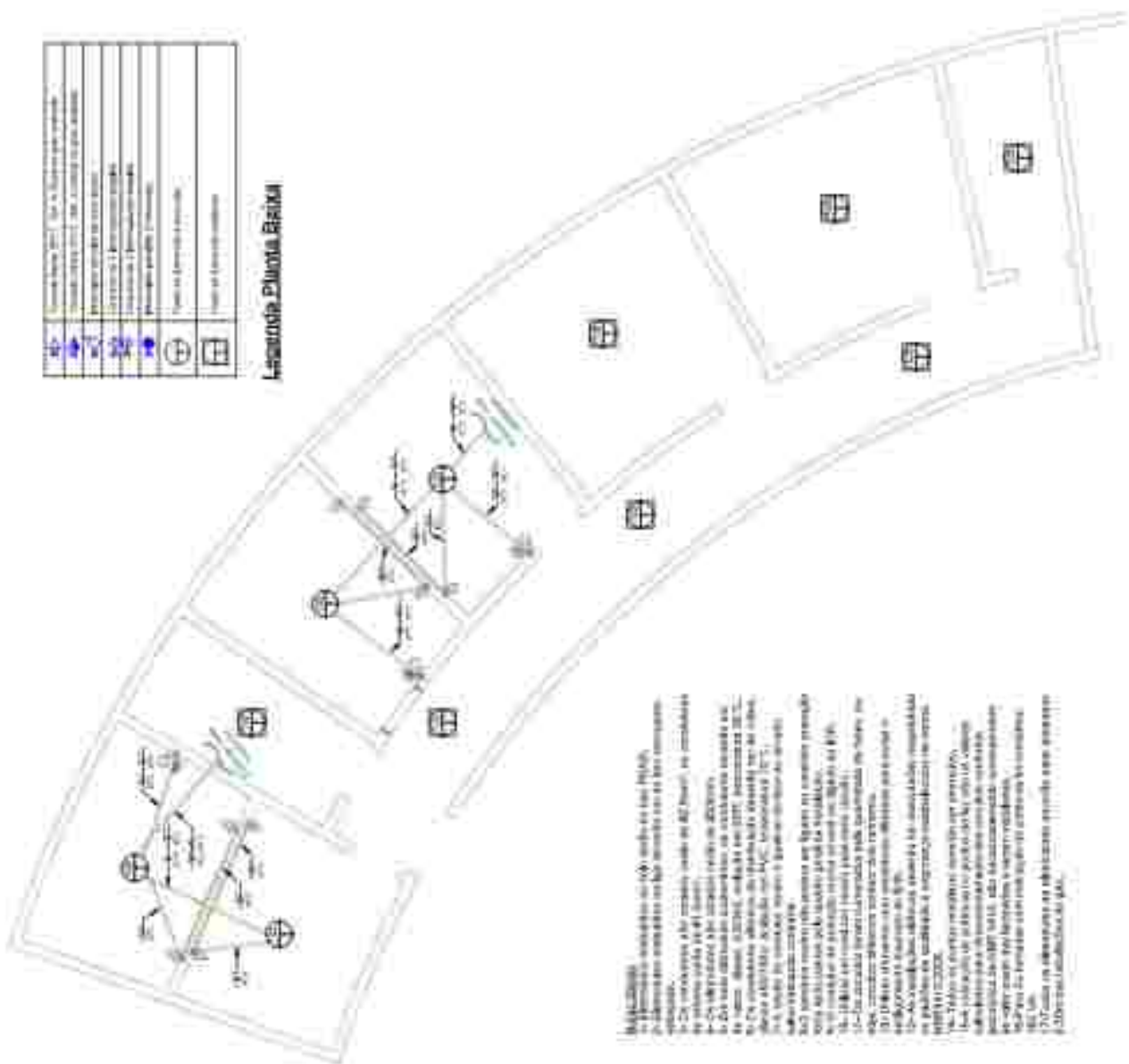
Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Câmara Municipal de Miguelópolis


	Linhas de Tensão 20KV, 10KV e 4KV, rede de distribuição
	Subestações 20KV, 10KV e 4KV, rede de distribuição
	Postos de transformação de tensão
	Linhas de 1KV, rede de distribuição
	Postos de transformação de tensão
	Postos de distribuição de tensão
	Postos de distribuição de tensão
	Postos de distribuição de tensão
	Postos de distribuição de tensão
	Postos de distribuição de tensão

Legenda Planta da Baixa





Observações:
 1- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 2- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 3- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 4- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 5- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 6- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 7- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 8- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 9- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 10- O projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.

Legenda dos pontos - Elétrica



PROJETO DE REFORMA

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TIPO: PROJETO DE REFORMA	DATA: 10/05/2017	PROJETADE: [Nome do Profissional]
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL	PROJETO: PROJETO DE REFORMA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - BARRIO [Nome do Bairro]	PROJETO Nº: [Número]
PROJETO Nº: [Número]	PROJETO Nº: [Número]	PROJETO Nº: [Número]
		
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL Rua [Endereço] - Maceió - AL		
		
PROJETO Nº: [Número] [Outros dados de identificação]		

Este projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor.
 O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido deste projeto.
 Maceió, 10 de Maio de 2017.
 [Assinatura e Rubrica]



PREFEITURA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS

EMPRESAMENTO REPLANTA DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA REF. SINAPSP:

02/03/2023

LOCAL: PRAÇA XVIII MARQUINHAS

DATA REF. CPOM:

02/03/2023

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ: 04.524.780/0001-40

RESP. TÉCNICO: ITALO MENEZES DA SILVA

CREA-SP: 501.273.838-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. SEM ICM	PREÇO UNIT. COM ICM	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 1.431,84
1.1	Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento	03.02.040	m²	1,50	R\$ 69,72	R\$ 100,10	R\$ 104,65
1.2	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (plac)	03.04.020	m²	6,10	R\$ 12,80	R\$ 15,80	R\$ 97,41
1.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (paredes)	03.04.030	m²	20,37	R\$ 12,80	R\$ 16,52	R\$ 336,81
1.4	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	04.11.020	unid.	3,00	R\$ 48,85	R\$ 55,00	R\$ 174,00
1.5	Retirada de esquadria metálica em perfil	04.08.020	m²	1,70	R\$ 33,20	R\$ 41,19	R\$ 70,02
1.6	Retirada de tábua de esquadria em madeira	04.08.020	unid.	4,00	R\$ 23,77	R\$ 29,43	R\$ 117,72
1.7	Retirada de batente com granação e peças lineares em madeira, chumbador	04.08.060	m	30,00	R\$ 14,24	R\$ 17,68	R\$ 530,80
2	FUNDAÇÕES						R\$ 2.121,04
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	08.01.020	m³	0,05	R\$ 51,08	R\$ 60,30	R\$ 30,15
2.2	Boca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	12.01.040	m	6,00	R\$ 82,80	R\$ 102,53	R\$ 615,18
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	10.01.040	kg	30,57	R\$ 10,28	R\$ 13,31	R\$ 406,89
2.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	10.01.060	kg	6,20	R\$ 11,30	R\$ 14,00	R\$ 86,11
2.5	Concreto armado, fck = 25,0 Mpa	11.01.130	m³	2,85	R\$ 508,80	R\$ 621,41	R\$ 1.771,70
2.6	Impedimentação em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	32.10.030	m²	2,90	R\$ 61,47	R\$ 76,12	R\$ 221,60
2.7	Lançamento e adensamento de concreto na massa em fundação	11.10.040	m³	0,05	R\$ 180,76	R\$ 220,84	R\$ 110,42
3	ESTRUTURA						R\$ 2.693,88
3.1	Forma em madeira opaca para estrutura	08.01.030	m²	9,24	R\$ 201,42	R\$ 221,72	R\$ 2.050,01
3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	10.01.040	kg	7,40	R\$ 10,73	R\$ 13,31	R\$ 98,40
3.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	10.01.060	kg	9,24	R\$ 11,33	R\$ 14,00	R\$ 103,64
3.4	Concreto armado, fck = 25,0 Mpa	11.01.130	m³	0,44	R\$ 608,80	R\$ 631,41	R\$ 277,82
3.5	Lançamento e adensamento de concreto na massa em estrutura	11.10.030	m³	0,44	R\$ 124,86	R\$ 154,91	R\$ 68,00
4	ALVENARIAS						R\$ 2.772,76
4.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, rev. revestido, de 14 cm	14.04.210	m²	10,30	R\$ 94,00	R\$ 104,00	R\$ 1.074,80
4.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE 15" CM, AF_052224	100000	m	12,30	R\$ 57,79	R\$ 71,55	R\$ 879,91
5	PISOS						R\$ 20.166,22
5.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico, espessura 5cm	97090	m²	3,05	R\$ 46,02	R\$ 60,70	R\$ 185,14
5.2	Revestimento em porcelanato esmaltado acobinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B6, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	14.05.030	m²	83,33	R\$ 140,20	R\$ 162,99	R\$ 13.580,08
5.3	Revest. em porcelanato esmaltado acobinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B6, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	14.05.100	m	110,13	R\$ 30,71	R\$ 38,00	R\$ 4.179,30
5.4	Relevo e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acastanhado colado	16.01.020	m	1,28	R\$ 171,30	R\$ 212,00	R\$ 271,60
6	REVESTIMENTOS						R\$ 2.007,81
6.1	Chapisco 1:4 com areia grossa	17.00.030	m²	44,57	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 22,28
6.2	Massa única, para revestimento de pátula, em argamassa traço 1:2:6, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente	97047	m²	44,57	R\$ 20,30	R\$ 26,32	R\$ 1.168,32
7	ESQUADRIAS E VIDROS						R\$ 13.776,07
7.1	Portas de vidro (de abrir)						
7.1.1	Vidro fixo laminado (motor de 6 mm)	25.01.030	m²	13,44	R\$ 200,74	R\$ 247,64	R\$ 3.327,22
7.2	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	28.20.220	unid.	0,00	R\$ 114,81	R\$ 141,00	R\$ 1.134,40
7.2.1	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	28.20.230	unid.	0,00	R\$ 80,01	R\$ 96,00	R\$ 792,64
7.2.2	Flusador duplo em aço inoxidável de 500 mm, para porta	28.20.050	unid.	0,00	R\$ 214,94	R\$ 268,68	R\$ 2.128,32
7.2.3	Contro. fechadura de sanco para porta em vidro temperado	28.20.090	unid.	0,00	R\$ 187,88	R\$ 244,78	R\$ 1.958,32
7.2.4	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	28.20.000	unid.	0,00	R\$ 220,47	R\$ 282,44	R\$ 2.263,52
7.2.5	Carrocinha em aço galvanizado	28.01.210	kg	0,20	R\$ 33,00	R\$ 39,70	R\$ 7,94
7.2.6	Ved. porta/ved. festa tipo escova em alumínio branco	28.05.060	m	6,40	R\$ 61,19	R\$ 76,24	R\$ 500,74
7.3	Janelas						
7.3.1	Caixão em alumínio de cor com vidro, beta conectável	28.01.070	m²	0,94	R\$ 318,08	R\$ 395,13	R\$ 371,91
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 7.604,00
8.1	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV	36.21.010	m	49,00	R\$ 2,79	R\$ 3,45	R\$ 168,05
8.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV	36.21.020	m	106,20	R\$ 3,55	R\$ 4,40	R\$ 467,22
8.3	Estrutura de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	36.19.320	m	62,27	R\$ 21,38	R\$ 26,70	R\$ 1.364,25
8.4	Caixa em PVC de 4" x 2"	40.07.010	unid.	11,00	R\$ 18,56	R\$ 23,53	R\$ 258,83

8.8	Caixa octogonal 3" x 3", PVC, instalada em base - fornecimento e instalação, AJ_12/2015	01,00	unid.	4,00	R\$ 20,04	R\$ 25,99	R\$ 102,34
8.9	Refrigerador com 1 porta simples e placa	40,00,000	unid.	3,00	R\$ 31,99	R\$ 38,11	R\$ 117,33
8.7	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40,00,400	unid.	11,00	R\$ 27,77	R\$ 34,59	R\$ 378,29
8.8	Luminária LED quadrada de sobritep com difusor prismatico translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1200 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	41,01,070	unid.	11,00	R\$ 290,70	R\$ 365,97	R\$ 3.995,97
9 - PINTURAS (SOMENTE INTERNA)							R\$ 34.942,89
9.1	Massa corrida a base de PVA	33,02,000	m²	387,57	R\$ 1,60	R\$ 19,32	R\$ 7.497,59
9.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	33,10,000	m²	387,57	R\$ 31,82	R\$ 39,40	R\$ 15.270,29
9.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	33,11,000	m²	55,79	R\$ 40,33	R\$ 61,00	R\$ 2.194,59
10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PRAZOS							R\$ 1.765,48
10.1	Limpeza final da obra	01,01,000	ref.	01,31	R\$ 10,00	R\$ 16,57	R\$ 1.765,48
TOTAL DA OBRA						R\$ 78.813,58	

MGUELÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Rogério Carrão
Marques: 186527148
94

CAMARA MUNICIPAL DE MGUELÓPOLIS
CNPJ: 04.924.708/0001-40

goubri

CONSTRUTORA ASSOCIADA S.G. S.A.
ITALO MEHESES DA SILVA
CNPJ: 06.910.325/0001-0001
MANTOUELA 11000, 11000-000

ITALO MEHESES DA SILVA
CREA-SP: 507.072.809-4



PREFEITURA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS

EMPRESAMENTO: REFORMA DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA NOVO MARCELANO - MIGUELÓPOLIS - SP

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PRAZO: 12 MESES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07	
				SUPLENTE (%)	ACUM. (R\$)	SUPLENTE (%)	ACUM. (R\$)	SUPLENTE (%)	ACUM. (R\$)	SUPLENTE (%)	ACUM. (R\$)	SUPLENTE (%)	ACUM. (R\$)	SUPLENTE (%)	ACUM. (R\$)	SUPLENTE (%)	ACUM. (R\$)
1	RENTUÇÕES PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETRABOS	1.531,94	2,27%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
2	FUNDAÇÕES	2.121,34	2,99%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
3	ESTRUTURA	2.693,89	3,82%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
4	ALVENARIAS	2.777,76	3,97%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
5	PISOS	20.195,22	28,99%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
6	REVESTIMENTOS	2.807,81	3,98%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
7	ESCALAS E VÍDRAS	12.370,07	17,47%	50,00	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.054,38	9,99%	50,00	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
9	PINTURAS ISOLANTE INTERNAS	24.042,69	33,85%	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	1.788,48	2,51%	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
	TOTAL (R\$)	78.863,88	100,00%	62,96	62,96	47,10	400,30	47,10	400,30	-	100,00	-	100,00	-	100,00	-	100,00
	TOTAL (R\$)	78.863,88	100,00%	41.885,13	41.885,13	27.118,40	78.803,35	27.118,40	78.803,35	-	78.803,35	-	78.803,35	-	78.803,35	-	78.803,35

MIGUELÓPOLIS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Rogério Carrão
Múrcius: 18652714
894

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
CNPJ: 04.824.708/0001-40



ITALO MENESES DA SILVA
CREA-SP: 607.072.315-4



MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Reforma do anexo da Câmara.

Local: Praça Vovó Mariquinha – Centro - Miguelópolis-SP



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Praca Vovó Mariquinha n° 100 – Centro – Cep: FL5304000

Fone: (16) 3835-0628 – engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

1. CARACTERIZAÇÃO:

Empreendimento:	Reforma do anexo da Câmara.
Local:	PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA – CENTRO Miguelópolis-SP
Responsável Técnico:	Engº Italo Meneses da Silva CREA-SP: 507.072.836-4

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente caderno técnico.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões A.B.N.T., referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- Deverão ser atendidas pela construtora além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.
- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução, ficando, a construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da construtora é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da construtora.
- A construtora não poderá, em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, para quaisquer dependências a serem utilizadas como cozinha e dormitórios.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Praca Vovó Miraquênia n° 100 – Centro – Cep: FL5304000

Fone: (16) 3835-0628 – engenharia@miguelpolis.sp.gov.br

- Além de sua placa, a construtora, deverá executar e colocar placa da proprietária de acordo com modelo a ser fornecido.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

A contratada providenciará todos os meios e equipamentos necessários e promoverá todas as atividades essenciais para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

No que diz respeito às demolições, a contratada tomará todos os cuidados para que o trabalho possa ser desenvolvido em boas condições de segurança e de forma a evitar danos à edificação ou à terceiros. No mais deverá ser cuidadosamente realizada no sentido de remover todo e qualquer entulho, fazendo com que a obra esteja sempre em boas condições de limpeza e higiene. Deverão ser executadas as demolições em todos os trechos indicados em planta, composta por paredes, pisos, lajes e telhados a demolir.

Todos os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Miguelópolis.

A inspeção no sentido de verificar a qualidade dos serviços deverá ser realizada visualmente. A aceitação dos serviços preliminares estará condicionada ao atendimento das exigências feitas pela contratante nesse Caderno de Especificações Técnicas e serão rejeitados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678)

NB-598/77 – Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682)

NR-1 – Disposições gerais (norma governamental)

NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

3.2. FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo bloco sobre estacas, nos trechos de paredes a executar, sendo composta por blocos de concreto nas medidas 50x50x50 cm e estacas com diâmetro de 25 cm e no mínimo 1,50 m de profundidade, ambos armados com barras de aço CA-50 de 10 mm de diâmetro.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Rua Vovó Miraquê, nº 100 – Centro – Cep: FL304000

Fone: (16) 3835-0628 – engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

Para a execução dos serviços devem ser respeitadas as normas vigentes necessárias, como a ABNT NBR 6122.

3.3. ESTRUTURA

Para a execução dos serviços de estrutura devem ser respeitadas as normas vigentes necessárias, como a ABNT NBR 6118.

A estrutura é composta por 04 pilares a serem executados nos trechos de parede a executar, de forma a garantir a correta amarração das mesmas.

Os referidos pilares devem ser executados em concreto armado, utilizando armadura em aço CA-50 de 10 mm para as barras longitudinais e 5mm CA-50 para os estribos.

Os pilares contarão com 04 barras longitudinais, uma em cada extremidade de seção, que deve ser de 14x26 cm, e com estribos espaçados a cada 12 cm.

3.4. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS:

As alvenarias deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos, tipos e espessuras indicadas em projeto. Deverão ser de blocos cerâmicos tipo vedação nas dimensões de 14x19x29 cm. Toda as alvenarias deverão ser assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 com juntas de 1,50 cm.

Deverão ser executadas cintas de amarração com blocos canaletas e espaçamento entre as mesmas de 1,50 m.

3.5. PISOS E PAVIMENTAÇÕES:

O contrapiso deve estar limpo, livre de impurezas e adequadamente molhado antes de ser lançada a argamassa de assentamento do piso do tipo porcelanato. Este deverá ser de ser determinado pela contratante e por seus agentes de fiscalização, de boa qualidade, PEI 5, boa resistência à abrasão, baixa absorção de água, entre outros requisitos. A cor do mesmo, salvo indicação contrária, deverá ser em tons claros. Deverão ser também laváveis e antiderrapantes.

Todos os pisos laváveis terão cimento de 0,5% em direção ao ponto de captação de águas servidas.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Rua Vovó Mariaquãda n° 100 – Centro – Cep: FL336900

Fone: (16) 3835-0628 – engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

As juntas do piso serão alinhadas, devendo o plano de execução ser aprovado previamente pela contratante.

O rejuntamento será executado com produtos de reconhecida qualidade no mercado, tomando-se o devido cuidado com a limpeza a fim de se eliminar todo e qualquer excesso de argamassa.

O trânsito depois do piso pronto deverá ser proibido durante 48 horas no mínimo.

Os rodapés serão correspondentes ao piso dos compartimentos e deverão ter 10,00 cm de altura e devem ser embutidos nas paredes.

3.6. REVESTIMENTOS:

Todas as paredes, em trechos a executar, receberão aplicação de um chapisco comum de cimento e areia grossa sem peneirar, com espessura mínima de 0,5 cm, no traço 1:4. Simultaneamente, pelo menos até a altura de 0,50 m, nas paredes a serem construídas, deverá ser aplicado aditivo impermeabilizante na argamassa de revestimento. O revestimento das paredes de alvenaria a serem executadas serão do tipo Massa única, traço 1:2:6.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas e prumadas.

3.7. ESQUADRIAS:

Todos os serviços de serralheria serão executados por firma especializada, com material de boa qualidade obedecendo às dimensões, quantidades e tipos indicados em projeto.

Todas as esquadrias deverão ser entregues pintadas com duas demãos de tinta apropriada, aplicado sobre superfície limpa com escova de aço ou jato de areia. Todas as esquadrias serão fornecidas completas, com: dobradiças, fechos puxadores, baguetes, guarnições, etc.

Vidro plano, transparente, incolor, de faces paralelas e planas, isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. Espessura de 4 mm. Massa de assentamento tipo "de vidraceiro" (à base de óleo de linhaça e gesso).

A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações devido a flechas dos elementos da estrutura.

As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Rua Vovó Mariazinha n° 100 – Centro – Cep: FL3304000

Fone: (16) 3835-0628 – engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

Nos casos necessários, os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.

A chapa deve ser assentada em um leito elástico ou de massa; em seguida, executar os reforços de fixação.

Executar arremate com massa, de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas.

A massa pode ser pintada somente após sua secagem completa.

As portas existentes nos trechos indicados no projeto devem ser executadas em vidro, conforme especificações.

3.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, serão transportados, estocados, manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante. As instalações elétricas serão efetuadas por firma especializada que deverá incluir nos seus custos as ferramentas, andaimes, materiais, equipamentos de segurança e testes necessários para a perfeita execução da obra. A construtora deverá às suas expensas se responsabilizar integralmente pela execução da obra junto à concessionária local, inclusive emitindo ART do engenheiro responsável.

Os materiais a serem utilizados além de obedecerem às normas da ABNT deverão ter as seguintes características:

Tomadas e interruptores: As tomadas elétricas serão dos seguintes tipos:

Tomadas de uso geral em 127V e 220V: - Universal e 2P + T, 250V, 15A. Os interruptores para as luminárias 127V, serão do tipo monopolar, 250V, 10A. Os interruptores e tomadas serão de desenho moderno a ser definido pela fiscalização.

Todas as tomadas deverão estar ligadas aos condutores de proteção (terras) derivados dos barramentos de terra de cada quadro de distribuição, sendo estes barramentos pertencentes à malha de terra geral da obra.

Os condutores serão de isolamento em PVC, 70°C, 0,6 1,0 kV nas seguintes seções mínimas:

- de iluminação 1,5 mm²
- de tomadas 2,5 mm²

Para facilitar a identificação posterior ou manutenção, os condutores deverão obedecer ao seguinte padrão de cores:

- Fases: Vermelho, Branco e Preto



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Rua Vovó Miraguânia n° 100 – Centro – Cep: FL3304000

Fone: (16) 3835-0628 – engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

- Neutro: Azul claro
- Terra: Verde ou Verde/Amarelo
- Retorno: Cinza

Luminárias: Serão utilizadas luminárias quadradas com lâmpadas LED 15W a 24W nos pontos indicados no projeto elétrico. Deverão ser trocadas todas as luminárias da edificação do anexo, bem como nos pontos a serem ampliadas.

3.9. PINTURAS:

A construtora deverá executar amostras com o mínimo de 1,00 m², nas cores indicadas, para aprovação da fiscalização. Toda pintura será executada com duas demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos, quando julgar necessário. Os serviços de pintura serão completos, incluindo toda mão de obra especializada necessária, tintas especificadas, bem como andaimes, estrados, escadas, brochas, pincéis, e tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços. No caso de tubulações aparentes, nenhuma pintura de fundo ou de acabamento poderá ser aplicada, sem terem sido antes testadas hidrostáticamente. Não deverão ser pintadas tubulações ou estruturas que estejam com temperatura superior a 20°C. As superfícies galvanizadas tais como rufos, contra-rufos e calhas, deverão antes de pintadas, serem limpas com detergente, e receber fundo para uma melhor aderência da tinta.

Pintura selador acrílico (interno): Após o fixamento e preparo das superfícies será aplicado uma demão de selador acrílico, conforme orientações do fabricante.

Pintura látex acrílico (interno): Após o preparo das superfícies será aplicado duas demãos tinta látex acrílico nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

Pintura látex acrílico (externo): Após o preparo das superfícies será aplicado duas demãos tinta látex acrílico nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

Pintura esmalte sintético (esquadrias): Após o preparo das superfícies será aplicado duas demãos tinta esmalte sintético brilhante nas cores aprovadas pela fiscalização, com intervalos de 4 horas entre aplicação de cada demão e na diluição indicada pelo fabricante.

Pintura acrílica para Quadras: Será aplicada em toda a superfície do piso da quadra.

Pintura de demarcação: Será aplicado no interior da quadra, conforme os locais indicados na planta.

3.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Rua Vovó Mariazinha nº 100 – Centro – Cep: FL5304000

Fone: (16) 3835-0628 – engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

Será removido todo o entulho do local e cuidadosamente limpo e varrido todos os excessos, não só no final da obra, mas também durante sua execução. Todas as superfícies aparentes serão limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. A lavagem dos pisos será feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e cáusticos. Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das alvenarias aparentes. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias que devem ser também lubrificadas nas partes móveis.

Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. A obra deverá se apresentar completamente limpa e pronta para sua utilização.

3.11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É de responsabilidade da contratada manter em canteiro de obra o diário de obra devidamente preenchido e atualizado para fins de fiscalização e registro.

Qualquer assunto, item ou serviço não contemplado neste memorial descritivo, por ocasião de imprevistos de obras, deverão ser registrados em diário de obra ou documento apropriado para fins de registro, devidamente assinado pelas partes.

Testes hidráulicos, elétricos e funcionais serão realizados durante e no final da obra conforme entendimento da fiscalização.

Toda a parte de segurança, isolamento, e EPI'S são de responsabilidade da empresa.

Cabe salientar que a legislação que trata de EPI no âmbito da segurança e saúde do trabalhador é estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Miguelópolis-SP, 24 de setembro de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:186527148
94

Residência: F. Ruy de Azevedo Rodrigues
Marques: 33022-1488
Cidade: Miguelópolis, SP
Estado: SP
Cidade: Miguelópolis, SP
Estado: SP
Cidade: Miguelópolis, SP
Estado: SP
Cidade: Miguelópolis, SP
Estado: SP

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



Secretaria de Engenharia e Planejamento
ITALO MENESES DA SILVA
Cidade: Miguelópolis, SP
Estado: SP
Cidade: Miguelópolis, SP
Estado: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG.º ITALO MENESES DA SILVA
CREA-SP: 507.072.838-4



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquês nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 40/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Objeto: Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

1. Descrição da necessidade

O prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis encontra-se atualmente desativado e sem condições adequadas de utilização, apresentando desgaste estrutural, instalações elétricas e hidráulicas defasadas e ausência de acessibilidade. A reforma é imprescindível para a melhoria da infraestrutura física do Legislativo Municipal, garantindo melhor aproveitamento do patrimônio público, adequação às normas de segurança e acessibilidade, além de proporcionar condições adequadas para implantação de novos setores administrativos e espaços institucionais.

A necessidade foi formalmente registrada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 40/2025, aprovado pela Presidência da Câmara, que reconheceu a importância da intervenção no imóvel e autorizou o início das providências administrativas.

2. Fundamentação legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A futura contratação será regida pelos princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e planejamento, pilares do regime jurídico instituído pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o valor estimado da obra, conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, no montante de **R\$ 78.803,58**, e observando o limite estabelecido no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação se enquadra como dispensa de licitação, uma vez que o valor é inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Em atenção aos princípios da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a Câmara Municipal de Miguelópolis optará por realizar o procedimento em formato eletrônico com etapa de lances, utilizando-se dos mecanismos previstos no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Tal formato garante maior competitividade, isonomia entre os participantes e transparência, além de ampliar a publicidade do certame e potencializar o alcance de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3535-1000 – Fax: (16) 3836-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

fornecedores interessados, assegurando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. Área requisitante

Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, responsável pela definição da necessidade, acompanhamento do projeto e validação técnica e administrativa do processo.

4. Descrição dos serviços

A obra consiste na reforma completa do prédio anexo localizado na Praça Vovó Mariquinha, Centro, Miguelópolis/SP, abrangendo as seguintes intervenções técnicas:

- Serviços preliminares, demolições e retiradas;
- Recuperação estrutural e de fundações;
- Execução de novas alvenarias e revestimentos;
- Adequação elétrica e hidráulica;
- Instalação de novas esquadrias e vidros;
- Pintura e acabamentos;
- Serviços finais e limpeza da obra.

A área total edificada é de 708,00 m², sendo 96,31 m² a área efetivamente contemplada pela reforma, conforme projeto arquitetônico e elétrico elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal.

5. Fundamentação técnica e origem das informações

Os elementos técnicos que compõem este Estudo Técnico Preliminar foram fornecidos pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, sob responsabilidade do Eng. **Italo Meneses da Silva** – CREA-SP nº 507.072.836-4. Foram disponibilizados os seguintes documentos técnicos, que passam a integrar o presente processo:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto elétrico;
- Memorial descritivo com especificações técnicas;
- Planilha orçamentária com base na tabela SINAPI-SP;
- Cronograma físico-financeiro.

A planilha elaborada pela Engenharia considera os custos referenciais do SINAPI-SP (setembro/2025) e apresenta o valor total estimado da obra em R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquês nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3535-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

6. Valor estimado da contratação

R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)
Conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, com base na tabela SINAPI-SP (setembro/2025).

Esse valor representa o custo total estimado da execução da obra e servirá como parâmetro para planejamento orçamentário e instrução do processo licitatório, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. Justificativa da viabilidade técnica

A reforma do anexo é tecnicamente viável e fundamentada em projeto e memoriais que atendem às normas da ABNT, às boas práticas de engenharia e às legislações de segurança e acessibilidade.

O projeto foi desenvolvido com base em vistoria técnica prévia, garantindo que a proposta de reforma respeite as características originais da edificação e as demandas funcionais da Câmara Municipal.

8. Justificativa do não parcelamento

A obra deve ser contratada de forma global, abrangendo todos os serviços descritos nos projetos e memoriais, uma vez que as etapas são interdependentes. O parcelamento poderia comprometer a qualidade técnica e o cronograma da obra, contrariando o art. 40, da Lei nº 14.133/2021.

9. Benefícios esperados

- Reutilização de patrimônio público atualmente subutilizado;
- Melhoria nas condições estruturais e de segurança;
- Adequação às normas de acessibilidade e eficiência energética;
- Ampliação de espaços administrativos e de atendimento;
- Valorização da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

10. Forma de contratação

A forma de contratação será dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia cujo valor é inferior ao limite de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) estabelecido para essa hipótese.

Em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, o processo será realizado de forma eletrônica, com abertura de etapa competitiva de lances entre os fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça João Marquetti nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3636-1000 – Fax: (16) 3636-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Tal formato visa ampliar a transparência e a competitividade, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ainda que se trate de contratação direta.

A contratação resultante será formalizada por instrumento contratual próprio, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e na documentação técnica anexa.

11. Prazo estimado de execução

Conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia Municipal, o prazo previsto para execução dos serviços é de 2 (dois) meses, podendo ser ajustado conforme o planejamento definitivo e as condições do contrato.

12. Responsável técnico e fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento da execução da obra serão realizados pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal contará com auxílio do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

12. Conclusão

Com base no DFD nº 40/2025 e nos documentos técnicos fornecidos pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, conclui-se que:

- A necessidade da reforma está devidamente caracterizada;
- A solução técnica é viável e embasada em projeto completo;
- O valor estimado é compatível com o mercado, conforme referência SINAPI-SP;
- O processo deve seguir para as etapas de autorização, disponibilidade orçamentária e termo de referência, visando à futura licitação da obra.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar cumpre as finalidades previstas no art. 16, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e instrui adequadamente o processo administrativo para a Reforma do Anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 16 de outubro de 2025

Rogério Carrijo
Marques:18652
714894

Assinado eletronicamente no sistema
de Assinatura Digital em 16/10/2025
às 14:05:11 por Rogério Carrijo Marques
CPF: 030.118.000-00
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
de Miguelópolis - SP

Rogério Carrijo Marques
Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Rua São Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3325-1000 – Fax: (16) 3335-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Mapa de Riscos da Contratação

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas e Mitigatórias
Técnico	Divergências entre projeto e execução da obra.	Média	Alta	Alto	Revisão detalhada dos projetos e memoriais antes da licitação; fiscalização técnica rigorosa.
Orçamentário	Variação de preços de insumos ou erro de estimativa.	Baixa	Média	Médio	Atualização periódica do SINAPI-SP e ajustes no termo de referência.
Cronograma	Atrasos na execução da obra por fatores climáticos ou logísticos.	Média	Média	Médio	Planejamento detalhado e cláusulas contratuais prevendo prorrogação justificada.
Administrativo	Falhas na instrução do processo ou documentos incompletos.	Baixa	Alta	Médio	Conferência integral da documentação técnica e jurídica antes da publicação.
Contratual	Inadimplemento por parte da empresa contratada.	Baixa	Alta	Alto	Exigência de garantias contratuais e acompanhamento próximo da execução.
Ambiental	Geração inadequada de resíduos durante a obra.	Média	Média	Médio	Previsão de destinação adequada no termo de referência e fiscalização do descarte.
Segurança do Trabalho	Ocorrência de acidentes durante a execução.	Baixa	Alta	Alto	Exigência de cumprimento das NRs, uso de EPIs e fiscalização contínua.

Rogério
Carrijo
Marques: 18
652714894



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visó Marquês nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos arquitetônico e elétrico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 24

VALOR PREVISTO: R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

A despesa será empenhada, liquidada e paga conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a adequada execução orçamentária e financeira.

Miguelópolis/SP, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DA

CONCEICAO

BARBOSA:12246331803

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO
BARBOSA:12246331803
Data: 2025.10.16 11:49:44 -03'00'

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelpolis.sp.leg.br

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

23/10/2025, às 08h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

29/10/2025 às 07h50min (Horário de Brasília - DF)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES

29/10/2025 início às 08h00 encerramento às 14h00 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Prazo até 24 de outubro de 2025 (23h59min), exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO

Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL

O edital na íntegra está disponível no site da entidade (<https://www.miguelpolis.sp.leg.br/>); no portal transparência (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Pública

Miguelópolis, 17 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo

Marques: 18652

714894

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Assessoria de Gestão Digital por Região
Centro: Rua dos Bandeirantes, 1000
Bloco 1 - 1.º andar - CEP: 13.000-000 - Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3333-1000
E-mail: assessoria@regiao.com.br
Ribeirão Preto/SP - 13.000-000
Data: 2025-10-17 14:25:28 -10:30



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

23/10/2025, às 08h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

29/10/2025 às 07h50min (Horário de Brasília - DF)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES

29/10/2025 início às 08h00 encerramento às 14h00 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Todas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidas no território nacional, que sejam especializadas na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, devidamente registradas e ativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza predominante das atividades a serem executadas, e que atendam integralmente às exigências, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

b) As empresas deverão possuir, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado, engenheiro(a) ou arquiteto(a), que atuará como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no CREA/SP ou CAU/SP e com vínculo formal comprovado com a licitante;

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

h) Será vedada a participação de empresas que não comprovem o registro ativo junto ao CREA/SP ou CAU/SP e a designação formal do responsável técnico habilitado, condição indispensável à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bil.org.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço global proposto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas, ficando estabelecido que a documentação de habilitação será exigida posteriormente apenas da empresa classificada em primeiro lugar, ou seja, daquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

4.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

4.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante a administração poderá solicitar que presente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Agente de Contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Miguelópolis,

4.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto no item 4.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br.

4.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

5.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar à vencedora catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do objeto, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

5.1.1.1. Por motivos de celeridade, tais catálogos poderão ser apresentados junto à documentação de habilitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, e neste processo, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6.1. Acesso e credenciamento. A sessão pública será realizada exclusivamente no sistema eletrônico adotado pela Administração. A participação exige credenciamento prévio e integral responsabilidade da licitante por sua conexão, equipamentos, senha e atos praticados no ambiente eletrônico.

6.2. Envio das propostas.

I – As licitantes cadastrarão a proposta de preço no sistema até o horário-limite indicado no cronograma.

II – A proposta conterá preço global, exigidos a concordância integral com as condições do instrumento convocatório.

III – Até a abertura da fase competitiva, a licitante poderá retificar/retirar a proposta no sistema.

6.3. Abertura e análise inicial.

I – No horário marcado, a autoridade conduz a abertura automática das propostas pelo sistema.

II – O sistema/autoridade poderá desclassificar propostas manifestamente inexecutáveis, em desacordo com as especificações ou com vícios formais insanáveis, registrando-se os motivos em ata.

III – As propostas classificadas seguirão para a fase de lances.

6.4. Fase competitiva – lances.

I – A fase de lances terá duração de até 6 (seis) horas contadas do início indicado no sistema.

II – Os lances deverão ser decrescentes e sempre inferiores ao último lance válido da própria licitante ou ao melhor lance vigente.

III – Lance mínimo: R\$ 0,01 (um centavo). Lances repetidos ou com valor igual ao melhor vigente não serão aceitos.

IV – O sistema exibirá, em tempo real, o menor preço global corrente, sem identificação do ofertante (sigilo competitivo).

V – Encerrada a fase competitiva, o sistema encerra automaticamente a recepção de lances, congelando o ranking das licitantes.

6.5. Desempate e tratamento favorecido a ME/EPP.

I – Verificado empate (propostas/lances de mesmo valor global), prevalecerá a ordem cronológica de registro do menor valor no sistema.

II – Aplicam-se, quando cabíveis, os critérios de desempate e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da legislação (regularização fiscal tardia, preferência de contratação, etc.), com registros em ata.

6.6. Negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

I – Encerrados os lances, a Administração poderá negociar com a primeira colocada, por meio das ferramentas do sistema, visando obter melhor preço e condições mais vantajosas, registrando-se os termos no processo.

6.7. Aceitabilidade e diligências.

I – O preço final será confrontado com o valor estimado, a pesquisa de mercado e os parâmetros de exequibilidade.

II – A Administração poderá promover diligências para esclarecer elementos da proposta, vedada a alteração do conteúdo que influencie o resultado do julgamento.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (reforma do prédio anexo da Câmara Municipal) e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado constante deste Edital e de seus anexos técnicos.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

I. não estiver em conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos projetos e memoriais que integram o processo,

II. apresentar preço final superior ao valor máximo estimado para a contratação; ou

III. apresentar preço global ou unitário manifestamente inexecuível, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os custos de mercado e encargos da execução da obra.

7.2.1. Para fins deste Edital, considera-se inexecuível a proposta que demonstre ser financeiramente inviável em relação aos custos de materiais, insumos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução da obra, exceto quando se referirem a itens próprios do licitante, para os quais ele renuncie à remuneração, sem prejuízo da viabilidade técnica do objeto.

7.3. O Agente de Contratação poderá, sempre que entender necessário, realizar diligências destinadas a esclarecer elementos da proposta, inclusive quanto à exequibilidade, vedada a alteração de seu conteúdo ou do valor originalmente ofertado.

7.4. Qualquer interessado poderá solicitar diligência para verificação de indícios de inexecuibilidade ou irregularidade da proposta.

7.5. Caso haja necessidade de diligências ou de complementação documental, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, registrando o motivo e informando, pelo sistema, a nova data e horário para continuidade, devendo as empresas interessadas acompanharem o processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado para apresentar **documentação complementar** ou justificativa técnica e financeira que comprove a exequibilidade de sua proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pelo Agente.

7.7. A proposta será desclassificada caso o licitante deixe de apresentar a documentação solicitada, ou quando o objeto proposto não atender integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis à execução da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Caso a proposta vencedora seja desclassificada ou o licitante inabilitado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, observando-se a ordem de classificação e a possibilidade de nova negociação, sempre pelo sistema eletrônico.

7.9. As negociações, quando cabíveis, serão conduzidas diretamente pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, vedada a alteração das condições estabelecidas neste Edital.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital, exclusivamente pela empresa classificada em primeiro lugar após o encerramento da etapa de lances e da negociação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva que obste a participação no certame ou a futura contratação com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

8.2.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios majoritários, considerando que eventual sanção de proibição de contratar com o Poder Público se estende à pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na consulta pública (CEIS, CNEP, TCE/SP ou outros cadastros oficiais) a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve eventual fraude ou vinculação indevida entre empresas participantes, inclusive por meio de análise de vínculos societários ou linhas de fornecimento similares.

8.2.3. Verificada a existência de inconsistências ou indícios de irregularidade, o licitante será previamente convocado para manifestação antes da decisão de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.lej.br

8.2.4. Constatada a efetiva ocorrência de sanção impeditiva, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por ausência de condição de participação.

8.3. Do prazo e forma de envio da documentação de habilitação

8.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital no **PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS**, contadas da solicitação formal do Agente de Contratação.

8.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que o pedido seja formulado antes do término do prazo inicial e devidamente justificado pela empresa, ficando a critério do Agente de Contratação o deferimento.

8.3.3. O não envio dos documentos no prazo estipulado, implicará a inabilitação do licitante e o chamamento da proposta subsequente.

8.4. Dos documentos complementares e comprobatórios

8.4.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares relacionados à empresa, à comprovação da exequibilidade da proposta ou a aspectos técnicos da obra, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante a encaminhá-los **NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, por meio eletrônico.

8.4.2. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer também mediante indicação do Setor de Engenharia da Câmara Municipal, quando entender necessário verificar a viabilidade técnica, o cronograma físico-financeiro ou a capacidade operacional da empresa.

8.5. Da validade e forma dos documentos

8.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com GNPJ ou CPF divergentes do participante, exceto nos casos legalmente permitidos.

8.5.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

8.8.1.2. A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, especialmente quando houver dúvida quanto à capacidade econômico-financeira do licitante ou quando a análise técnica assim recomendar.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica e regularidade profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de **Registro ou Inscrição atualizada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme a natureza predominante das atividades técnicas relacionadas à execução da obra;

b) Comprovação de vínculo profissional entre a empresa licitante e o Responsável Técnico designado para a execução da obra, mediante um dos seguintes documentos:

- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços técnicos firmado entre o profissional e a empresa; ou
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) já vinculados ao CNPJ da empresa licitante, devidamente registrados no CREA/SP ou CAU/SP.

c) Apresentação da ART ou RRT de cargo e função ou de execução de obra e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhô nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

serviço, conforme o caso, devidamente quitada e compatível com o objeto desta licitação, indicando expressamente o profissional habilitado que será o responsável técnico pela execução contratual.

d) **No mínimo dois (2) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, com fornecimento de materiais e mão de obra.

e) Considera-se compatível em porte o atestado que comprove a execução de obra cujo valor total, dimensão física ou complexidade técnica seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do previsto neste processo licitatório.

f) É admitido o somatório de atestados para comprovar o parâmetro de compatibilidade de porte, desde que todos sejam referentes a serviços de natureza semelhante e devidamente respaldados por ARTs ou RRTs correspondentes.

g) Serão aceitos atestados em nome do profissional responsável técnico, desde que o vínculo com a empresa licitante esteja comprovado na forma das alíneas anteriores.

h) A ausência de comprovação do registro profissional da empresa e do vínculo formal com o responsável técnico implicará inabilitação da licitante, por ausência de capacidade técnica operacional, nos termos do art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.10.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO III, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miguelópolis/SP;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os sócios, dirigentes ou empregados da empresa não possuem vínculo conjugal, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos da Câmara Municipal de Miguelópolis que atuem na fase de planejamento, julgamento, fiscalização ou gestão contratual, em observância ao art.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9º da Lei nº 14.133/2021

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação deste Edital.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "cham" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Processo de Dispensa Eletrônica, iniciando-se com o credenciamento automático dos interessados no sistema, que estarão aptos a participar da etapa de lances.

9.2. A análise das propostas pelo **Agente de Contratação** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda integralmente às especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta de outros licitantes;
- c) que apresentem valor global ou unitário manifestamente inexequível, conforme critérios definidos no item 7 deste Edital.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de erros formais, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.4. As propostas que apresentarem vícios sanáveis, como ausência de assinatura, erro de digitação ou falta de declaração acessória, poderão ser saneadas durante a sessão, desde que não alterem o conteúdo ou o valor da proposta, e que o representante possua poderes para tanto.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão automaticamente classificadas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

sistema eletrônico para participação na etapa de lances, que será aberta a todos os licitantes que apresentaram propostas válidas, observadas as seguintes condições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço então registrado;

b) o decremento mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo);

c) a etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema, de acordo com o tempo e as regras da plataforma utilizada;

d) a classificação final será definida conforme o menor valor global ofertado ao término da etapa de lances.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme o tempo final estabelecido na plataforma.

9.8. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas na ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se o último preço válido de cada licitante.

Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação, observadas as seguintes regras:

a) o Agente de Contratação convocará a ME ou EPP que tenha apresentado proposta até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada, para apresentar, em até 5 (cinco) minutos, proposta inferior àquela de menor valor;

b) não havendo redução, serão convocadas as demais ME/EPP classificadas dentro do limite, na ordem de classificação;

c) caso a proposta de menor valor já pertença a ME/EPP, não se aplicará o direito de preferência, passando-se à fase de negociação.

9.9. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor visando à obtenção de melhor preço, sendo vedada a alteração das condições do objeto.

9.10. Após eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta com base nos preços de mercado vigentes, motivando sua decisão.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de referência constantes da planilha orçamentária elaborada pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, com base no SINAPI-SP (setembro/2025), juntada aos autos do processo.

9.12. Considerada aceitável a proposta, o sistema disponibilizará os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para verificação dos demais interessados.

9.13. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas até a decisão final, inclusive mediante consulta eletrônica a bancos de dados oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.14. As verificações realizadas deverão ser certificadas pelo Agente de Contratação e anexadas aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15. A Administração não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades de sistemas externos no momento da verificação; não sendo possível confirmar a validade de documentos, o licitante será considerado inabilitado.

9.16. Para microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida a comprovação imediata da regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada apenas quando da assinatura do contrato.

9.17. Para fins de contratação, a licitante declarada vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

9.18. Atendidos todos os requisitos, o Agente de Contratação declarará a licitante habilitada e vencedora do certame, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.19. Se a oferta mais bem classificada for desclassificada ou o licitante inabilitado, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a proposta subsequente, podendo negociar e verificar a habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às exigências deste Edital.

9.20. Será declarada vencedora a licitante que, após a etapa de lances e eventuais negociações, apresentar o menor valor global para execução integral do objeto.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não há fase recursal formal, em razão da natureza simplificada do procedimento.

10.2. Durante a sessão pública, eventuais manifestações de inconformismo quanto ao resultado do julgamento das propostas ou da habilitação poderão ser registradas no chat do sistema eletrônico, no momento da divulgação do resultado provisório, ficando assegurado o direito de resposta e esclarecimento por parte do Agente de Contratação.

10.3. Encerrada a etapa de análise e habilitação, não havendo manifestação registrada, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará os autos à autoridade competente para fins de homologação e autorização da contratação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente expedirá o ato de homologação e adjudicação, observando o preço e as condições da proposta vencedora.

10.5. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, promover diligências e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

solicitar esclarecimentos adicionais destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A empresa contratada deverá executar a obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e anexos.

11.2. A execução da obra deverá ocorrer no seguinte endereço: Praça Vovó Marquinha, n° 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000, prédio anexo à sede da Câmara Municipal.

11.3. **O PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA SERÁ DE 2 (DOIS) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.4. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas pela fiscalização da Câmara.

11.5. Todos os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas da ABNT, das normas de segurança e saúde do trabalho, e sob acompanhamento do fiscal designado pela Presidência da Câmara Municipal, que emitirá os relatórios de vistoria e medições para fins de pagamento.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis e que integra o presente processo, observando-se o prazo total de execução de 2 (dois) meses e o valor global contratado.

12.2. O desembolso ocorrerá mediante medições mensais, proporcionais aos serviços efetivamente executados, atestadas pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme o seguinte **cronograma físico-financeiro**:

- **1ª medição (mês 1)**: correspondente a aproximadamente 52,90% do valor total da obra, após a conclusão e aprovação dos serviços previstos na primeira etapa;
- **2ª medição (mês 2)**: correspondente ao saldo de aproximadamente 47,10%, após a execução integral e vistoria final da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

12.3. Cada medição será acompanhada de relatório técnico e termo de recebimento provisório, emitidos pelo fiscal do contrato, com base nas verificações "in loco" e nos relatórios fotográficos e quantitativos apresentados pela contratada.

12.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo da medição e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente.

12.5. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação de que a empresa mantém:

I – regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social;

II – inexistência de débitos trabalhistas;

III – cumprimento das obrigações contratuais e normas de segurança.

12.6. Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, que não decorra de culpa da contratada, incidirão juros de mora equivalentes à taxa SELIC pro rata die, desde que requerido formalmente pela contratada.

12.7. O pagamento final somente será realizado após a vitória conclusiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A contratada não poderá interromper ou paralisar os serviços sob alegação de atraso de pagamento, devendo comunicar previamente qualquer divergência à Administração, que analisará e adotará as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

v.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhães nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em razão da natureza e do valor da contratação, bem como da curta duração e do acompanhamento técnico permanente

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus dispositivos, nos termos do art. 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente às contratações diretas.

15.2. A impugnação poderá ser encaminhada por meio eletrônico para o e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br, ou diretamente pelo portal eletrônico utilizado para a Dispensa Eletrônica (bilcompras.org.br), no campo específico do processo.

15.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização da sessão pública, com ampla divulgação no mesmo meio em que o edital foi originalmente publicado.

15.5. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema bilcompras.org.br.

15.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, podendo requisitar informações complementares aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos da dispensa eletrônica, salvo quando o Agente de Contratação reconhecer a necessidade de revisão do edital, hipótese em que poderá conceder efeito suspensivo motivadamente, registrando a decisão nos autos.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e decisões sobre impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, passando a integrar o presente Edital e vinculando todos os participantes e a Administração.

15.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Wovó Marquinhô nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ficando a Administração desobrigada de analisar impugnações intempestivas.

16. GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Garantia Contratual

16.1.1. Em observância ao disposto no art. 96, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá apresentar **garantia**, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato e a reparação de eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

16.1.2. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, e deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato.

16.1.3. Conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observando-se o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra atestado pela equipe técnica.

16.6. Caso a seguradora seja acionada e indenize a Administração, ficará subrogada nos direitos do contratante, podendo adotar medidas regressivas contra a contratada, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

16.2. Garantia da Obra e Fiscalização

16.2.1. A empresa contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra executada, garantindo a correção de eventuais vícios ou defeitos que venham a surgir no prazo legal de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

16.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis, que atuará como fiscal do contrato, podendo ser assessorado pela equipe técnica da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Municipal (Setor de Engenharia), responsável pela orientação e validação técnica das etapas de execução e medições.

16.2.3. O fiscal do contrato registrará em relatórios próprios todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à observância dos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

16.2.4. A contratada deverá corrigir, por sua conta e risco, qualquer irregularidade ou vício detectado durante a execução ou no período de garantia, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Vigência Contratual

16.3.1. O contrato decorrente desta Dispensa Eletrônica terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, prazo no qual deverão ser integralmente concluídos os serviços previstos.

16.3.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.3. A prorrogação, quando necessária, será formalizada por Termo Aditivo, preservando-se as demais condições contratuais.

16.3.4. Encerrado o prazo contratual e constatada a execução integral do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ocasião em que se iniciará o prazo de garantia técnica de 5 (cinco) anos sobre os serviços realizados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação nesta Dispensa Eletrônica, tais como taxas de participação, elaboração e encaminhamento de propostas, envio de documentos e demais despesas inerentes ao procedimento.

17.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de postagem ou solicitações genéricas em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da participante a correta inserção e envio de todos os documentos no sistema eletrônico.

17.3. Ao término da sessão pública, o sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, contendo o registro de todos os lances apresentados, a classificação final, o lance vencedor e as demais ocorrências havidas durante o processamento da Dispensa Eletrônica.

17.4. É de responsabilidade exclusiva da participante o acompanhamento de todas as comunicações e atualizações referentes a este processo no endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

do sistema utilizado, não cabendo alegação de desconhecimento de prazos ou notificações.

17.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências ou solicitar esclarecimentos, inclusive com a suspensão da sessão pública, se necessário, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

17.6. O proponente é responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da dispensa. A falsidade de qualquer documento ou declaração implicará imediata desclassificação ou inabilitação, ou, se já celebrado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

17.8. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As comunicações e notificações referentes a este processo poderão ser realizadas por meio eletrônico, via sistema da Dispensa Eletrônica, por e-mail institucional ou mediante publicação nos meios oficiais de comunicação do Município de Miguelópolis, com efeitos de intimação formal.

17.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação aplicável e, quando necessário, com o apoio técnico e jurídico da Câmara Municipal.

17.11. Fica reservado à Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, responsável pela presente Dispensa Eletrônica, o direito de:

a) revogar o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

b) anular o processo, de ofício ou por provocação, quando constatada irregularidade insanável, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, quando a modificação afetar a formulação das ofertas; e

d) adiar a data de abertura das propostas ou da sessão pública, mediante aviso publicado nos mesmos meios de divulgação do Edital.

17.12. Os casos omissos não previstos neste Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação, com fundamento nos princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

18.1. Anexo I – Termo de Referência incluindo:

Projetos da Reforma

Planilha Orçamentária (Valor Referência)

Cronograma Físico-Financeiro

18.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

18.4. Anexo IV – Minuta do contrato

19. COMUNICAÇÕES E OUTROS

19.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre a Câmara Municipal de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Miguelópolis, 17 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:18652

714894

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Rogério Carrijo
Miguelópolis/SP 14530-000
CPF: 000.000.000-00
CPF At: 000.000.000-00
CPF At: 000.000.000-00
CPF At: 000.000.000-00
CPF At: 000.000.000-00

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Wovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 040/2025 – Dispensa Eletrônica 02/2025

Objeto: Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, **conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, com base no SINAPI-SP (setembro/2025).

1.2. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência.

1.3. A modalidade de contratação é Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica por lances, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e que o procedimento eletrônico amplia a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prédio anexo da Câmara Municipal encontra-se sem utilização e com deterioração visível, carecendo de reformas estruturais, elétricas e hidráulicas para viabilizar sua utilização administrativa e institucional.

2.2. A necessidade da contratação foi formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 40/2025 e tecnicamente embasada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 40/2025, que apontou a viabilidade técnica e financeira da obra.

2.3. A reforma permitirá reaproveitar patrimônio público já existente, ampliar o espaço físico da Câmara e garantir melhores condições de trabalho e atendimento, adequando o imóvel às normas de acessibilidade e segurança predial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integral da reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis, abrangendo as etapas de:

- serviços preliminares e demolições;
- adequações estruturais e alvenarias;
- revestimentos e pinturas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- substituição de esquadrias e vidros;
- instalações elétricas e hidráulicas;
- limpeza e acabamento final.

3.2. A área total edificada é de 708,00 m², sendo 96,31 m² a área efetivamente contemplada pela reforma, conforme projeto arquitetônico e elétrico anexos.

3.3. A execução deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal, respeitando as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e as especificações dos materiais.

3.4. Descrição Dos Serviços

3.4.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na execução integral da obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, abrangendo serviços de natureza civil, elétrica e de acabamento, conforme detalhamento constante nos projetos e documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram o presente processo administrativo.

3.4.2. Todos os documentos técnicos mencionados são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pela contratada, sob pena de responsabilização técnica e contratual.

3.4.3. As empresas interessadas poderão, antes da formulação da proposta, realizar vistoria técnica facultativa no local da obra, com o objetivo de conhecer as condições atuais do imóvel, as dimensões reais e eventuais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta.

3.4.4. A ausência de vistoria não isenta a contratada da responsabilidade pela plena execução do objeto, conforme os projetos, memoriais e demais documentos que integram o presente processo.

3.4.5. Após emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar à Câmara Municipal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no CREA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir personalidade jurídica devidamente constituída e estar registrada e em situação regular perante o Conselho Profissional competente (CREA/SP ou CAU/SP), conforme a natureza predominante das atividades técnicas a serem executadas na obra de reforma.

4.2. A contratada deverá designar Responsável Técnico habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU), que responderá tecnicamente pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

execução da obra e deverá acompanhar todas as etapas, desde o início até a conclusão dos serviços.

4.2.1. O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) deve ter vínculo com a empresa e comprovar o vínculo por meio de documentações comprobatórias.

4.3. O Responsável Técnico deverá assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com os projetos apresentados.

4.4. É obrigatório o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as contidas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, dentre as quais:

4.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada, que se responsabilizará integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos insumos empregados.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica, bem como seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra.

4.8. O descumprimento de qualquer requisito técnico ou legal previsto neste Termo de Referência ou no edital sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A obra deverá ser executada no endereço: Praça Vovó Manquinha, nº 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

5.2. O prazo de execução é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro e projetos técnicos que integram o processo, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado pela Presidência da Câmara, com o apoio técnico da Engenharia da Prefeitura Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato.

6.2. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento diário dos serviços, pela verificação da conformidade das etapas executadas com os projetos e pela emissão de relatórios de vistoria e medições.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6.3. A fiscalização técnica será assessorada pela Engenharia da Prefeitura Municipal, que prestará suporte técnico, validará medições e emitirá pareceres quanto à conformidade da execução.

6.4. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatórios próprios de fiscalização, que farão parte integrante do processo administrativo.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, com medições mensais proporcionais à execução dos serviços.

7.2. As medições serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas da validação técnica da Engenharia da Prefeitura, e deverão ser formalizadas por relatórios de medição e atesto de conformidade.

7.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da medição e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.4. As medições seguirão a seguinte proporção, conforme o cronograma físico-financeiro anexo:

- 1ª medição (mês 1): 52,90% do valor total;
- 2ª medição (mês 2): 47,10% do valor total, após a conclusão e recebimento definitivo da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com etapa de lances eletrônicos e critério de **juízo de menor preço global**.

8.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, assinado pelas partes, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

8.3. O fornecimento e execução serão realizados de forma integral, compreendendo a entrega de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução total da reforma.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, com base na tabela SINAPI-SP (setembro/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.2. O valor estimado servirá como referência para a contratação e limite máximo de aceitabilidade das propostas, não sendo admitidas ofertas superiores.

9.3. O valor final será aquele ofertado pela empresa vencedora durante a etapa de lances e aceito pela Administração, sendo fixado no contrato e passível de reajuste apenas em caso de prorrogação contratual, conforme o índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1 (ÚNICO)		
Item	Descrição do Serviço	Valor Referência (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.631,94
2	FUNDAÇÕES	R\$ 2.121,14
3	ESTRUTURA	R\$ 2.593,99
4	ALVENARIA	R\$ 2.777,76
5	PISOS	R\$ 20.165,22
6	REVESTIMENTOS	R\$ 2.007,91
7	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 13.770,07
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.004,38
9	PINTURA INTERNA	R\$ 24.942,69
10	SERVIÇO COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 1.788,48
VALOR GLOBAL		R\$ 78.803,58

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 24

Miguelópolis, 17 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinatura de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: cn=Rogério Carrijo Marques, ou=Carijo, o=Miguelópolis, ou=SP, ou=Brasil, ou=Certificado
Digital ICP-Brasil, serial=144175499000104, ou=AC
SergioCarrijo@Miguelopolis.sp.leg.br
Carrijo:18652714894
Valido: 2025.10.17 14:55:04 -0300'

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

À Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Endereço/Cidade/CEP: _____

Responsável Legal: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Contato comercial: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____
(_____)

LOTE 1 (ÚNICO)		
Item	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
2	FUNDAÇÕES	
3	ESTRUTURA	
4	ALVENARIA	
5	PISOS	
6	REVESTIMENTOS	
7	ESQUADRIAS E VIDROS	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
9	PINTURA INTERNA	
10	SERVIÇO COMPLEMENTARES E FINAIS	
VALOR GLOBAL		

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.

Miguelópolis/SP, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Wovó Marquinhô nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa, se houver)

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 0040/2025

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo da empresa), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº 40/2025, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, inclusive quanto à habilitação, execução contratual e demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declarando não existir fato impeditivo à sua participação neste certame.

2. Declara, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa está enquadrada como:

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

Não se enquadra em nenhuma das categorias acima

3. Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, conforme a legislação vigente.

4. Não utiliza trabalho infantil nem emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no Decreto nº 4.358/2002.

5. Não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho degradante, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e aos direitos sociais assegurados pela legislação trabalhista.

6. Cumpre a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência (PcD) e reabilitados da Previdência Social, adotando práticas compatíveis com acessibilidade, não discriminação e promoção da inclusão social, nos termos das Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7. Observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar dados pessoais exclusivamente para



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

fins de execução contratual e a não divulgá-los a terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória.

8. Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, servidor ou agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP que atue direta ou indiretamente no processo licitatório, na fiscalização ou gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles

9. Declara, para os fins, que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, não está suspensa de participar de licitações, não foi declarada inidônea e não possui sanção judicial ou administrativa vigente que impeça sua contratação.

10. Declara que não há impedimento legal, judicial ou administrativo que inviabilize a celebração do contrato e a execução do objeto licitado.

11. Declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade ou omissão.

12. Declara que não foi condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2025.

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF nº

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo-n° 00038/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA XXXXXXXX, ARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ANEXO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 00038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica nº 00002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 (ÚNICO)		
Item	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
2	FUNDAÇÕES	
3	ESTRUTURA	
4	ALVENARIA	
5	PISOS	
6	REVESTIMENTOS	
7	ESQUADRIAS E VIDROS	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9	PINTURA INTERNA	
10	SERVIÇO COMPLEMENTARES E FINAIS	
	VALOR GLOBAL	

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital e seus Anexos;
- A Proposta da Contratada;
- O Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica e autorização formal do Presidente da Câmara, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Apesar a vigência ser 4 meses, mantem a execução do serviço em 2 meses conforme previsto em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução da obra ocorrerá em regime de empreitada por preço global.

3.2. A fiscalização será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, que será o Sr. Rogério Carijó Marques, presidente da Câmara Municipal.

3.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

3.4. Todas as etapas de execução deverão observar as normas técnicas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ [valor por extenso], correspondente à proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

4.2. O pagamento será realizado conforme as medições mensais aprovadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro:

- 1ª medição: 52,90% após a conclusão da primeira etapa;
- 2ª medição: 47,10% após a conclusão e recebimento definitivo da obra.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da medição e apresentação da Nota Fiscal com a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato não prevê reajuste, por tratar-se de obra com execução



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

inferior a 12 meses.

5.2. Em caso de prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE, conforme o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução da obra;
- b) Emitir ordens de serviço e relatórios de vistoria;
- c) Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições;
- d) Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

Da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP de forma integral, observando rigorosamente o Termo de Referência, o projeto executivo, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do MTE, e as demais disposições constantes deste contrato.

São obrigações específicas da CONTRATADA:

I – Responsabilidade técnica e legal

- a) Manter responsável técnico habilitado e regularmente registrado no CREA/SP ou CAU/SP, conforme a natureza das atividades executadas, devendo apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços;
- b) Garantir a presença de profissional técnico no local da obra sempre que necessário, para o acompanhamento das etapas de execução, medições e vistorias;
- c) Cumprir integralmente as leis, normas e regulamentos técnicos, trabalhistas, previdenciários, ambientais, fiscais e de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por sua inobservância.

II – Execução e qualidade dos serviços

- a) Executar a obra com observância às boas práticas de engenharia e construção, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, adequados e compatíveis com as especificações do projeto;
- b) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, todo e qualquer material, serviço ou equipamento que apresente defeito, vício, irregularidade ou não conformidade técnica;
- c) Não interromper os serviços sem autorização expressa da Câmara Municipal, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- d) Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado, garantindo a segurança dos trabalhadores e transeuntes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhô nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

e) Responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança dos materiais e equipamentos utilizados na execução da obra até o recebimento definitivo.

III – Relação com o Contratante e Fiscalização

a)

Atender prontamente às solicitações e determinações do Fiscal do Contrato e da Engenharia da Prefeitura Municipal, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos quando solicitado.

b) Permitir e facilitar a fiscalização da execução, inclusive o acesso irrestrito dos representantes da Câmara e dos órgãos de controle externo (TCE-SP, CGU, etc.);

c) Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências anormais, imprevistos ou intercorrências técnicas que possam afetar o cronograma, a qualidade ou a segurança da execução;

d) Cumprir integralmente as condições de segurança e meio ambiente, conforme as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18 e NR-35, e normas municipais de descarte e transporte de resíduos.

IV – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer solidariedade;

b) Manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização;

c) Manter equipe técnica e operária devidamente registrada e com capacitação compatível com as atividades desenvolvidas.

V – Responsabilidade civil e técnica

a) Responder por todos os danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação, omissão, erro técnico ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando autorizados);

b) Responder pelos vícios ocultos que venham a surgir no prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil;

c) Manter, durante toda a vigência contratual, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, cobrindo eventuais sinistros ocorridos durante a execução da obra;

d) Guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

VI – Conformidade com a LGPD e ética contratual

a) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual;

b) Treinar seus colaboradores sobre boas práticas de proteção de dados e sigilo contratual;

c) Abster-se de praticar qualquer ato de corrupção, fraude, conluio ou irregularidade que possa afetar a lisura do contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legais previstas.

7.3. A CONTRATADA declara-se ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

7.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, observada a graduação proporcional à infração cometida.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por inexecução total ou parcial, ou por interesse público devidamente justificado.

8.2. A rescisão será formalizada por termo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

02-CAMARA MUNICIPAL

02.01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Câmara Municipal providenciará a publicação deste contrato no PNCP e em seu Portal da Transparência, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Miguelópolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Wlademarquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Visconde Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

Rogério Carrijo

Marques:1865

Assinatura: 2714894

Assinatura eletrônica
Cadastrada em 16/02/2016
CPF: 186.527.148-94
Data de emissão: 16/02/2021 09:44:50
Módulo: e-Proc/2021/0001
Assinatura: 2714894

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Wlademarquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 40/2025

Dispensa Eletrônica nº 02/2025 – Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Assunto: Encaminhamento para emissão de parecer jurídico prévio sobre a regularidade do processo de contratação.

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Encaminho o presente Processo Administrativo nº 40/2025, que trata da contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, a ser realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico prévio acerca da legalidade, regularidade e conformidade dos atos praticados.

O processo encontra-se devidamente instruído, contendo os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência (TR);
4. Projetos técnicos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, com base no SINAPI-SP;
5. Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo Setor Contábil;
6. Aviso de Contratação;
7. Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
8. Minuta de Contrato Administrativo;

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 78.803,58** (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme orçamento base elaborado pela Engenharia Municipal.

Ressalta-se que o processo contempla todas as fases de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como a motivação técnica, a viabilidade e a vantajosidade da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

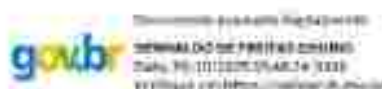
Praça Wovó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A opção pela realização da contratação na modalidade *Dispensa Eletrônica*, por meio do Portal BLL Compras, fundamenta-se na busca por maior competitividade e publicidade do certame, considerando que a Câmara Municipal de Miguelópolis já utilizou essa plataforma com êxito em processos anteriores, obtendo melhores condições de preço e ampliando o número de participantes.

Informa-se ainda que, conforme definido no Termo de Referência e na minuta contratual, a Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis prestará apoio técnico na fase de execução contratual, especialmente no auxílio da fiscalização e acompanhamento dos serviços, garantindo a adequada observância dos projetos e memoriais técnicos que compõem o presente processo.

Dessa forma, solicita-se manifestação da Procuradoria Jurídica quanto à regularidade formal e material do processo, especialmente quanto à adequação dos documentos e da minuta contratual à legislação vigente, de modo a possibilitar a posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente. Caso sejam constatadas necessidades de ajustes ou complementações, solicita-se a gentileza de apontar as devidas recomendações e orientações técnicas, para que sejam devidamente implementadas antes da publicação do processo.

Miguelópolis 17 de outubro de 2025.



Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 40/2025

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Interessada: Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

Assunto: Contratação para reforma de dependências da Câmara Municipal – Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 40/2025, que trata da Dispensa Eletrônica nº 02/2025, instaurada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para realização de reforma em dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP.

A necessidade da intervenção foi formalmente solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal, diante de deteriorações estruturais apontadas em relatório interno, comprometendo a funcionalidade, segurança e conforto do ambiente institucional.

O Projeto Técnico, composto por memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, foi elaborado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Viaó Adriaquina, 30 - CEP 14.510-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3035-1000 - Fax: (16)3035-1343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

engenheiro do Município de Miguelópolis, Ítalo Meneses da Silva – CREA-SP nº 507.072.836-4, com base nos custos referenciais do SINAPI-SP. O profissional é servidor efetivo dos quadros da municipalidade, atuando de forma técnica conforme sua atribuição funcional.

O valor estimado da contratação é de R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme orçamento base.

O presente processo licitatório contém os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Termo de Referência (TR);
- d) Projeto técnico completo elaborado por profissional habilitado;
- e) Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo Setor Contábil;
- f) Aviso de Contratação;
- g) Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- h) Minuta de Contrato Administrativo.

Registra-se que a instrução processual está sendo realizada em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e/c Decreto Federal nº



10.024/2019, observando-se o rito procedimental aplicável à dispensa em formato eletrônico.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, planejamento, motivação, publicidade, transparência, eficiência, economicidade e vantajosidade.

O processo em análise demonstra a observância da fase de planejamento, consolidada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração do DFD, ETP, TR e orçamento estimado, configurando motivação técnica suficiente para a contratação.

As hipóteses de dispensa de licitação encontram amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dispõe o art. 75, §3º, que as contratações por dispensa deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, em consonância com o art. 72, § 3º, da mesma lei, e os procedimentos regulamentados pelo Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Viaó Adriaquina, 30 - CEP 14.510-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3335-1000 - Fax: (16)3335-1343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

Federal nº 10.024/2019, de aplicação subsidiária na condição de meio executivo.

No presente caso, o processo foi instruído como dispensa eletrônica, com devido aviso de contratação, minuta de edital e submissão à competição entre interessados, atendendo ao disposto no art. 75, §3º, e reafirmando os princípios da isonomia e busca da proposta mais vantajosa.

O orçamento estimado, elaborado com base no SINAPI-SP, atende ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e a atuação do engenheiro efetivo encontra respaldo na legalidade, por se tratar de servidor devidamente habilitado, sem qualquer violação aos princípios administrativos.

A declaração de disponibilidade orçamentária confere segurança fiscal à despesa, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Constata-se, igualmente, vantajosidade, necessidade essencial e compatibilidade com os princípios do interesse público e da continuidade do serviço público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa Eletrônica nº 02/2025, referente ao Processo Administrativo nº 40/2025, está amparada no



art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observa o rito formal previsto nos arts. 18, 72, §3º, e 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e a modalidade eletrônica conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, dispõe de projeto técnico elaborado por engenheiro habilitado, está acompanhada de disponibilidade orçamentária válida e está em conformidade com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e vantajosidade.

Portanto, à luz da legislação vigente, nos moldes em que este Processo Licitatório me foi apresentado, opina-se pela regularidade jurídica da Dispensa Eletrônica nº 02/2025, ficando a contratação apta a prosseguir às etapas subsequentes, com regular formalização contratual.

Recomenda-se ainda que o presente feito continue dando a devida atenção aos princípios da publicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa até o final deste certame.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Miguelópolis-SP, 24 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

27/10/2025, às 15h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

04/11/2025 às 07h50min (Horário de Brasília - DF)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES

04/11/2025 início às 08h00 encerramento às 14h00 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Prazo até 30 de outubro de 2025 (23h59min), exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO

Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL

O edital na íntegra está disponível no site da entidade (<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/>); no portal transparência (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Pública

Miguelópolis, 27 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:1865

2714894

Assinado eletronicamente no Sistema de Licitação Eletrônica do Brasil
Código de Verificação: 18652714894
Data: 2025-10-27 14:30:11
Assinado por: Rogério Carrijo Marques
CPF: 18652714894
Assinado por: Rogério Carrijo Marques
CPF: 18652714894
Data: 2025-10-27 14:30:11

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

27/10/2025, às 14h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

04/11/2025 às 07h50min (Horário de Brasília - DF)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES

04/11/2025 início às 08h00 encerramento às 14h00 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Todas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidas no território nacional, que sejam especializadas na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, devidamente registradas e ativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza predominante das atividades a serem executadas, e que atendam integralmente às exigências, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

b) As empresas deverão possuir, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado, engenheiro(a) ou arquiteto(a), que atuará como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no CREA/SP ou CAU/SP e com vínculo formal comprovado com a licitante;

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

h) Será vedada a participação de empresas que não comprovem o registro ativo junto ao CREA/SP ou CAU/SP e a designação formal do responsável técnico habilitado, condição indispensável à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bil.org.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço global proposto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas, ficando estabelecido que a documentação de habilitação será exigida posteriormente apenas da empresa classificada em primeiro lugar, ou seja, daquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

4.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

4.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante a administração poderá solicitar que presente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Agente de Contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Miguelópolis,

4.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto no item 4.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br.

4.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademarquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

5.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar à vencedora catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do objeto, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

5.1.1.1. Por motivos de celeridade, tais catálogos poderão ser apresentados junto à documentação de habilitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, e neste processo, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6.1. Acesso e credenciamento. A sessão pública será realizada exclusivamente no sistema eletrônico adotado pela Administração. A participação exige credenciamento prévio e integral responsabilidade da licitante por sua conexão, equipamentos, senha e atos praticados no ambiente eletrônico.

6.2. Envio das propostas.

I – As licitantes cadastrarão a proposta de preço no sistema até o horário-limite indicado no cronograma.

II – A proposta conterá preço global, exigidos a concordância integral com as condições do instrumento convocatório.

III – Até a abertura da fase competitiva, a licitante poderá retificar/retirar a proposta no sistema.

6.3. Abertura e análise inicial.

I – No horário marcado, a autoridade conduz a abertura automática das propostas pelo sistema.

II – O sistema/autoridade poderá desclassificar propostas manifestamente inexecutáveis, em desacordo com as especificações ou com vícios formais insanáveis, registrando-se os motivos em ata.

III – As propostas classificadas seguirão para a fase de lances.

6.4. Fase competitiva – lances.

I – A fase de lances terá duração de até 6 (seis) horas contadas do início indicado no sistema.

II – Os lances deverão ser decrescentes e sempre inferiores ao último lance válido da própria licitante ou ao melhor lance vigente.

III – Lance mínimo: R\$ 0,01 (um centavo). Lances repetidos ou com valor igual ao melhor vigente não serão aceitos.

IV – O sistema exibirá, em tempo real, o menor preço global corrente, sem identificação do ofertante (sigilo competitivo).

V – Encerrada a fase competitiva, o sistema encerra automaticamente a recepção de lances, congelando o ranking das licitantes.

6.5. Desempate e tratamento favorecido a ME/EPP.

I – Verificado empate (propostas/lances de mesmo valor global), prevalecerá a ordem cronológica de registro do menor valor no sistema.

II – Aplicam-se, quando cabíveis, os critérios de desempate e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da legislação (regularização fiscal tardia, preferência de contratação, etc.), com registros em ata.

6.6. Negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

I – Encerrados os lances, a Administração poderá negociar com a primeira colocada, por meio das ferramentas do sistema, visando obter melhor preço e condições mais vantajosas, registrando-se os termos no processo.

6.7. Aceitabilidade e diligências.

I – O preço final será confrontado com o valor estimado, a pesquisa de mercado e os parâmetros de exequibilidade.

II – A Administração poderá promover diligências para esclarecer elementos da proposta, vedada a alteração do conteúdo que influencie o resultado do julgamento.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (reforma do prédio anexo da Câmara Municipal) e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado constante deste Edital e de seus anexos técnicos.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

I. não estiver em conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos projetos e memoriais que integram o processo,

II. apresentar preço final superior ao valor máximo estimado para a contratação, ou

III. apresentar preço global ou unitário manifestamente inexecuível, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os custos de mercado e encargos da execução da obra.

7.2.1. Para fins deste Edital, considera-se inexecuível a proposta que demonstre ser financeiramente inviável em relação aos custos de materiais, insumos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução da obra, exceto quando se referirem a itens próprios do licitante, para os quais ele renuncie à remuneração, sem prejuízo da viabilidade técnica do objeto.

7.3. O Agente de Contratação poderá, sempre que entender necessário, realizar diligências destinadas a esclarecer elementos da proposta, inclusive quanto à exequibilidade, vedada a alteração de seu conteúdo ou do valor originalmente ofertado.

7.4. Qualquer interessado poderá solicitar diligência para verificação de indícios de inexecuibilidade ou irregularidade da proposta.

7.5. Caso haja necessidade de diligências ou de complementação documental, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, registrando o motivo e informando, pelo sistema, a nova data e horário para continuidade, devendo as empresas interessadas acompanharem o processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado para apresentar **documentação complementar** ou justificativa técnica e financeira que comprove a exequibilidade de sua proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pelo Agente.

7.7. A proposta será desclassificada caso o licitante deixe de apresentar a documentação solicitada, ou quando o objeto proposto não atender integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis à execução da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Caso a proposta vencedora seja desclassificada ou o licitante inabilitado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, observando-se a ordem de classificação e a possibilidade de nova negociação, sempre pelo sistema eletrônico.

7.9. As negociações, quando cabíveis, serão conduzidas diretamente pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, vedada a alteração das condições estabelecidas neste Edital.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital, exclusivamente pela empresa classificada em primeiro lugar após o encerramento da etapa de lances e da negociação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva que obste a participação no certame ou a futura contratação com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

8.2.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios majoritários, considerando que eventual sanção de proibição de contratar com o Poder Público se estende à pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na consulta pública (CEIS, CNEP, TCE/SP ou outros cadastros oficiais) a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve eventual fraude ou vinculação indevida entre empresas participantes, inclusive por meio de análise de vínculos societários ou linhas de fornecimento similares.

8.2.3. Verificada a existência de inconsistências ou indícios de irregularidade, o licitante será previamente convocado para manifestação antes da decisão de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.2.4. Constatada a efetiva ocorrência de sanção impeditiva, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por ausência de condição de participação.

8.3. Do prazo e forma de envio da documentação de habilitação

8.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital no **PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS**, contadas da solicitação formal do Agente de Contratação.

8.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que o pedido seja formulado antes do término do prazo inicial e devidamente justificado pela empresa, ficando a critério do Agente de Contratação o deferimento.

8.3.3. O não envio dos documentos no prazo estipulado, implicará a inabilitação do licitante e o chamamento da proposta subsequente.

8.4. Dos documentos complementares e comprobatórios

8.4.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares relacionados à empresa, à comprovação da exequibilidade da proposta ou a aspectos técnicos da obra, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante a encaminhá-los **NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, por meio eletrônico.

8.4.2. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer também mediante indicação do Setor de Engenharia da Câmara Municipal, quando entender necessário verificar a viabilidade técnica, o cronograma físico-financeiro ou a capacidade operacional da empresa.

8.5. Da validade e forma dos documentos

8.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com GNPJ ou CPF divergentes do participante, exceto nos casos legalmente permitidos.

8.5.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

8.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal n° 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

8.8.1.2. A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, especialmente quando houver dúvida quanto à capacidade econômico-financeira do licitante ou quando a análise técnica assim recomendar.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica e regularidade profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de **Registro ou Inscrição atualizada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme a natureza predominante das atividades técnicas relacionadas à execução da obra;

b) Comprovação de vínculo profissional entre a empresa licitante e o Responsável Técnico designado para a execução da obra, mediante um dos seguintes documentos:

- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços técnicos firmado entre o profissional e a empresa; ou
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) já vinculados ao CNPJ da empresa licitante, devidamente registrados no CREA/SP ou CAU/SP.

c) Apresentação da ART ou RRT de cargo e função ou de execução de obra e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

serviço, conforme o caso, devidamente quitada e compatível com o objeto desta licitação, indicando expressamente o profissional habilitado que será o responsável técnico pela execução contratual.

d) **No mínimo dois (2) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, com fornecimento de materiais e mão de obra.

e) Considera-se compatível em porte o atestado que comprove a execução de obra cujo valor total, dimensão física ou complexidade técnica seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do previsto neste processo licitatório.

f) É admitido o somatório de atestados para comprovar o parâmetro de compatibilidade de porte, desde que todos sejam referentes a serviços de natureza semelhante e devidamente respaldados por ARTs ou RRTs correspondentes.

g) Serão aceitos atestados em nome do profissional responsável técnico, desde que o vínculo com a empresa licitante esteja comprovado na forma das alíneas anteriores.

h) A ausência de comprovação do registro profissional da empresa e do vínculo formal com o responsável técnico implicará inabilitação da licitante, por ausência de capacidade técnica operacional, nos termos do art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.10.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO III, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miguelópolis/SP;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os sócios, dirigentes ou empregados da empresa não possuem vínculo conjugal, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos da Câmara Municipal de Miguelópolis que atuem na fase de planejamento, julgamento, fiscalização ou gestão contratual, em observância ao art.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9º da Lei nº 14.133/2021

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação deste Edital.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "cham" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Processo de Dispensa Eletrônica, iniciando-se com o credenciamento automático dos interessados no sistema, que estarão aptos a participar da etapa de lances.

9.2. A análise das propostas pelo **Agente de Contratação** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda integralmente às especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta de outros licitantes;
- c) que apresentem valor global ou unitário manifestamente inexequível, conforme critérios definidos no item 7 deste Edital.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de erros formais, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.4. As propostas que apresentarem vícios sanáveis, como ausência de assinatura, erro de digitação ou falta de declaração acessória, poderão ser saneadas durante a sessão, desde que não alterem o conteúdo ou o valor da proposta, e que o representante possua poderes para tanto.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão automaticamente classificadas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

sistema eletrônico para participação na etapa de lances, que será aberta a todos os licitantes que apresentaram propostas válidas, observadas as seguintes condições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço então registrado;

b) o decremento mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo);

c) a etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema, de acordo com o tempo e as regras da plataforma utilizada;

d) a classificação final será definida conforme o menor valor global ofertado ao término da etapa de lances.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme o tempo final estabelecido na plataforma.

9.8. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas na ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se o último preço válido de cada licitante.

Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação, observadas as seguintes regras:

a) o Agente de Contratação convocará a ME ou EPP que tenha apresentado proposta até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada, para apresentar, em até 5 (cinco) minutos, proposta inferior àquela de menor valor;

b) não havendo redução, serão convocadas as demais ME/EPP classificadas dentro do limite, na ordem de classificação;

c) caso a proposta de menor valor já pertença a ME/EPP, não se aplicará o direito de preferência, passando-se à fase de negociação.

9.9. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor visando à obtenção de melhor preço, sendo vedada a alteração das condições do objeto.

9.10. Após eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta com base nos preços de mercado vigentes, motivando sua decisão.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de referência constantes da planilha orçamentária elaborada pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, com base no SINAPI-SP (setembro/2025), juntada aos autos do processo.

9.12. Considerada aceitável a proposta, o sistema disponibilizará os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para verificação dos demais interessados.

9.13. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas até a decisão final, inclusive mediante consulta eletrônica a bancos de dados oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.14. As verificações realizadas deverão ser certificadas pelo Agente de Contratação e anexadas aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15. A Administração não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades de sistemas externos no momento da verificação; não sendo possível confirmar a validade de documentos, o licitante será considerado inabilitado.

9.16. Para microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida a comprovação imediata da regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, devendo ser apresentada apenas quando da assinatura do contrato.

9.17. Para fins de contratação, a licitante declarada vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

9.18. Atendidos todos os requisitos, o Agente de Contratação declarará a licitante habilitada e vencedora do certame, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.19. Se a oferta mais bem classificada for desclassificada ou o licitante inabilitado, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a proposta subsequente, podendo negociar e verificar a habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às exigências deste Edital.

9.20. Será declarada vencedora a licitante que, após a etapa de lances e eventuais negociações, apresentar o menor valor global para execução integral do objeto.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, não há fase recursal formal, em razão da natureza simplificada do procedimento.

10.2. Durante a sessão pública, eventuais manifestações de inconformismo quanto ao resultado do julgamento das propostas ou da habilitação poderão ser registradas no chat do sistema eletrônico, no momento da divulgação do resultado provisório, ficando assegurado o direito de resposta e esclarecimento por parte do Agente de Contratação.

10.3. Encerrada a etapa de análise e habilitação, não havendo manifestação registrada, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará os autos à autoridade competente para fins de homologação e autorização da contratação, nos termos do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.4. Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente expedirá o ato de homologação e adjudicação, observando o preço e as condições da proposta vencedora.

10.5. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, promover diligências e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

solicitar esclarecimentos adicionais destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A empresa contratada deverá executar a obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e anexos.

11.2. A execução da obra deverá ocorrer no seguinte endereço: Praça Vovô Marquinha, n° 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000, prédio anexo à sede da Câmara Municipal.

11.3. **O PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA SERÁ DE 2 (DOIS) MESES**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.4. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas pela fiscalização da Câmara.

11.5. Todos os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas da ABNT, das normas de segurança e saúde do trabalho, e sob acompanhamento do fiscal designado pela Presidência da Câmara Municipal, que emitirá os relatórios de vistoria e medições para fins de pagamento.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis e que integra o presente processo, observando-se o prazo total de execução de 2 (dois) meses e o valor global contratado.

12.2. O desembolso ocorrerá mediante medições mensais, proporcionais aos serviços efetivamente executados, atestadas pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme o seguinte **cronograma físico-financeiro**:

- **1ª medição (mês 1)**: correspondente a aproximadamente 52,90% do valor total da obra, após a conclusão e aprovação dos serviços previstos na primeira etapa;
- **2ª medição (mês 2)**: correspondente ao saldo de aproximadamente 47,10%, após a execução integral e vistoria final da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

12.3. Cada medição será acompanhada de relatório técnico e termo de recebimento provisório, emitidos pelo fiscal do contrato, com base nas verificações "in loco" e nos relatórios fotográficos e quantitativos apresentados pela contratada.

12.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo da medição e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente.

12.5. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação de que a empresa mantém:

I – regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social;

II – inexistência de débitos trabalhistas;

III – cumprimento das obrigações contratuais e normas de segurança.

12.6. Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, que não decorra de culpa da contratada, incidirão juros de mora equivalentes à taxa SELIC pro rata die, desde que requerido formalmente pela contratada.

12.7. O pagamento final somente será realizado após a vitória conclusiva e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A contratada não poderá interromper ou paralisar os serviços sob alegação de atraso de pagamento, devendo comunicar previamente qualquer divergência à Administração, que analisará e adotará as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

v.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhães nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em razão da natureza e do valor da contratação, bem como da curta duração e do acompanhamento técnico permanente

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus dispositivos, nos termos do art. 164, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente às contratações diretas.

15.2. A impugnação poderá ser encaminhada por meio eletrônico para o e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br, ou diretamente pelo portal eletrônico utilizado para a Dispensa Eletrônica (bilcompras.org.br), no campo específico do processo.

15.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização da sessão pública, com ampla divulgação no mesmo meio em que o edital foi originalmente publicado.

15.5. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema bilcompras.org.br.

15.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, podendo requisitar informações complementares aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos da dispensa eletrônica, salvo quando o Agente de Contratação reconhecer a necessidade de revisão do edital, hipótese em que poderá conceder efeito suspensivo motivadamente, registrando a decisão nos autos.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e decisões sobre impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, passando a integrar o presente Edital e vinculando todos os participantes e a Administração.

15.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Wovó Marquinhô nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ficando a Administração desobrigada de analisar impugnações intempestivas.

16. GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Garantia Contratual

16.1.1. Em observância ao disposto no art. 96, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá apresentar **garantia**, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato e a reparação de eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

16.1.2. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, e deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato.

16.1.3. Conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observando-se o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra atestado pela equipe técnica.

16.6. Caso a seguradora seja acionada e indenize a Administração, ficará subrogada nos direitos do contratante, podendo adotar medidas regressivas contra a contratada, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

16.2. Garantia da Obra e Fiscalização

16.2.1. A empresa contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra executada, garantindo a correção de eventuais vícios ou defeitos que venham a surgir no prazo legal de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

16.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis, que atuará como fiscal do contrato, podendo ser assessorado pela equipe técnica da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Municipal (Setor de Engenharia), responsável pela orientação e validação técnica das etapas de execução e medições.

16.2.3. O fiscal do contrato registrará em relatórios próprios todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à observância dos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

16.2.4. A contratada deverá corrigir, por sua conta e risco, qualquer irregularidade ou vício detectado durante a execução ou no período de garantia, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Vigência Contratual

16.3.1. O contrato decorrente desta Dispensa Eletrônica terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, prazo no qual deverão ser integralmente concluídos os serviços previstos.

16.3.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.3. A prorrogação, quando necessária, será formalizada por Termo Aditivo, preservando-se as demais condições contratuais.

16.3.4. Encerrado o prazo contratual e constatada a execução integral do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ocasião em que se iniciará o prazo de garantia técnica de 5 (cinco) anos sobre os serviços realizados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação nesta Dispensa Eletrônica, tais como taxas de participação, elaboração e encaminhamento de propostas, envio de documentos e demais despesas inerentes ao procedimento.

17.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de postagem ou solicitações genéricas em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da participante a correta inserção e envio de todos os documentos no sistema eletrônico.

17.3. Ao término da sessão pública, o sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, contendo o registro de todos os lances apresentados, a classificação final, o lance vencedor e as demais ocorrências havidas durante o processamento da Dispensa Eletrônica.

17.4. É de responsabilidade exclusiva da participante o acompanhamento de todas as comunicações e atualizações referentes a este processo no endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

do sistema utilizado, não cabendo alegação de desconhecimento de prazos ou notificações.

17.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências ou solicitar esclarecimentos, inclusive com a suspensão da sessão pública, se necessário, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

17.6. O proponente é responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da dispensa. A falsidade de qualquer documento ou declaração implicará imediata desclassificação ou inabilitação, ou, se já celebrado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

17.8. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As comunicações e notificações referentes a este processo poderão ser realizadas por meio eletrônico, via sistema da Dispensa Eletrônica, por e-mail institucional ou mediante publicação nos meios oficiais de comunicação do Município de Miguelópolis, com efeitos de intimação formal.

17.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação aplicável e, quando necessário, com o apoio técnico e jurídico da Câmara Municipal.

17.11. Fica reservado à Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, responsável pela presente Dispensa Eletrônica, o direito de:

a) revogar o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

b) anular o processo, de ofício ou por provocação, quando constatada irregularidade insanável, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, quando a modificação afetar a formulação das ofertas; e

d) adiar a data de abertura das propostas ou da sessão pública, mediante aviso publicado nos mesmos meios de divulgação do Edital.

17.12. Os casos omissos não previstos neste Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação, com fundamento nos princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Wovó Marquinhô n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 040/2025 – Dispensa Eletrônica 02/2025

Objeto: Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, **conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, com base no SINAPI-SP (setembro/2025).

1.2. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e regida pela Lei Federal n° 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência.

1.3. A modalidade de contratação é Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica por lances, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e que o procedimento eletrônico amplia a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prédio anexo da Câmara Municipal encontra-se sem utilização e com deterioração visível, carecendo de reformas estruturais, elétricas e hidráulicas para viabilizar sua utilização administrativa e institucional.

2.2. A necessidade da contratação foi formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n° 40/2025 e tecnicamente embasada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) n° 40/2025, que apontou a viabilidade técnica e financeira da obra.

2.3. A reforma permitirá reaproveitar patrimônio público já existente, ampliar o espaço físico da Câmara e garantir melhores condições de trabalho e atendimento, adequando o imóvel às normas de acessibilidade e segurança predial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integral da reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis, abrangendo as etapas de:

- serviços preliminares e demolições;
- adequações estruturais e alvenarias;
- revestimentos e pinturas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- substituição de esquadrias e vidros;
- instalações elétricas e hidráulicas;
- limpeza e acabamento final.

3.2. A área total edificada é de 708,00 m², sendo 96,31 m² a área efetivamente contemplada pela reforma, conforme projeto arquitetônico e elétrico anexos.

3.3. A execução deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal, respeitando as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e as especificações dos materiais.

3.4. Descrição Dos Serviços

3.4.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na execução integral da obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, abrangendo serviços de natureza civil, elétrica e de acabamento, conforme detalhamento constante nos projetos e documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram o presente processo administrativo.

3.4.2. Todos os documentos técnicos mencionados são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pela contratada, sob pena de responsabilização técnica e contratual.

3.4.3. As empresas interessadas poderão, antes da formulação da proposta, realizar vistoria técnica facultativa no local da obra, com o objetivo de conhecer as condições atuais do imóvel, as dimensões reais e eventuais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta.

3.4.4. A ausência de vistoria não isenta a contratada da responsabilidade pela plena execução do objeto, conforme os projetos, memoriais e demais documentos que integram o presente processo.

3.4.5. Após emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar à Câmara Municipal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no CREA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir personalidade jurídica devidamente constituída e estar registrada e em situação regular perante o Conselho Profissional competente (CREA/SP ou CAU/SP), conforme a natureza predominante das atividades técnicas a serem executadas na obra de reforma.

4.2. A contratada deverá designar Responsável Técnico habilitado e registrado no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU), que responderá tecnicamente pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

execução da obra e deverá acompanhar todas as etapas, desde o início até a conclusão dos serviços.

4.2.1. O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) deve ter vínculo com a empresa e comprovar o vínculo por meio de documentações comprobatórias.

4.3. O Responsável Técnico deverá assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com os projetos apresentados.

4.4. É obrigatório o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as contidas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, dentre as quais:

4.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada, que se responsabilizará integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos insumos empregados.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica, bem como seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra.

4.8. O descumprimento de qualquer requisito técnico ou legal previsto neste Termo de Referência ou no edital sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A obra deverá ser executada no endereço: Praça Vovó Manquinha, nº 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

5.2. O prazo de execução é de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro e projetos técnicos que integram o processo, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado pela Presidência da Câmara, com o apoio técnico da Engenharia da Prefeitura Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato.

6.2. O Fiscal será responsável pelo acompanhamento diário dos serviços, pela verificação da conformidade das etapas executadas com os projetos e pela emissão de relatórios de vistoria e medições.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wlad Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6.3. A fiscalização técnica será assessorada pela Engenharia da Prefeitura Municipal, que prestará suporte técnico, validará medições e emitirá pareceres quanto à conformidade da execução.

6.4. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatórios próprios de fiscalização, que farão parte integrante do processo administrativo.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, com medições mensais proporcionais à execução dos serviços.

7.2. As medições serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas da validação técnica da Engenharia da Prefeitura, e deverão ser formalizadas por relatórios de medição e atesto de conformidade.

7.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da medição e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.4. As medições seguirão a seguinte proporção, conforme o cronograma físico-financeiro anexo:

- 1ª medição (mês 1): 52,90% do valor total;
- 2ª medição (mês 2): 47,10% do valor total, após a conclusão e recebimento definitivo da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com etapa de lances eletrônicos e critério de **juízo de menor preço global**.

8.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, assinado pelas partes, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

8.3. O fornecimento e execução serão realizados de forma integral, compreendendo a entrega de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução total da reforma.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 78.803,58 (setenta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, com base na tabela SINAPI-SP (setembro/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.2. O valor estimado servirá como referência para a contratação e limite máximo de aceitabilidade das propostas, não sendo admitidas ofertas superiores.

9.3. O valor final será aquele ofertado pela empresa vencedora durante a etapa de lances e aceito pela Administração, sendo fixado no contrato e passível de reajuste apenas em caso de prorrogação contratual, conforme o índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1 (ÚNICO)		
Item	Descrição do Serviço	Valor Referência (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.631,94
2	FUNDAÇÕES	R\$ 2.121,14
3	ESTRUTURA	R\$ 2.593,99
4	ALVENARIA	R\$ 2.777,76
5	PISOS	R\$ 20.165,22
6	REVESTIMENTOS	R\$ 2.007,91
7	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 13.770,07
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.004,38
9	PINTURA INTERNA	R\$ 24.942,69
10	SERVIÇO COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 1.788,48
VALOR GLOBAL		R\$ 78.803,58

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada conforme segue:

02 CAMARA MUNICIPAL
02 01 CORPO LEGISLATIVO
020102 Secretaria da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 24

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Miguelópolis, 27 de outubro de 2025.
Assinado digitalmente por Rogério Carrijo Marques
CPF: 016.040.477-89
ou=CARRIJO Carrijo Rogério Carrijo
ou=Presencial ou=4417649000102
ou=AC SyngdeID Miguelópolis
ou=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.10.27 14:20:53 -0100

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025

À Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Endereço/Cidade/CEP: _____

Responsável Legal: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Contato comercial: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

(_____)

LOTE 1 (ÚNICO)		
Item	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
2	FUNDAÇÕES	
3	ESTRUTURA	
4	ALVENARIA	
5	PISOS	
6	REVESTIMENTOS	
7	ESQUADRIAS E VIDROS	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
9	PINTURA INTERNA	
10	SERVIÇO COMPLEMENTARES E FINAIS	
VALOR GLOBAL		

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.

Miguelópolis/SP, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Wovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa, se houver)

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 0040/2025

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo da empresa), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº 40/2025, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, inclusive quanto à habilitação, execução contratual e demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declarando não existir fato impeditivo à sua participação neste certame.

2. Declara, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa está enquadrada como:

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

Não se enquadra em nenhuma das categorias acima

3. Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, conforme a legislação vigente.

4. Não utiliza trabalho infantil nem emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no Decreto nº 4.358/2002.

5. Não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho degradante, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e aos direitos sociais assegurados pela legislação trabalhista.

6. Cumpre a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência (PcD) e reabilitados da Previdência Social, adotando práticas compatíveis com acessibilidade, não discriminação e promoção da inclusão social, nos termos das Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7. Observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar dados pessoais exclusivamente para fins de execução contratual e a não divulgá-los a terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8. Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, servidor ou agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP que atue direta ou indiretamente no processo licitatório, na fiscalização ou gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles

9. Declara, para os fins, que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, não está suspensa de participar de licitações, não foi declarada inidônea e não possui sanção judicial ou administrativa vigente que impeça sua contratação.

10. Declara que não há impedimento legal, judicial ou administrativo que inviabilize a celebração do contrato e a execução do objeto licitado.

11. Declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade ou omissão.

12. Declara que não foi condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2025.

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF nº

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo-n° 00038/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA XXXXXXXX, ARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ANEXO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 00038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica nº 00002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 (ÚNICO)		
Item	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
2	FUNDAÇÕES	
3	ESTRUTURA	
4	ALVENARIA	
5	PISOS	
6	REVESTIMENTOS	
7	ESQUADRIAS E VIDROS	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9	PINTURA INTERNA	
10	SERVIÇO COMPLEMENTARES E FINAIS	
	VALOR GLOBAL	

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital e seus Anexos;
- A Proposta da Contratada;
- O Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica e autorização formal do Presidente da Câmara, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Apesar a vigência ser 4 meses, mantem a execução do serviço em 2 meses conforme previsto em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução da obra ocorrerá em regime de empreitada por preço global.

3.2. A fiscalização será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, que será o Sr. Rogério Carijó Marques, presidente da Câmara Municipal.

3.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

3.4. Todas as etapas de execução deverão observar as normas técnicas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ [valor por extenso], correspondente à proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

4.2. O pagamento será realizado conforme as medições mensais aprovadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro:

- 1ª medição: 52,90% após a conclusão da primeira etapa;
- 2ª medição: 47,10% após a conclusão e recebimento definitivo da obra.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da medição e apresentação da Nota Fiscal com a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato não prevê reajuste, por tratar-se de obra com execução



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

inferior a 12 meses.

5.2. Em caso de prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE, conforme o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução da obra;
- b) Emitir ordens de serviço e relatórios de vistoria;
- c) Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições;
- d) Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

Da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP de forma integral, observando rigorosamente o Termo de Referência, o projeto executivo, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do MTE, e as demais disposições constantes deste contrato.

São obrigações específicas da CONTRATADA:

I – Responsabilidade técnica e legal

- a) Manter responsável técnico habilitado e regularmente registrado no CREA/SP ou CAU/SP, conforme a natureza das atividades executadas, devendo apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços;
- b) Garantir a presença de profissional técnico no local da obra sempre que necessário, para o acompanhamento das etapas de execução, medições e vistorias;
- c) Cumprir integralmente as leis, normas e regulamentos técnicos, trabalhistas, previdenciários, ambientais, fiscais e de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por sua inobservância.

II – Execução e qualidade dos serviços

- a) Executar a obra com observância às boas práticas de engenharia e construção, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, adequados e compatíveis com as especificações do projeto;
- b) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, todo e qualquer material, serviço ou equipamento que apresente defeito, vício, irregularidade ou não conformidade técnica;
- c) Não interromper os serviços sem autorização expressa da Câmara Municipal, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- d) Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado, garantindo a segurança dos trabalhadores e transeuntes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

e) Responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança dos materiais e equipamentos utilizados na execução da obra até o recebimento definitivo.

III – Relação com o Contratante e Fiscalização

a)

Atender prontamente às solicitações e determinações do Fiscal do Contrato e da Engenharia da Prefeitura Municipal, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos quando solicitado.

b) Permitir e facilitar a fiscalização da execução, inclusive o acesso irrestrito dos representantes da Câmara e dos órgãos de controle externo (TCE-SP, CGU, etc.);

c) Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências anormais, imprevistos ou intercorrências técnicas que possam afetar o cronograma, a qualidade ou a segurança da execução;

d) Cumprir integralmente as condições de segurança e meio ambiente, conforme as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18 e NR-35, e normas municipais de descarte e transporte de resíduos.

IV – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer solidariedade;

b) Manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização;

c) Manter equipe técnica e operária devidamente registrada e com capacitação compatível com as atividades desenvolvidas.

V – Responsabilidade civil e técnica

a) Responder por todos os danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação, omissão, erro técnico ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando autorizados);

b) Responder pelos vícios ocultos que venham a surgir no prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil;

c) Manter, durante toda a vigência contratual, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, cobrindo eventuais sinistros ocorridos durante a execução da obra;

d) Guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

VI – Conformidade com a LGPD e ética contratual

a) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual;
b) Treinar seus colaboradores sobre boas práticas de proteção de dados e sigilo contratual;

c) Abster-se de praticar qualquer ato de corrupção, fraude, conluio ou irregularidade que possa afetar a lisura do contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legais previstas.

7.3. A CONTRATADA declara-se ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

7.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, observada a gradação proporcional à infração cometida.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por inexecução total ou parcial, ou por interesse público devidamente justificado.

8.2. A rescisão será formalizada por termo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Wvd Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

02-CAMARA MUNICIPAL

02.01-CORPO LEGISLATIVO

020102-Secretaria da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Câmara Municipal providenciará a publicação deste contrato no PNCP e em seu Portal da Transparência, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Miguelópolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:186527

14894

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wlademar Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Rogério Carrijo
Marques/186527148
CPF

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2025
Nº PROC. ADM. 40/2025**

A Câmara Municipal de Miguelópolis, por meio do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço global, nos termos do artigo 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

DATAS E PRAZOS:

Início do recebimento das propostas: 27/10/2025, às 15h (Horário de Brasília)

Término do recebimento das propostas: 04/11/2025 às 07h50min (Horário de Brasília)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES: 04/11/2025 início às 08h00 encerramento às 14h00 (Horário de Brasília) - Período de lances: 6 horas

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil)

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O edital completo bem como o Termo de Referência e demais documentos do processo encontram-se disponíveis:

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/42>
Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis: <http://177.10.16.130:8079/transparencia/licitacoes/>

Plataforma BLL Compras:

<https://bllcompras.com/Processo/ProcessoRegister?param1=%59gkz%508H4Ersf5nbwL438ToV2BR8ZGV5nUYZqOT4Vch3DYAkHt6zHUrCHhbmTxxjB4GulnPkQ7nKTBX9WhKhJt8Evp45FBKnoDl6nhot6C1Yq1s%3D>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Conforme a Lei nº 14.133/2021, eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser enviados até 30 de outubro de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL.

**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS**

[Início](#)

Aviso de Contratação Direta nº 0002/2025

[Acessar Contratação](#)

Código de Referência: 27/10/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Ampla Lei: Lei 14.133/2021 Art. 75 I Tipo: Aviso de Contratação Direta

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 27/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/10/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/11/2025 07:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000042/2025 Fonte: B/L Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRERA

R\$ 74.112,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ALVENARIAS	1	R\$ 2777,76
2	ESQUADRIAS E VIGOS	1	R\$ 13.770,07
3	ESTRUTURA	1	R\$ 25.973,00
4	FUNDACÕES	1	R\$ 2.325,14
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R\$ 7.064,98

Página 1 de 31 itens

Página 1 de 31 itens

[Voltar](#)

diploma;

Esgerado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digitalizada, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://www.pncp.gov.br/pt-br/contato>

 0800.001.8002

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Todos os dados e informações inseridas são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Data de Publicação: 27/10/2025 14:40:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/10/2025 10:28:29	MENSAGEM	CONDUTOR	
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 0,1.			
26/10/2025 10:28:44	MENSAGEM	CONDUTOR	
O condutor ativou recurso online.			
27/10/2025 17:04:26	CADASTRO DE PROPOSTA	ARMANDO SEMEGHINI NETO	
28/10/2025 21:55:22	CADASTRO DE PROPOSTA	EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	
28/10/2025 15:44:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA	
30/10/2025 09:38:37	CADASTRO DE PROPOSTA	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	
31/10/2025 08:05:46	CADASTRO DE PROPOSTA	COESÃO ENGENHARIA LTDA	
03/11/2025 19:52:45	CADASTRO DE PROPOSTA	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
04/11/2025 08:34:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
04/11/2025 14:20:56	MENSAGEM	CONDUTOR	
O participante INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/11/2025 16:25			
04/11/2025 14:26:49	MENSAGEM	CONDUTOR	
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.			
04/11/2025 14:26:53	MENSAGEM	CONDUTOR	
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/11/2025 16:26:52			
04/11/2025 15:02:37	MENSAGEM	CONDUTOR	
O participante INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA adicionou o arquivo f5862d30828546858b2d4042762a58c0.pdf aos documentos complementares.			
04/11/2025 16:06:04	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA	
Motivo: Processo será suspenso para análise dos documentos de habilitação. Retorno previsto para amanhã 05/11 a partir das 14h			
05/11/2025 10:36:32	MENSAGEM	CONDUTOR	
PROCESSO RETOMADO. Motivo:			
05/11/2025 13:59:23	MENSAGEM	CONDUTOR	
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/11/2025 14:59:22			
05/11/2025 14:22:12	MENSAGEM	CONDUTOR	
O participante INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA adicionou o arquivo 2cd1aec0dbbc4c13a3689c3ca074361f.pdf aos documentos complementares.			
05/11/2025 14:22:25	MENSAGEM	CONDUTOR	
O participante INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA adicionou o arquivo 0790185608d142af9350217a07260b1e.pdf aos documentos complementares.			

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	SERV	Serviço			
Descrição: ALVENARIAS					
Quantidade: 1				2.207,30	2.207,30
Item: 2	SERV	Serviço			
Descrição: ESQUADRIAS E VIDROS					
Quantidade: 1				10.942,00	10.942,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

Item: 3	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESTRUTURA			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.061,20	Valor Total: 2.061,20
Item: 4	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FUNDAÇÕES			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.685,50	Valor Total: 1.685,50
Item: 5	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 5.565,70	Valor Total: 5.565,70
Item: 6	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PINTURAS (SOMENTE INTERNA)			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 19.820,70	Valor Total: 19.820,70
Item: 7	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PISOS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 16.023,80	Valor Total: 16.023,80
Item: 8	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REVESTIMENTOS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.595,50	Valor Total: 1.595,50
Item: 9	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.421,50	Valor Total: 1.421,50
Item: 10	Unidade: SER	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.296,00	Valor Total: 1.296,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documentos	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	901	46.976.242/0001-16	78.275,35	62.620,00		Sim
2 EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	827	26.967.791/0001-17	76.600,00	72.500,00	16,78	Sim
3 VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	781	40.216.408/0001-94	78.883,58	74.000,00	2,07	Sim
4 COESÃO ENGENHARIA LTDA	822	59.241.072/0001-73	78.803,58	76.300,00	3,11	Sim
5 ARMANDO SEMEGHINI NETO	379	52.046.008/0001-92	76.320,00	76.320,00	0,03	Sim
6 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	204	48.040.004/0001-59	78.798,00	78.100,00	2,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/10/2025 14:40:03	PUBLICADO		
27/10/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/11/2025 07:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/11/2025 08:02:44	DISPUTA		
04/11/2025 08:02:44	LANCE	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 781)	78.803,58
04/11/2025 08:02:44	LANCE	ARMANDO SEMEGHINI NETO (PARTICIPANTE 379)	76.320,00
04/11/2025 08:02:44	LANCE	EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 827)	76.600,00
04/11/2025 08:02:44	LANCE	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 204)	78.798,00
04/11/2025 08:02:44	LANCE	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)	78.275,35
04/11/2025 08:02:44	LANCE	COESÃO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 822)	78.803,58

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

04/11/2025 08:09:03 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia a todos. Solicito por gentileza atenção ao tempo do processo de Dispensa que terá duração de 6h confirmei edital.

04/11/2025 08:15:07	LANCE	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 204)	78.100,00
04/11/2025 10:32:36	LANCE	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 781)	76.250,00
04/11/2025 11:09:33	LANCE	COESÃO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 822)	78.000,00
04/11/2025 12:42:05	LANCE	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)	76.000,00
04/11/2025 13:33:20	LANCE	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 781)	75.500,00
04/11/2025 13:34:04	LANCE	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)	75.450,00
04/11/2025 13:38:15	LANCE	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 781)	75.000,00
04/11/2025 13:38:45	LANCE	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)	74.800,00
04/11/2025 13:39:09	LANCE	COESÃO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 822)	76.300,00
04/11/2025 13:50:13	LANCE	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 781)	74.000,00
04/11/2025 13:50:34	LANCE	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)	73.500,00
04/11/2025 13:56:35	LANCE	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)	70.000,00
04/11/2025 13:59:25	LANCE	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)	62.620,00
04/11/2025 14:02:42	LANCE	EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 827)	72.500,00

04/11/2025 14:02:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para esta lote.

04/11/2025 14:02:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA.

04/11/2025 14:02:45 HABILITAÇÃO

04/11/2025 14:06:05 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 901: Prezado participante. Em atenção ao princípio da economicidade, é possível conceder desconto adicional no valor ofertado ?

04/11/2025 14:07:04 MENSAGEM INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)

Sr pregoeiro boa tarde, o valor ofertado já é nossa melhor proposta.

04/11/2025 14:17:29 MENSAGEM CONDUTOR

Participantes, realizamos a pesquisa da empresa classificada temporaneamente em primeiro lugar, e não consta nenhum impedimento de contratação com base no TCE-SP, TCU, CGU. Seguiremos solicitando a documentação de habilitação conforme previsto em edital.

04/11/2025 14:19:01 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 901: Estarei habilitando o campo para inserir os documentos de habilitação da empresa e a proposta adequada. O prazo conforme edital é de 2h (Item 8.3.1 do edital). Solicitamos também o envio do documento que comprove a exequibilidade da proposta apresentada.

04/11/2025 14:20:25 MENSAGEM INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)

Perfeito Sr Pregoeiro, iremos proceder com a documentação.

04/11/2025 14:22:12 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 901: O prazo para envio da Documentação é até as 15h25min.

04/11/2025 14:25:27 MENSAGEM INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)

Sr pregoeiro o campo de subir a documentação não está liberado para subirmos

04/11/2025 14:28:11 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 901: Habilitei o campo de documentos de habilitação e documentos complementares, verifique por gentileza. Caso não consiga anexar, entre em contato com o suporte BLL.

04/11/2025 14:30:54 MENSAGEM INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)

Sr pregoeiro agora sim habilitou campo, iremos proceder com a documentação, obrigado

04/11/2025 16:04:27 MENSAGEM CONDUTOR

Prezados: informo que recebemos os documentos de habilitação da empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA dentro do prazo estabelecido. Iremos suspender o processo para análise dos documentos. O processo será retomado amanhã 05/11 a partir das 14h.

04/11/2025 16:06:04 SUSPENSO

05/11/2025 10:36:32 HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

05/11/2025 13:56:54 MENSAGEM CONDUTOR

Bom tarde a todos,
Iremos relatar o andamento do processo.

05/11/2025 13:58:35 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 901: Após análise da documentação apresentada, solicitamos o envio da ART de cargo e função, bem como do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios, para fins de composição completa do processo administrativo.
O prazo para envio é de 1 (uma) hora.

05/11/2025 14:30:21 MENSAGEM INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 901)

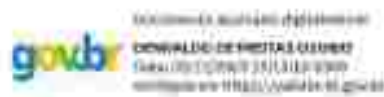
Prezados boa tarde, segue documentação solicitada...no locante a ART Cargo e Função a Responsável Técnica é a proprietária...colocamo-nos a disposição.

05/11/2025 14:49:53 MENSAGEM CONDUTOR

Informo que os documentos de habilitação foram devidamente analisados, com o auxílio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, e que a empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA apresentou toda a documentação solicitada, atendendo integralmente as exigências do edital.

Diante disso, a empresa encontra-se habilitada para prosseguimento do processo.

05/11/2025 14:50:12 EM ADJUDICAÇÃO



CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Data de Publicação: 27/10/2025 14:40:03

LICITANTES

Razão Social: VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA Email: valeconstruimovel@gmail.com	Tel1: (1) 733322777	Tel2: ()	Doc: 49.216.408/0001-04 Cel: (17) 999764911
Repres. Legal: MILAINE CRISTINA DE SOUZA Email: flavio.bastos34@gmail.com	Tel1: (1) 733322777	Tel2: ()	Doc: 364.451.248-52 Cel: (17) 999764911
Razão Social: ARMANDO SEMEGHINI NETO Email: dihastia.financeira@hotmail.com	Tel1: (1) 696743752	Tel2: ()	Doc: 52.046.006/0001-92 Cel: (16) 997437525
Repres. Legal: ARMANDO SEMEGHINI NETO Email: semeghinineto@gmail.com	Tel1: (1) 697437525	Tel2: ()	Doc: 170.276.746-58 Cel: (16) 997437525
Razão Social: GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA Email: guilhermeoliveira41725@gmail.com	Tel1: (1) 796705085	Tel2: ()	Doc: 48.040.094/0001-59 Cel: (17) 997091262
Repres. Legal: GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA Email: guilhermeoliveira41725@gmail.com	Tel1: (1) 796705085	Tel2: ()	Doc: 479.353.378-70 Cel: (1) 799091262
Razão Social: COESÃO ENGENHARIA LTDA Email: mathiasluzpaulo@hotmail.com	Tel1: (1) 699164964	Tel2: ()	Doc: 59.241.072/0001-73 Cel: (16) 991649648
Repres. Legal: LUIZ PAULO MATHIAS Email: mathiasluzpaulo@hotmail.com	Tel1: (1) 699164964	Tel2: ()	Doc: 351.647.858-62 Cel: (16) 991649648
Razão Social: EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA Email: cezarcamargo1@hotmail.com	Tel1: (1) 436561010	Tel2: ()	Doc: 25.967.791/0001-17 Cel: (47) 988507413
Repres. Legal: CEZAR GARCIA CAMARGO Email: cezarcamargo1@hotmail.com	Tel1: (1) 436561369	Tel2: (1) 436561369	Doc: 373.973.248-27 Cel: (47) 988507413
Razão Social: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA Email: construtora_innovation@hotmail.com	Tel1: (1) 681281106	Tel2: ()	Doc: 46.976.242/0001-16 Cel: (16) 981281106
Repres. Legal: ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO Email: construtora_innovation@hotmail.com	Tel1: (1) 681281106	Tel2: ()	Doc: 324.946.748-08 Cel: (16) 981281106

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP,

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: SERV	Val. Ref.: 2.777,76
Descrição: ALVENARIAS			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	2.700,00	
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.700,00	
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	2.777,76	
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	2.777,00	
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	2.777,79	
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	2.759,15	
Item: 2	Quant.: 1	Unidade: SERV	Val. Ref.: 13.770,07

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

Descrição: ESQUADRIAS E VIDROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	13.770,07
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	13.770,00
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	13.877,63
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	13.770,07
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	13.200,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	13.000,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 2.593,99

Descrição: ESTRUTURA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	2.500,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.500,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	2.593,99
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	2.593,00
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	2.576,60
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	2.593,99

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 2.121,14

Descrição: FUNDAÇÕES

Autor	Marca/Modelo	Valor
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	2.121,14
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	2.106,96
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	2.121,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	2.121,14
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.100,00
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	2.100,00

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 7.004,38

Descrição: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	6.700,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	7.000,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	7.004,38
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	7.004,00
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	6.957,22
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	7.004,38

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 24.942,69

Descrição: PINTURAS (SOMENTE INTERNA)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	24.042,89
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	24.775,41
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	24.080,00
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	24.942,00
VALE CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA	Serviço	24.942,89
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	23.770,00

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 20.165,22

Descrição: PISOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	20.000,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	20.000,00
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	20.165,00
VALE CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA	Serviço	20.165,22
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	20.165,22
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	20.029,88

Item: 8 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 2.007,91

Descrição: REVESTIMENTOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	2.007,91
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	1.994,47
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	2.007,00
VALE CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA	Serviço	2.007,91
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	2.000,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.000,00

Item: 9 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 1.788,48

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS

Autor	Marca/Modelo	Valor
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	1.700,00
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	1.750,00
VALE CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA	Serviço	1.788,48
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	1.776,92
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.788,48
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	1.788,00

Item: 10 Quant.: 1 Unidade: SER Val. Ref.: 1.631,94

Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	1.621,00
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.621,94
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	1.621,11
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	1.631,84
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	1.600,00
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	901 46.976.242/0001-16	78.275,35	62.620,00		Sim
2 EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	827 26.967.291/0001-17	76.600,00	72.500,00	15,78	Sim
3 VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	781 49.216.408/0001-94	78.803,58	74.000,00	2,07	Sim
4 COESÃO ENGENHARIA LTDA	822 59.241.072/0001-73	78.803,58	76.300,00	3,11	Sim
5 ARMANDO SEMEGHINI NETO	379 52.046.008/0001-82	76.320,00	76.320,00	0,03	Sim
6 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	204 48.040.094/0001-59	78.798,00	78.100,00	2,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------



CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Data de Publicação: 27/10/2025 14:40:03

04/11/2025 13:59:25	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		62.620,00
04/11/2025 14:02:42	EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	
VÁLIDO		72.500,00

**LOTE 1 - Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de
Miguelópolis/SP.**

04/11/2025 08:02:44	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	
VÁLIDO		78.603,58
04/11/2025 08:02:44	ARMANDO SEMEGHINI NETO	
VÁLIDO		76.320,00
04/11/2025 08:02:44	EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	
VÁLIDO		76.600,00
04/11/2025 08:02:44	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	
VÁLIDO		78.796,00
04/11/2025 08:02:44	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		78.275,35
04/11/2025 08:02:44	COESÃO ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		78.603,58
04/11/2025 08:15:07	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	
VÁLIDO		78.100,00
04/11/2025 10:32:36	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	
VÁLIDO		78.290,00
04/11/2025 11:09:23	COESÃO ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		78.000,00
04/11/2025 12:42:05	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		76.000,00
04/11/2025 13:33:26	VALE CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA	
VÁLIDO		75.500,00
04/11/2025 13:34:04	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		75.450,00
04/11/2025 13:38:16	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	
VÁLIDO		75.000,00
04/11/2025 13:38:45	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		74.800,00
04/11/2025 13:39:09	COESÃO ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		76.300,00
04/11/2025 13:50:13	VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	
VÁLIDO		74.000,00
04/11/2025 13:50:34	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		73.500,00
04/11/2025 13:50:35	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		70.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Data de Publicação: 27/10/2025 14:40:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 2.777,76

Descrição: ALVENARIAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	2.700,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.700,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	2.777,76
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	2.777,00
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	2.777,76
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	2.759,15

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 13.770,07

Descrição: ESQUADRIAS E VIDROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	13.770,07
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	13.770,00
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	13.677,63
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	13.770,07
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	13.200,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	13.000,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 2.593,99

Descrição: ESTRUTURA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	2.500,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.500,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	2.593,99
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	2.593,00
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	2.576,60
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	2.693,99

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 2.121,14

Descrição: FUNDAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	2.121,14
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	2.106,99
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	2.121,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	2.121,14
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.100,00
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	2.100,00

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 7.004,38

Descrição: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	6.700,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	7.000,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	7.004,38
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	7.004,00
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	6.957,22
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	7.054,38

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 24.942,89

Descrição: PINTURAS (SOMENTE INTERNA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	24.942,89
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	24.776,41
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	24.000,00
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	24.942,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	24.942,89
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	23.770,00

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 20.165,22

Descrição: PISOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	20.000,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	20.000,00
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	20.165,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	20.165,22
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	20.165,22
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	20.029,88

Item: 8 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 2.007,91

Descrição: REVESTIMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	2.007,91
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	1.984,47
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	2.007,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	2.007,91
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	2.000,00
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.000,00

Item: 9 Quant.: 1 Unidade: SERV Val. Ref.: 1.788,48

Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS

Autor	Marca/Modelo	Valor
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	1.700,00
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	1.750,00
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	1.788,48
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	1.770,02
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.788,48
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	1.788,00

Item: 10 Quant.: 1 Unidade: SER Val. Ref.: 1.631,94

Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA	Serviço	1.631,00
COESÃO ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.631,94
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	1.621,11
VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	Serviço	1.631,94
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	Serviço	1.600,00
ARMANDO SEMEGHINI NETO	Serviço	1.600,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA

Horário: 04/11/2025 16:02 Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)

Endereço: <http://lanceseletronico.bib.com.windows.net/participantdocuments/7562d3f828546856b2d4042782a56c0.pdf>

Horário: 05/11/2025 14:22 Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)

Endereço: <http://lanceseletronico.bib.com.windows.net/participantdocuments/2cd1aee0dbb04c13a3f65c3ca074351f.pdf>

Horário: 05/11/2025 14:22 Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)

Endereço: <http://lanceseletronico.bib.com.windows.net/participantdocuments/0790185608d142a83350217a07260b1e.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

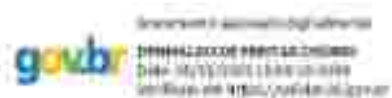
Data de Publicação: 27/10/2025 14:40:03

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

TOTAL DO PROCESSO: **62.620,00**

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA		46.976.242/0001-16		62.620,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 901	Lance: 62.620,00	Total: 62.620,00
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ALVENARIAS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.777,78	Valor Unit.: 2.207,30	Total Item: 2.207,30	
Item: 2	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ESQUADRIAS E VIDROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 13.770,07	Valor Unit.: 10.942,00	Total Item: 10.942,00	
Item: 3	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ESTRUTURA				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.593,99	Valor Unit.: 2.061,20	Total Item: 2.061,20	
Item: 4	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: FUNDAÇÕES				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.121,14	Valor Unit.: 1.685,50	Total Item: 1.685,50	
Item: 5	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.004,38	Valor Unit.: 5.565,70	Total Item: 5.565,70	
Item: 6	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PINTURAS (SOMENTE INTERNA)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 24.942,69	Valor Unit.: 19.820,70	Total Item: 19.820,70	
Item: 7	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PISOS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 20.165,22	Valor Unit.: 16.023,80	Total Item: 16.023,80	
Item: 8	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: REVESTIMENTOS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.007,91	Valor Unit.: 1.595,50	Total Item: 1.595,50	
Item: 9	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.788,40	Valor Unit.: 1.421,50	Total Item: 1.421,50	
Item: 10	Unidade: SER	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.631,94	Valor Unit.: 1.296,80	Total Item: 1.296,80	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**



CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP

CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Data de Publicação: 27/10/2025 14:40:03

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ALVENARIAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.207,30		Valor Total: 2.207,30
Item: 2	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ESQUADRIAS E VIDROS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 10.942,00		Valor Total: 10.942,00
Item: 3	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ESTRUTURA				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.061,20		Valor Total: 2.061,20
Item: 4	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: FUNDAÇÕES				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.665,50		Valor Total: 1.665,50
Item: 5	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 5.565,70		Valor Total: 5.565,70
Item: 6	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PINTURAS (SOMENTE INTERNA)				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 19.820,70		Valor Total: 19.820,70
Item: 7	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PISOS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 16.023,80		Valor Total: 16.023,80
Item: 8	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: REVESTIMENTOS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.595,50		Valor Total: 1.595,50
Item: 9	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.421,50		Valor Total: 1.421,50
Item: 10	Unidade: SER	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.296,80		Valor Total: 1.296,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	901	46.976.242/0001-19	78.275,35	62.620,00		Sim
2 EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	827	28.967.791/0001-17	76.600,00	72.500,00	15,78	Sim
3 VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	781	49.216.408/0001-94	78.803,58	74.000,00	2,07	Sim
4 COESÃO ENGENHARIA LTDA	822	59.241.072/0001-73	78.803,58	76.300,00	1,11	Sim
5 ARMANDO SEMEGHINI NETO	379	52.046.008/0001-82	78.320,00	76.320,00	0,03	Sim

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

6	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	204	48.040.094/0001-59	78.798,00	78.100,00	2,33	Sim
---	-------------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	------	-----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



Processo de licitação nº 001/2025
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
CASA DO Povo nº 100 - 13.195-100
Av. Espírito Santo, 2440 - Miguelópolis/SP

CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 40/2025

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Fundamento legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de 2025, às 08h00min, teve início a sessão pública referente à Dispensa Eletrônica nº 02/2025, realizada de forma eletrônica por meio do Portal BLL Compras, sob condução do Agente de Contratação, Sr. Denivaldo de Freitas Osório, designado pela Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

Durante a etapa de análise das propostas, foi constatada a necessidade de verificação documental complementar, motivo pelo qual a sessão foi formalmente suspensa, conforme registro no sistema.

A sessão foi retomada no dia 05 de novembro de 2025, às 14h00min, dando continuidade às fases de análise técnica, habilitação e classificação final das propostas.

Os registros oficiais constam sob o número de controle 51320251104140041224, conforme relatório emitido pela plataforma BLL.

2. PARTICIPANTES

Conforme o relatório "Participantes e Classificação" emitido pela BLL Compras, participaram do certame as seguintes empresas:

1. INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 51.949.238/0001-04
2. R. A. GOMES ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 44.234.917/0001-57
3. JMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 47.886.350/0001-95
4. CONSTRUTORA D&R LTDA – CNPJ 43.775.592/0001-30
5. G. C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 42.008.761/0001-58
6. M.S. OBRAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 48.397.621/0001-21

Todas as empresas apresentaram propostas dentro do prazo estabelecido no edital, devidamente registradas na plataforma BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

3. PROPOSTAS E LANCES

De acordo com o **Relatório de Lances e Propostas** disponibilizado pela BLL, as propostas apresentadas foram as seguintes:

Empresa	Valor Inicial (R\$)	Valor Final (R\$)	Observações
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	65.000,00	62.620,00	Menor lance
R. A. GOMES ENGENHARIA EIRELI	66.900,00	65.900,00	—
JMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	69.500,00	68.000,00	—
CONSTRUTORA D&R LTDA	74.800,00	—	Sem lance
G. C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	75.000,00	—	Sem lance
M.S. OBRAS E SERVIÇOS LTDA	78.000,00	—	Sem lance

Encerrada a etapa de lances, a empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou o **menor valor global**, totalizando **R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**.

4. NEGOCIAÇÃO

Em cumprimento ao art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada tentativa de negociação via chat da plataforma BLL, com o objetivo de buscar condições ainda mais vantajosas à Administração.

A empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA** manteve o valor proposto, justificando tratar-se de preço final compatível com os custos de mercado. A tentativa de negociação foi registrada e permanece disponível no histórico da sessão.

5. ANÁLISE DO PODER DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à verificação da existência de eventuais sanções impeditivas de licitar e contratar com o Poder Público em nome da empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 51.949.238/0001-04**, bem como de seus responsáveis legais.

As consultas foram realizadas nos seguintes sistemas e bases oficiais:

- Tribunal de Contas da União (TCU) – Certidão negativa de sanções impeditivas (documento "TCU.pdf") – *nenhum registro encontrado*;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Wovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Controladoria-Geral da União (CGU) – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – *nenhum registro encontrado;*

- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) – Consulta a certidões de apenados (documentos "TCE-SP - Apenados Impedimento de Licitar.pdf" e "TCE-SP - Impedimento.pdf") – *nenhum registro de sanção ou impedimento vigente;*

- Portal da Transparência do Governo Federal – Consulta unificada CEIS/CNEP/SIAFI/CEAF – *resultado negativo para o CNPJ consultado.*

Após a verificação, não foram encontrados registros de sanções, impedimentos ou penalidades que inviabilizem a participação ou contratação da empresa com o Poder Público.

Dessa forma, conclui-se que a INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA está apta a contratar com a Administração Pública, não havendo óbices legais à continuidade do processo.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Foi verificado que a proposta apresentada (R\$ 62.620,00) representa 79,47% do valor estimado de R\$ 78.803,58, não configurando inexequibilidade conforme o critério técnico adotado (70% do orçamento-base).

A Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis analisou o valor e considerou-o compatível e exequível, declarando viabilidade técnica para a execução da obra.

7. HABILITAÇÃO

A empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo:

- Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista válidos;
- Certidão de registro no CREA;
- ART de cargo e função do responsável técnico;
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Balanço Patrimonial (BP) e DRE dos dois últimos exercícios.

A Engenharia Municipal emitiu parecer técnico favorável, e a empresa foi declarada habilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Empresa	Valor Global (R\$)
1º Lugar	INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	62.620,00
2º Lugar	R. A. GOMES ENGENHARIA EIRELI	65.900,00
3º Lugar	JMS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	68.000,00
4º Lugar	CONSTRUTORA D&R LTDA	74.800,00
5º Lugar	G. C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	75.000,00
6º Lugar	M.S. OBRAS E SERVIÇOS LTDA	78.000,00

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, foi declarada vencedora a empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 51.949.238/0001-04, pelo menor valor global de R\$ 62.620,00, conforme relatórios oficiais da plataforma BLL.

Ressalta-se que todos os documentos gerados pela plataforma eletrônica BLL Compras referentes à Dispensa Eletrônica nº 02/2025, incluindo a Ata da Sessão Pública, Relatório de Lances, Propostas apresentadas, Classificação Final, Identificação dos Participantes, Relatório de Negociação, Relatório do Vencedor e demais registros eletrônicos emitidos automaticamente pelo sistema, foram integralmente anexados aos autos deste processo administrativo. Tais documentos compõem parte essencial da instrução processual, assegurando a rastreabilidade, publicidade e transparência dos atos, em conformidade com os arts. 12, 19, 63 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, e servem de comprovação oficial das etapas de disputa, julgamento e resultado final da presente contratação.

Os autos seguem para adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme os arts. 71 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a sessão às 15h18min do dia 05 de novembro de 2025, lavrou-se a presente ATA DA SESSÃO PÚBLICA, que segue assinada pelo Agente de Contratação.

Miguelópolis/SP, 05 de novembro de 2025.

 Documento assinado eletronicamente
DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
CPF: 020.115.880-44
certificado@camara.miguelopolis.sp.gov.br

Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

CNPJ: 46.976.242/0001-16
INSC. EST: 389.079.156.118
Fone: (16) 9 8128 1106
E-Mail:
engenhariainnovation.const@gmail.com

INNOVATION CONSTRUÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 040/2025

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP
A/C DEPTO LICITAÇÕES
A/C DEPTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 46.976.242/0001-16 – INSC. EST: 389.079.156.118 – RUA ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA, Nº 603 – JD GUANABARA – ITUVERAVA/SP – CEP: 14.500-000 – E-MAIL: ENGENHARIAINNOVATION.CONST@GMAIL.COM – FONE: (16) 9 8128-1106.
DADOS BANCÁRIOS: Banco Cooperativo Siciredi S.A. – Banciaredi - Agência: 0715 - Conta: 66280-2.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SV	01	Execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.	SV, INNOVATION	R\$ 62.620,00	R\$ 62.620,00

sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais.

Validade da Proposta: 60 dias; Declaramos que no prego acima está contemplado todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto; Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no termo de referência, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integralidade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços;

sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Ituverava/SP, 04 de novembro de 2025.

ELIANA DOS SANTOS RONCA
RG: 29.283.433-0 SSP/SP
CPF: 324.946.748-08
CREA/SP 5070610447
Engenheira Civil

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 46.976.242/0001-16
CREA/SP 2394506

EMPRESAMENTO: REFORMA DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL - LOCAL: PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA - MIGUELÓPOLIS-SP - PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP
 CNPJ: 46.476.242/0001-16
 INSC: 167.389.078/156-118
 Fone: (16) 9.5721-1100
 E-Mail: cnpj@innovations.com.br@gmail.com



Planilha de Custos e Benefícios						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor	Valor Total	Valor

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor	Valor Total	Valor
1	PRELIMINARES GLOBAIS (PRELIMINARES)					
1.1	Despesas com honorários de projeto e execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.2	Despesas com honorários de fiscalização	%	4,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.3	Despesas com honorários de administração	%	2,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.4	Despesas com honorários de assistência técnica	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.5	Despesas com honorários de projeto executivo	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	PRELIMINARES					
2.1	Despesas com honorários de projeto e execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2	Despesas com honorários de fiscalização	%	4,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2.3	Despesas com honorários de administração	%	2,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4	Despesas com honorários de assistência técnica	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.5	Despesas com honorários de projeto executivo	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.6	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.7	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3	PRELIMINARES					
3.1	Despesas com honorários de projeto e execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.2	Despesas com honorários de fiscalização	%	4,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3	Despesas com honorários de administração	%	2,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.4	Despesas com honorários de assistência técnica	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.5	Despesas com honorários de projeto executivo	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.6	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.7	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	PRELIMINARES					
4.1	Despesas com honorários de projeto e execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2	Despesas com honorários de fiscalização	%	4,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.3	Despesas com honorários de administração	%	2,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.4	Despesas com honorários de assistência técnica	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.5	Despesas com honorários de projeto executivo	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.6	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.7	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5	PRELIMINARES					
5.1	Despesas com honorários de projeto e execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5.2	Despesas com honorários de fiscalização	%	4,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
5.3	Despesas com honorários de administração	%	2,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
5.4	Despesas com honorários de assistência técnica	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5.5	Despesas com honorários de projeto executivo	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5.6	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
5.7	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6	PRELIMINARES					
6.1	Despesas com honorários de projeto e execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6.2	Despesas com honorários de fiscalização	%	4,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
6.3	Despesas com honorários de administração	%	2,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
6.4	Despesas com honorários de assistência técnica	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6.5	Despesas com honorários de projeto executivo	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6.6	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
6.7	Despesas com honorários de projeto de execução	%	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

34	RENTAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS (R\$ 1.000,00)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4	TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS								
35	RENTAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS (R\$ 1.000,00)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
36	RENTAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS (R\$ 1.000,00)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
37	RENTAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS (R\$ 1.000,00)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
38	RENTAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS (R\$ 1.000,00)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
39	RENTAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS (R\$ 1.000,00)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
40	RENTAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS (R\$ 1.000,00)	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS									100,00

Revista SP 114 de novembro de 2022



ELANA DOS SANTOS PINCA
 RG: 29.283.433-0 SSP/SP
 CPF: 024.946.743-08
 CREA/SP 0270810447
 Engenheira Civil

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP
 CNPJ nº 48.976.242/0001-16
 CREA/SP 2394508

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.876.242/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/08/2022	
NOME EMPRESARIAL INNOVATION CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVATION CONSTRUCOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-6-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO ROBERTO FERREIRA		NÚMERO 603	COMPLEMENTO *****
CEP 14.500-000	BARRIO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO ITUVERAVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANARCLAUDINO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (16) 0128-1106	
INTE FIDELIARMENTE RESPONSÁVEL (IFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSN nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encontrada no CGSN pelos entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsável quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2025 às 19:48:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35239420879	30/06/2022	30/10/2025 19:47:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/06/2022	46.376.242/0001-16	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO ROBERTO FERREIRA	NÚMERO: 603	
BAIRRO: GUANABARA	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO: ITUVERAVA	CEP: 14500-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERISOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO, RAÇADOR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 324.946.748-08, RG/RNE: 292834330 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603, GUANABARA, ITUVERAVA - SP, CEP 14500-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 031.710/23-2 SESSÃO: 27/01/2023
CAPITAL DA SEDE: ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR, BRANCA, CPF: 324.946.748-08, RG/RNE: 292834330 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603, GUANABARA, ITUVERAVA - SP, CEP 14500-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35209420879
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/10/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento quando associado digitalmente ao portal www.jcesp.sp.gov.br sob o número de identificação 379784007, quota NIRE, 30 de outubro de 2025 às 10:47:36.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODEM SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NUM:	REGISTRE	DATA DE EFETIVAÇÃO	REGISTRO SITUADO	PRAZO DE DURAÇÃO		
36239420079		30/06/2022	24/06/2022	PRAZO INDETERMINADO		
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
INNOVATION CONSTRUCCOES LTDA					LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
46.976.242/0001-16	RUA ANTONIO ROBERTO FERREIRA			603		
CIDADE	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
GUANABARA	ITUVERAVA	SP	14500-000	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ANTONIO ROBERTO FERREIRA			603			
CIDADE	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
GUANABARA	ITUVERAVA	SP	14500-000	292834330		
CNP	CARGO				Qualidade Cotas	
324.948.748-08	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
27/01/2023	031.710/23-E	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).		
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 324.948.748-08, RG/RNE: 292834330 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603, GUANABARA, ITUVERAVA - SP, CEP: 14500-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 100.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239420879
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/10/2025



Documentos
emitidos
regionalmente



Certidão Digitalizada. Documento controlado por MARILKA CENFURION DARDANI, Secretária
Geral de Justiça, A. Julia Corvellec do Estado do São Paulo, governo e administração deste
Estado, quando emitido digitalmente no portal www.judicial.sp.gov.br sob o número de
publicação 27274602, quarta-feira, 30 de outubro de 2025 às 13:46:44.





JUCESP PROTOCOLO
0.209.792/23-1



INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA ALTERAÇÃO SOCIAL

ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO, brasileira, maior, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Ituverava-SP, nascida em 24/03/1981, engenheira civil, residente e domiciliada na cidade de Ituverava-SP, na Rua Antônio Roberto Ferreira nº 603, Guanabara, Ituverava-SP, CEP 14.500-000, portadora do RG nº 29.283.433-0-SSP-SP, emitido em 07/10/1992, e CPF nº 324.946.748-08, Única sócia componente da sociedade Limitada denominada:

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 46.976.242/0001-16, com sede social à Rua Antonio Roberto Ferreira nº 603, Guanabara, Ituverava-SP, Cep 14.500-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N° 35239420879, em sessão de 30/06/2022, resolve ALTERAR o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

A sócia única resolve alterar o Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

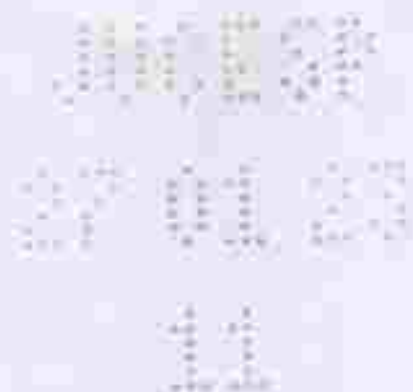
Eliana dos Santos Ronca Claudino.....	100 quotas.....	R\$ 100.000,00
Total.....	100 quotas.....	R\$ 100.000,00

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, inalteradas por este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA.

n.º
[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social, na cidade e comarca de Ituverava-SP, na Rua Antônio Roberto Ferreira nº 603, Guanabara, Ituverava-SP, CEP 14.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: projeto, direção, fiscalização e execução de construção de edifícios, com todas suas obras complementares, estradas de rodagem e de ferro, túneis, obras de captação de água, drenagem e irrigação, obras peculiares ao saneamento básico urbano e rural; obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos ao serviço de engenharia civil; obras de pavimentação e terraplenagem, construção de guias e sarjetas, obras de conservação e manutenção de edifícios e condomínios; coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos sólidos; varrição, limpeza e conservação de logradouros públicos; execução de trabalhos topográficos e geodésicos; administração de obras; locação de máquinas e equipamentos agrícolas e para construção, Serviços de jardinagem e paisagismo.

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Eliana dos Santos Ronca Claudino.....	100 quotas.....	R\$ 100.000,00
Total.....	100 quotas.....	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

RE
GW
[Handwritten initials]

INNOVATION
CONSTRUÇÕES
LTDA

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia, única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários, em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais.

511
15

CONTRATO
DE
SÓCIO ÚNICO
DE
LIMITADA

podendo inclusive distribuir os resultados, se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias, conforme determina o artigo 1072, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia única da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ituverava-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E assim por estar justo e contratado, assina o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUCESP.

BN
EML

Ituverava-SP, 24 de Janeiro de 2023.

Eliana dos Santos Ronca Claudino

Testemunhas:

Edilson Rodrigues Vigarani
RG: 23.255.857-7-SSP-SP

Alexandre Pereira Vigarani
RG: 49.722.592-X-SSP-SP





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		Tipo de Empresa:	
INNOVATION CONSTRUCOES LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
INE:	CNPJ:	NÚMERO DO REGISTRO:	DATA DO REGISTRO:
00230420670	40.076.242/0001-10	00230420670	30/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EMISSÃO:	FORMA DE EMISSÃO:	CODIGO DE CONTROLE:
08/07/2022	10:28:34	174807548
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, SEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESP.ONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/07/2022 PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMENNA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/06/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONGANTE E C Nº32 DE 11/06/2001 M-ART.2º

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO, brasileira, maior, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Ituverava-SP, nascida em 24/03/1981, engenheira civil, residente e domiciliada na cidade de Ituverava-SP, na Rua Antônio Roberto Ferreira nº 603, Guanabara, Ituverava-SP, CEP 14.500-000, portadora do RG nº 29.283.433-0-SSP-SP, emitido em 07/10/1992, e CPF nº 324.946.748-08.

RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social, na cidade e comarca de Ituverava-SP, na Rua Antônio Roberto Ferreira nº 603, Guanabara, Ituverava-SP CEP 14.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de projeto, direção, fiscalização e execução de construção de edifícios, com todas suas obras complementares, estradas de rodagem e de ferro, túneis, obras de captação de água, drenagem e irrigação, obras peculiares ao saneamento básico urbano e rural, obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos ao serviço de engenharia civil, obras de pavimentação e terraplenagem, construção de guias e sarjetas, obras de conservação e manutenção de edifícios e condomínios, coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos.

Handwritten signature/initials

"INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA"
Eliana dos Santos Ronca Claudino - CPF nº 324.946.748-08 - eliana@innovationbrasil.com





sólidos; varrição, limpeza e conservação de logradouros públicos; execução de trabalhos topográficos e geodésicos; administração de obras; locação de máquinas e equipamentos agrícolas e para construção; Serviços de jardinagem e paisagismo.

CLAUSULA QUARTA- O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA- O capital social é na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada-uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Elana dos Santos Ronca Claudino.....	100 quotas.....	R\$ 50.000,00
Total.....	100 quotas.....	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO, atua e passivamente judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA- A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "prô-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signature/initials.

"INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA"
MÉLHO VIGOROSO CREDITADO - 11 999833117 - contabilidade@innovation.com.br



CLÁUSULA OITAVA: A sócia, única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários, em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais podendo inclusive distribuir os resultados, se houver e se for do interesse da titular. Inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias, conforme determina o artigo 1072, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou

BU
12/11

"INNOVATION CONSTRUCOES LTDA"

Escritório: Viamão, Rio Grande do Sul - Fone: 051-90986-1874 - administracao@innova.com.br



inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia única da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ituverava-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E assim por estar justo e contratado, assina o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUCESP.

Ituverava-SP, 01 de Junho de 2022.

Assinado eletronicamente

Eliana dos Santos Ronca Claudino

Testemunhas:

Edilson Rodrigues Vigarani
RG: 23.265.867-7-SSP-SP

Alexandra Pereira Vigarani
RG: 49.722.592-X-SSP-SP

"INNOVATION CONSTRUTORES LTDA"
Eliana Vigarani Contabilidade - INSCRIÇÃO: 1434 - 2011/00000000000000000000

ASSINADO



TRABALHO DE INSTA E PROTEÇÃO DE RESERVA - SP
RUA CEL. DOMINGOS BARBOSA SENEZAL, 314 - CENTRO
FOFLE (14170422)

Suplemento para o contrato de trabalho - 14170422/2014 - 14170422/2014 - 14170422/2014

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2230676137** da empresa **INNOVATION CONSTRUCOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabiano Garcia Caceres Mendes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/06/2022.

Fabiano Garcia Caceres Mendes, CPF: 24685978854

(Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Garcia Caceres Mendes e possui validade jurídica em conformidade com a legislação em vigor.)

06/06/2022 14:04:14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **INNOVATION CONSTRUCOES LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230676137** em **30/06/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235420879**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no site eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/06/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante do(a) protocolo nº SPP2230676137.

01/06/2022 14:02:51



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35235420879 em 30/06/2022 da empresa INNOVATION CONSTRUCOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2230676137. Autenticação: verifique a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> (com o número do mesmo, 35235420879), GISELA SIMIEMA CESCHIN - SECRETARIA GERAL. Para obter os documentos referentes a este ato em: www.jucesp.sp.gov.br (com o número do mesmo, 35235420879), GISELA SIMIEMA CESCHIN - SECRETARIA GERAL. Autenticação: 118627945_A_JUCESP gerada e emitida pelo SGP/SP e do Cartório de Inteiro Teor quanto realizada eletronicamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AVENIDA BRÁS CUBAS, 13 - JARDIM SÃO JOÃO - SÃO PAULO - SP

NÚMERO DO DOCUMENTO: 2116856767

NOME: []
 ENDEREÇO: []
 CIDADANIA: []
 DATA DE NASCIMENTO: []
 SEXO: []
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: []
 NÚMERO DE PASSAPORTE: []
 TIPO DE PASSAPORTE: []
 DATA DE EMISSÃO: []
 DATA DE VALIDADE: []
 TIPO DE DOCUMENTO: []

SENTRON

NOME DO USUÁRIO: []
 NOME DO SISTEMA: []

NÚMERO DO DOCUMENTO: 2116856767

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2090-20001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sefpro.

As orientações para instalar o Assinador Sefpro e realizar a emissão do documento digital estão disponíveis em: <http://www.sefpro.gov.br/assinador-digital/>.

SEFPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 46.976.242/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1968 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:18 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.
Código de controle da certidão: **0C0B.6B96.60BA.3A05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.976.242/0001-16

Certidão n°: 64939380/2025

Expedição: 30/10/2025, às 19:26:42

Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVATION CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.976.242/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 13.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.976.242/0001-16
Razão Social: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R ANTONIO ROBERTO FERREIRA 603 / GUANABARA / ITUVERAVA / SP / 14500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101504475881619490

Informação obtida em 30/10/2025 19:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 3ed014c1-88d7-44ed-a613-6b5e5400e794

Estabelecimento	
<p>IE: 389.079.158.118 CNPJ: 46.976.243/0001-46 Nome Empresarial: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA Nome Fantasia: INNOVATION CONSTRUCOES Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA ANTONIO ROBERTO FERREIRA Nº: 803 CEP: 14.500-000 Município: ITUVERAVA</p> <p>Complemento: Bairro: GUANABARA UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto, endóscopos; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas</p> <p>Data da Situação Cadastral: 30/05/2022 Posto Fiscal: PF-12 - FRANCA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2022</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.00.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.976.242

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 74384075

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/10/2025 19:30:10

(hora de Brasília)

Validade: 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.976.242/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070603497-84

Data e hora da emissão 10/07/2025 12:39:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5784935

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INNOVATION CONSTRUCOES LTDA EPP, CNPJ: 46.976.242/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:

0091344107



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**

14009-000 - RUA JOÃO JOSÉ DE MELLO, 176 - SP - CEP: 13020-000

Inscrição CNPJ: 06784220/01

SETOR DE DEBITOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/FUNIONAMENTO

Inscrição Municipal **15416** Data Validade 25/07/2022

Razão Social **INNOVATION CONSTRUCOES LTDA**

Endereço **RUA PRÓF. ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603**

Bairro **JS QUANABARA**

Cidade **ITUVERAVA** Estado **SP**

CNPJ/CNP **46.876.242/0001-16**

Inscr. Estadual/RG **209.079.156.176-16**

Protocolo **40022072** Data Abertura **30/06/2022**

Escrit. Fiscal **EDILSON RODRIGUES VIDALANI**

Outros: **SEÇÃO TIPO I DO CORPO DE BOMBEIROS
NÃO HAVERÁ ATIVIDADE ECONÔMICA NO LOCAL
CUI Nº SP0220619270 VÁLIDO ATÉ 31/03/2025
NRE Nº 102042019**

Atividade(s)

- 4120-406 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO
- 4120-504 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4820-001 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MICHICAS, MUNICIPAL
- 71-1-000 SERVIÇOS DE TRANSPORTES
- 721-404 ALUGUELO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

COD	Nome	CNPJ/CNP	RG/Inscr. Estadual
4688	SURTA DOO CONTOL YTRICA CLASIFIC	228.988.148-08	29230.421-4.000-02



ITUVERAVA 05 de Agosto de 2022.

[Handwritten Signature]
 Adairton dos Santos
 Responsável do Setor

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível e apresentado quando for solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Secretaria Municipal de Finanças

14503-182 - RUA JOÃO JOSÉ DE PAULA, 776 - PARQUE MONTE ALEGRE - ITUVERAVA - SP

Nro: 37940/2025

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base no Art. 90 da Lei 3463/1997, de 31/12/1997 Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CCM	15416
Contribuinte	INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
CNPJ / CPF	46.976.242/0001-16
IE / RG	389.079.156.118 IE
Endereço	RUA PROFº ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603
Bairro	JD GUANABARA Cidade: ITUVERAVA Estado: SP
Atividade	NIRE Nº 35239420879

Data emissão: 30/10/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ituverava.sp.gov.br>

Número: 45738/2025

Inscrição: 15416

Data Validade: 10/11/2025

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3596037/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 46.976.242/0001-16

Endereço: Rua ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603
GUANABARA
14500000 - Ituverava - SP

Número de registro no CREA - SP: 2394506

Data do registro: 27/07/2022

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. PESSOA JURÍDICA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA EXERCER ATIVIDADES NA(S) ÁREA(S) DA ENGENHARIA CIVIL, CONFORME ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S). NÃO ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA AGRIMENSURA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AGRONOMIA.

Objetivo Social:

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: projeto, fiscalização e execução de construção de edifícios, com todas suas obras complementares, estradas de rodagem e de ferro, túneis, obras de captação de água, drenagem e irrigação, obras peculiares ao saneamento básico urbano e rural; obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos ao serviço de engenharia civil; obras de pavimentação e terraplenagem, construção de guias e sarjetas; obras de conservação e manutenção de edifícios e condomínios; coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos sólidos; varrição, limpeza e conservação de logradouros públicos; execução de trabalhos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3596037/2025 Página 02

topográficos e geodésicos; administração de obras; locação de máquinas e equipamentos agrícolas e para construção; serviços de jardinagem e paisagismo.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO

Título: ENGENHEIRA CIVIL

do Artigo 7º da Lei Federal 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, ao Artigo 28 do Decreto 23.569/1933, com restrição "a Portos e Vias Navegáveis".

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070610447

Registro Nacional: 2619112290

Data de início da responsabilidade técnica: 27/07/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: bf7b95ea-1346-4df2-8ce5-ba8478a7b924

Situação cadastral extraída em: 01/04/2025 20:22:16

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP ITUVERAVA, situada à Rua: ESPANHA, 280, , PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP, CEP: 14500-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3596037/2025 Página 03

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3593655/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO

Número de registro no CREA-SP: 5070610447
Registro Nacional do Profissional: 2619112290

Expedido em: 03/02/2020
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 324.946.748-08

Endereço: Rua ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603
GUANABARA II
14500000 - ITUVERAVA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: do Artigo 7º da Lei Federal 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, ao Artigo 28 do Decreto 23.569/1933, com restrição "a Portos e Vias Navegáveis".

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 322421-28027180200282655 - quitada em 28/02/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 2109720-28027180210423187 - quitada em 04/03/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3739419-28027180220157767 - quitada em 31/01/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6347819-28027180230507060 - quitada em 30/01/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8375446-28027180240137574 - quitada em 15/02/2024

ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10525546-28027180250149886 - quitada em 31/03/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3593665/2025 Página 02

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 67ba5b50-09e1-4ace-b914-b217818e7c18

Situação cadastral extraída em: 01/04/2025 06:35:03

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fala Conosco ou ainda através da unidade UOP ITUVERAVA, situada à Rua: ESPANHA, 280, , PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP, CEP: 14500-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3596047/2025

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2394506

Data do registro: 27/07/2022

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070610447 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2619112290

Data de início da responsabilidade técnica: 27/07/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c8cc9d99-a6b2-4b84-88da-231380294117

Situação cadastral extraída em: 01/04/2025 20:45:23

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP ITUVERAVA, situada à Rua: ESPANHA, 280, , PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP, CEP: 14500-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3596047/2025 Página 02

SÃO PAULO, 01 de Abril de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3496310/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte Interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s)/inativa(s) pela(s) empresa(s) a seguir discriminada(s).

Nome: ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO

Número de registro no CREA-SP: 5070610447
Registro Nacional do Profissional: 2619112290

Expedido em: 03/02/2020
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 324.946.748-08

Endereço: Rua ANTONIO ROBERTO FERREIRA, 603
GUANABARA II
14500000 - ITUVERAVA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: do Artigo 7º da Lei Federal 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, ao Artigo 28 do Decreto 23.569/1933, com restrição "a Portos e Vias Navegáveis".

Empresas:

Razão Social: FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO

Número de Registro no Crea-SP: 2253400

Expedido em: 20/02/2020

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/02/2021

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 20/07/2022

Razão Social: RBR CONSTRUCOES - EIRELI

Número de Registro no Crea-SP: 0777893

Expedido em: 03/04/2019

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/02/2021

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 26/01/2023

Razão Social: SONIA LUCIA VERONEZ LINO

Número de Registro no Crea-SP: 2377051

Expedido em: 27/04/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CE - 3496310/2025 Página 02

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 27/04/2022

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2394506

Expedido em: 27/07/2022

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 27/07/2022

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: CONSTRUTORA ART PERFIL EIRELI

Número de Registro no Crea-SP: 2426806

Expedido em: 08/02/2023

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/02/2023

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: IDELMA LEANDRO BOTINI - ME

Número de Registro no Crea-SP: 2001759

Expedido em: 07/05/2015

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/03/2023

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: UTILITY, PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2500535

Expedido em: 17/01/2024

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 17/01/2024

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1e1974d3-dc3a-4a1f-a76c-8f5055b64e0b

Situação cadastral extraída em: 06/01/2025 19:56:11 - Certidão reimpressa em 07/01/2025 19:04:09.

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



***CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL***

Continuação da Certidão: CE - 3496310/2025 Página 03

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP ITUVERAVA, situada à Rua: ESPANHA, 280, , PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP, CEP: 14500-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 06 de Janeiro de 2025



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240012562

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta das assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO
Registro: 5073610447-SP RNP: 2519112290
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 28027230230186569 - Tipo do ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 19/01/2023Baixada em: 29/05/2024

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA CNPJ: 45.307.980/0001-08 ...

AVENIDA AVENIDA ANTONIO PRADO No: 2720 ...

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Cristais Paulista UF: SP CEP: 14480000 PAÍS: BRASIL

Contrato: 0027/2022 Celebrado em: 16/12/2022

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 928.655,39 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA ANTONIO PRADO No: 2720 ...

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Cristais Paulista UF: SP CEP: 14480000 PAÍS: BRASIL

Data de Início: 06/12/2023 Conclusão Efetiva: 06/02/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA CNPJ: 45.307.980/0001-08

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução; Edificação de Materiais Mistos: 267,42000 metro quadrado. 2) Execução, Execução; Cobertura Metálica: 180,77000 metro quadrado.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desmembradas de acordo com as atribuições da profissional na área de Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O Atestado vinculado foi assinado digitalmente com validade jurídica, conforme Artigo 10º, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Presidência da República.

Obra/serviço de Construção da Casa da Mulher, localizado na Rua José Pedro Faria, s/nº, em Cristais Paulista - SP.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 16 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240012562

11/07/2024 14:44:33

Autenticação Digital: 1Tz13n5payC3ngpF3gTC03T6eyCkN0sC

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que compreende o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica aderente ou do responsável técnico indicado estar no curso e ser registrado no seu quadro técnico por meio de inscrição enquanto não houver a exclusão do seu registro das atividades.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perdura a validade no caso de modificação dos dados, exceto qualificação e quantidades nele contidas, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.crea.sp.org.br).

A qualificação deve observar sempre o que previsto no Código Penal Brasileiro, aplicando a pena e respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1109 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 01402-020
Telefone: 0800 1711811 - www.crea.sp.org.br - 0800 646116 (Atendimento) / 11 5043 6000



CREA-SP
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.307.980/0001-08, com sede na Av. Antonio Prado, nº2720 Centro, Cristais Paulista /SP – CEP: 14.460-000 através do Departamento de Engenharia fiscalizado pelo Engenheiro Civil responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA \SP LUCIANO GUSTAVO GARCIA PORTADOR CREA-SP 506.223.905-5, atesta para os devidos fins, que a empresa Innovation Construções Ltda, sediada em Ituverava, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Roberto Ferreira, nº: 603, com o CNPJ sob no 46.976.242/0001-16, representada pela sua responsável técnica ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO, Engenheira Civil, portadora CREA SP 5070610447, executou sob sua responsabilidade:

OBJETO: OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER

Área total de 257,40 metros quadrados, localizados

RUA JOSÉ PEDRO FARIA S/N

CRISTAIS PAULISTA SP

DADOS GERAIS

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/02/2023 a 06/02/2024**
- **VALOR DO INVESTIMENTO: 928.665,35 (Novecentos e vinte oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
- **PLANILHA DE QUANTITATIVOS EM ANEXO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CASA DA MULHER

CDHU BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

CDHU	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
	1.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
CDHU	0210020	Locação de obra de edificação	M2	257,42
	2.0	FUNDAÇÕES		
	2.1	FUNDAÇÕES PROFUNDAS		
CDHU	1205030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	480,00
CDHU	1205010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00
	2.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDAÇÃO		
CDHU	1405050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	43,18
CDHU	3217010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,59
CDHU	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	86,38
CDHU	0611040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	86,38
	3	INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		
CDHU	0602020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	77,52
CDHU	0801040	Escoramento de solo descontínuo	M2	146,83
CDHU	0711020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	57,05
CDHU	1102060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	4,96
CDHU	1116020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,47
CDHU	1101290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	15,51
CDHU	1116080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	15,51
CDHU	0901020	Forma em madeira comum para fundação	M2	114,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	1701020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,18
CDHU	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	995,00
CDHU	1001060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	109,00
4		ALVENARIA		
4.1		ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO CERAMICO APARENTE		
CDHU	1405050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	168,00
CDHU	1105040	Argamassa graute	M3	0,44
CDHU	1116060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,44
CDHU	1420010	Vergas, contra vergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,59
4.2		ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
CDHU	1404200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	53,51
4.3		ALVENARIA PARA BASE ELEVADA - ESPAÇO CULINÁRIO		
CDHU	1404200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	1,38
CDHU	1116110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3	0,14
CDHU	1702020	Chapisco	M2	1,16
CDHU	1702120	Emboço comum	M2	1,16
5		SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		
5.1		ESTRUTURAS DE CONCRETO - PILARES E VIGAS		
CDHU	0902020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	160,61
CDHU	1101290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	11,61
CDHU	1116080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	11,61
CDHU	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.045,00
CDHU	1001060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	247,00
5.2		LAJE		
CDHU	1301130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada-lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	74,58
CDHU	1002020	Armadura em barra de aço	KG	86,79

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AGENCIO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 17213a689c3hgaf7g1C1T3TeayCKnd5c.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

6		COBERTURA		
6.1		TELHAMENTO		
CDHU	1613130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	180,77
CDHU	1612040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	64,57
CDHU	1612200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	12,58
6.2		RUFOS		
CDHU	1633022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	34,84
CDHU	1633052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	3,12
CDHU	3311050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	3,66
6.3		CALHA COLETORA		
CDHU	1633062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	15,12
CDHU	3311050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	10,58
7		REVESTIMENTOS		
7.1		INTERNO - PAREDES		
CDHU	1702020	Chapisco	M2	67,29
CDHU	1702120	Emboço comum	M2	67,29
CDHU	1811042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	24,89
7.2		INTERNO - TETO		
CDHU	1702020	Chapisco	M2	76,98
CDHU	1702120	Emboço comum	M2	76,98
7.3		EXTERNO - BARRADO		
CDHU	1702020	Chapisco	M2	34,79
CDHU	1702120	Emboço comum	M2	34,79
8		PISO		
8.1		INTERNO		
8.1.1		CONTRAPISO		
CDHU	1118060	Lona plástica	M2	189,25
CDHU	1802020	Armadora em aço soldada de aço	KG	136,26

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2628240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 17213n6gsyC3hgaf7g1C1CT1eayCKnbsC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	1118040	Lastro de pedra britada	M3	9,48
CDHU	1701040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	9,48
8.1.2	ACABAMENTO DE PISO			
CDHU	002947	Piso Cerâmico antiderrapante PEI4-absorção Bilib (8 a 10%) com cimento colante	M2	21,16
CDHU	1806400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	21,16
CDHU	1710020	Piso em granilite moldado no local	M2	162,04
CDHU	1710200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	158,21
9	EXTERNO - CALÇADA			
9.1	CONTRAPISO			
CDHU	0902120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	7,83
CDHU	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	69,55
CDHU	1118040	Lastro de pedra britada	M3	4,83
CDHU	1701040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	4,83
9.2	PISO PODOTÁTIL			
CDHU	3004030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	0,74
CDHU	3004070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	0,74
CDHU	3004020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	13,78
10	IMPERMEABILIZAÇÃO PISO			
CDHU	3217030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	51,16
11	ESQUADRIAS METÁLICAS E DE VIDRO			
11.1	PORTAS METÁLICAS			
CDHU	2402010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	7,15
CDHU	2601040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	2,73
CDHU	2502110	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	M2	2,52
11.2	JANELAS E CAIXILHOS DE VIDRO FIXO			
11.2.1	CAIXILHO FIXO			
CDHU	2601168	Vidro liso laminado e color de 5 mm	M2	38,84

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDO PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 1f2f13e689c3hgaf1g1c1c131eaycKndsc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	1503150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	475,37
CDHU	0311050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	35,00
11.2.2		JANELAS - MAXIAR		
CDHU	2501060	Caixilho em alumínio maxím-ar, sob medida	M2	7,20
CDHU	2501020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	0,40
CDHU	2601040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	6,05
11.3		PORTA DE VIDRO		
CDHU	4015	Porta de vidro temperado 10mm de correr completa com trilho guia, ferragens e fechaduras 0,90x2,45m	un	2,00
11.4		PORTINHOLA DE ALUMÍNIO - ACESSO LATERAL COBERTURA		
CDHU	2502070	Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial	M2	2,00
11.5		GRELHA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE		
CDHU	3623	Grelha de PVC fixo 22,70x22,70 cm com aletas para ventilação permanente	un	2,00
12		ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS		
12.1		PORTAS INTERNAS		
CDHU	2309550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	5,00
CDHU	2309550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	2,00
13		PINTURA		
13.1		VERNIZ ALVENARIA		
13.1.1		EXTERNO		
CDHU	3303750	Verniz acrílico:	M2	160,37
13.1.2		INTERNO		
CDHU	3303750	Verniz acrílico:	M2	188,88
13.2		PINTURA INTERNA		
CDHU	3310020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	268,87
13.3		PINTURA EXTERNA - BARRADO E ÁREA DA LOGO MARCA		
CDHU	0310050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	28,22
CDHU	0310050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,57
CDHU	0310050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	6,57
14.		COMPLEMENTOS		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 1f2f3a68e3c3hgaf1g1c1c1eayCKnd5c.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

14.1		SOLEIRA		
CDHU	1901062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,68
14.2		PEITORIS E ABAS		
CDHU	1901062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	10,80
15		APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS		
15.1		LOUÇAS E METAIS		
15.1.1		LOUÇAS, TAMPAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS		
CDHU	4401800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00
CDHU	4420280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00
CDHU	4401240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	2,00
CDHU	4402062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	6,63
CDHU	4401270	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00
15.1.2		APARELHO E METAIS HIDRÁULICOS		
CDHU	4403645	Torneira automática de bancada	UN	6,00
CDHU	4420640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	2,00
CDHU	4403590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00
CDHU	4406330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	2,00
15.2		ACESSÓRIOS - ACESSIBILIDADE		
15.2.1		BARRAS DE APOIO		
CDHU	3001030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	4,00
CDHU	3001010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	2,40
CDHU	3001051	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00
15.2.2		SÓCULO PARA BACIA SANITÁRIA - BANHEIROS ACESSÍVEIS		
CDHU	0303020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	0,44
CDHU	0902120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	0,16
CDHU	1103090	Contrato fixação no local, rpk = 20 MPa	M3	0,02

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 1f2f3a689c3hgaf7g1c737teayCKndsc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

15.3		EXAUSTÃO FORÇADA		
CDHU	4305030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	1,00
CDHU	6110310	Duto flexível aluminizado, seção circular de 15cm (6")	M	0,50
CDHU	6110564	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	M2	0,08
16		DIVISÓRIAS E PAREDE DRYWALL		
16.1		DIVISÓRIA SANITÁRIA		
CDHU	1430020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	6,74
CDHU	2309420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	4,00
CDHU	2801070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00
CDHU	3312011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	15,36
16.2		PAREDE DRYWALL		
16.2.1		PAREDE DRYWALL BANHEIROS - RESISTENTE À UMIDADE		
CDHU	1430410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU/1RU	M2	37,83
16.2.2		PAREDE DRYWALL PARA SALAS DE ATENDIMENTO - COM ISOLAMENTO ACÚSTICO		
CDHU	1430410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU/1RU	M2	43,55
16.03		DIVISÓRIA DE VIDRO		
CDHU	2901030	Perfil em alumínio natural	KG	2,21
CDHU	2602060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	8,95
17		ESTRUTURA METÁLICA		
17.1		ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA CENTRAL		
CDHU	1503131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	3.261,87
CDHU	1503030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.215,87
CDHU	3307102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	289,15
17.2		ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA SOBRE LAJE (LATERAIS) COM PONTALETES		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT. No. 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 17213n6g9yC3hgaf1g1CT3TteayCKn9sc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	1503030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	800,00
CDHU	9307102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	50,00
CDHU	1411231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	45,60
CDHU	1105340	Argamassa graute	M3	0,60
CDHU	1116050	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,60
CDHU	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	100,00
18		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
18.1		ÁGUA FRIA		
18.1.1		TUBOS E CONEXÕES		
CDHU	4601020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	85,70
CDHU	4601030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	22,30
18.1.2		REGISTRO		
CDHU	4702020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	4,00
CDHU	4702030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	4,00
18.1.3		CAXA D'ÁGUA		
CDHU	4802401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	4,00
CDHU	4805010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	4,00
18.1.4		CAVALETE		
CDHU	4501020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00
18.2		ESGOTO		
18.2.1		TUBOS E CONEXÕES		
CDHU	4602010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6,80
CDHU	4602050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	17,30
CDHU	4602070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	48,50
CDHU	4602060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	0,70
18.2.2		CAIXAS E RALOS		

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT. No. 2620240012562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 1f213n6gsyC3hgaf7g1CT1t5ayCKn8sc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	4903020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00
CDHU	4901020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	4,00
	18.3	ÁGUAS PLUVIAIS		
	18.3.1	TUBOS E CONEXÕES		
CDHU	1633062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	40,60
CDHU	6120450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	6,29
CDHU	4603040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 75 mm, inclusive conexões	M	13,20
CDHU	4602050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	1,00
	18.4	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
CDHU	5010100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00
CDHU	5010110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1,00
CDHU	5010140	Extintor manual de gás carbônico 5.BC - capacidade de 6 kg	UN	1,00
	18.5	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL		
	18.5.1	TUBOS E CONEXÕES		
CDHU	4610010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2"), inclusive conexões	M	8,30
	18.5.2	CENTRAL GLP		
CDHU	3824	Abrigo para 2 botijões de gás 13Kg com tampo de ardósia	UN	1,00
	19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
CDHU	4002040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	1,00
CDHU	4002060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	2,00
CDHU	5005260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	13,00
CDHU	4114070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	16,00
CDHU	4131087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4900 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	UN	31,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AGENCO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 1f2f3a689c3hgaf1g1CT1teayCKndsc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	4113200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	6,00
CDHU	4102551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	UN	32,00
CDHU	4102580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	8,00
CDHU	3006064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00
CDHU	4011010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00
CDHU	3807030	Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8", com balanço tamanho grande	CJ	15,00
CDHU	3807130	Saida lateral simples, diâmetro de 3/4"	UN	15,00
CDHU	3807134	Saida lateral simples, diâmetro de 1"	UN	3,00
CDHU	3807300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	45,00
CDHU	3807050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	45,00
CDHU	3807310	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	33,00
CDHU	4004230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	20,00
CDHU	3807210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	76,00
CDHU	3807030	Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8", com balanço tamanho grande	CJ	21,00
CDHU	3805120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2" com acessórios	M	15,00
CDHU	3806060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	11,00
CDHU	3806040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	80,00
CDHU	4006040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	41,00
CDHU	4007010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	51,00
CDHU	4004450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	74,00
CDHU	4004460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00
CDHU	4005020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	11,00
CDHU	4005100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	2,00
CDHU	3813020	Eletroduto perfurado em alumínio de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	5,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 1f213e68e3c3hgaf1g1CT3T3eayCKnd5c.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	3818210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	198,00
CDHU	3818220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	18,00
CDHU	3819030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	26,00
CDHU	4007040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	33,00
CDHU	4007020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	4,00
CDHU	6115020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	4,00
CDHU	3704300	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00
CDHU	3710010	Barramento de cobre nu	KG	4,00
CDHU	3713800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	24,00
CDHU	3713840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	10,00
CDHU	3713880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	1,00
CDHU	3720080	Barra de neutro e/ou terra	UN	3,00
CDHU	135579	Dispositivo diferencial residual DR seletivo trifásico - 125A - 100mA	UN	1,00
CDHU	3717060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00
CDHU	3720010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	28,00
CDHU	4205100	Caixa de inspeção suspensa	UN	4,00
CDHU	4205380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	1,00
CDHU	3904080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	110,00
CDHU	4220160	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm ² a 95-50mm ²	UN	12,00
CDHU	4220320	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ²	UN	8,00
CDHU	4205650	Malha fechada pré-fabricada em fio de cobre de 16mm e mesh 30 x 30cm para aterramento	M2	1,00
CDHU	4205440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	65,00
CDHU	4205520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	UN	40,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AGECVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT. No. 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 17213n6g9yC3h9xflg1CT3TeyCKn9sC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	4205450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm ²	UN	4,00
CDHU	3910130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	4,00
CDHU	3910160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	7,00
CDHU	4201098	Captor tipo terminal aéreo, h= 800 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	UN	12,00
CDHU	3929111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.540,00
CDHU	3929112	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	320,00
CDHU	3926060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1,20
CDHU	3910080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	14,00
CDHU	1702020	Chapisco	M2	2,56
CDHU	5217010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	5,12
CDHU	1118020	Lastro de areia	M3	0,03
CDHU	1118040	Lastro de pedra britada	M3	0,14
CDHU	4613020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	2,00
CDHU	1103090	Concreto preparado na local, fck = 20 MPa	M3	0,06
CDHU	0902020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	1,41
CDHU	1001060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	1,60
CDHU	2901020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	M	4,00
CDHU	3701020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	UN	1,00
CDHU	3911090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	M	26,00
CDHU	6920130	Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10	UN	1,00
CDHU	4004090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	4,00
CDHU	4020120	Placa de 4" x 2"	UN	7,00
CDHU	4020310	Placa/espelho em latão x espelho 4" x 4" para 02 tomadas elétrica	UN	12,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 1f213a68e3c3hgaf1g1CT3TeyCKnd5c.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	4004390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V, para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	24,00
CDHU	4004460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00
CDHU	3713870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	1,00
CDHU	4002010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4" x 4"	UN	12,00
	20	LOGO MARCA E ACABAMENTOS		
	20.1	LOGO MARCA CASA DA MULHER		
CDHU	4016	Pintura especial em parede externa de logo marca - Casa da Mulher dimensões 0,90x1,50m	UN	1,00
	20.2	PAINEL		
CDHU	4017	Painel Casa da Mulher em chapa melaminica TX E=1,3mm com imagem impressa	M2	14,82
	21	ÁREA EXTERNA - CAMUNHO DE ACESSO		
	21.1	CONTRA PISO		
CDHU	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	8,64
CDHU	1118040	Lastro de pedra britada	M3	0,60
CDHU	1701040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,60
CDHU	0902040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	2,00

SERVIÇOS DE IMPLANTÇÃO

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SERVIÇOS INICIAIS				
CDHU	02.02.120	Locação de container - tipo alojamento com area minima de 13,80 m ²	unid./mês	1,00
CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, minimo de 95% PN sem material	m ²	320,00
CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m ²	476,00

FUNDAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão a disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m	11,85
CDHU	12.01.041	Brôca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	90,00
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	274,68
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	6,44
CDHU	11.16.020	Lançamento, espatilhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	6,93
CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	75,11
ALVENARIA				
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa		288,00
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa		6,60
CDHU	11.16.020	Lançamento, espatilhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento		6,60
CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm		238,08
CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C		3,22
CDHU	17.02.020	Chapisco		536,50
CDHU	17.02.220	Reboco		536,50
PINTURA E METAIS				
CDHU	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	m²	15,00
CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	26,50
CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa; inclusive preparo	m²	536,50
CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	83,00
CDHU	16.33.082	Calha, nifo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	m	107,30
PISOS				
CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	590,20

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620240612562 - 11/07/2024 - 14:44:33 - Autenticação Digital: 1f2f13e689c3hgaf1g1CT3t5ayCKndsc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

COHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8-cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	171,14
------	-----------	---	----------------	--------

**LUCIANO
 GUSTAVO
 GARCIA:27990
 558858**

Assinado de forma
 digital por LUCIANO
 GUSTAVO
 GARCIA:27990558858
 Dados: 2024.06.28
 09:29:10 -03'00'



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240016932

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta das assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO
Registro: 5070610447-SP RNP: 2510112290
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 28027230230433514 . Tipo do ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 20/03/2023Baixada em: 07/09/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230230355570
Participação Técnica: INDIVIDUAL à 28027230230355570
Empresa Contratada: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA CNPJ: 45.338.611/0001-05
RUA 21 DE ABRIL No: 354
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Taiuva UF: SP CEP: 14720000 PAÍS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 28/02/2023
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 407.041,67 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

Endereço da Obra/Serviço: RUA DOM JOSÉ DE MATOS PEREIRA No: 79
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Taiuva UF: SP CEP: 14720000 PAÍS: BRASIL
Data de Início: 02/03/2023 Conclusão Efetiva: 01/09/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA CNPJ: 45.338.611/0001-05
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de edificação, de alvenaria. 85,00000 metro quadrado.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desentruídas de acordo com as atribuições da profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 6 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240016932

07/09/2024 11:46:47

Autenticação Digital: nKGCyCJ3kBGyTTCJCI10AgK1aE30K9K

A CAT à qual é anexado este certificado é o documento que compõe o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica aderente ou do responsável técnico indicado entrar no registro e ser integrado ao seu quadro técnico por meio de destinação enquanto na natureza de habilitação ou no âmbito das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perdura a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A sustentação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.crea.sp.org.br).

A classificação deve observar sempre o que previsto no Código Penal Brasileiro, aplicando a pena e respectiva ação penal.





Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3295-1237
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: geral@taiuva.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, com sede na Rua 21 de abril, nº: 334 – Centro, Taiúva/SP – CEP: 14.720-000 através do Departamento de Engenharia fiscalizado pela engenheira civil LARISSA MARIA GALO SCARPIM, portadora Crea-SP 50697663756, atesta para os devidos fins, que a empresa Innovation Construções Ltda, sediada em Ituverava, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Roberto Ferreira, nº 603, com o CNPJ sob no 46.976.242/0001-16, representada pela sua responsável técnica ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO, Engenheira Civil, portadora CREA-SP 5070610447, executou sob sua responsabilidade técnica;

OBJETO: OBRA/SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA

ENDEREÇO RUA DOM PEDRO DE MATOS Nº79

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO - TAIÚVA-SP

CEP:14.720-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 05/2023

DADOS GERAIS

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/03/2023 a 01/09/2023**
- **VALOR DO INVESTIMENTO: R\$407.941,67(Quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**
- **PLANILHA DE QUANTITATIVOS EM ANEXO**

Taiúva-SP, 25 de Julho de 2024.



Inscrição de autuação digitalizada

LARISSA MARIA GALO SCARPIM
Crea-SP 50697663756
Inscrição de autuação digitalizada

LARISSA MARIA GALO SCARPIM
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA – nº 50697663756



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 304 - CEP 14.729-000 - Fone/Fax: (16) 3295-1237
CNPJ 45.335.011/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

QUANTITATIVOS

ANEXO AO CONTRATO Nº 11/2023			
PROCESSO Nº 05/2023			
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023			
MUNICÍPIO DE TAIÚVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	5,00
2.0 DEMOLIÇÃO			
2.1	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo	m ²	3,00
3.0 INFRAESTRUTURA			
3.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	36,00
3.2	Aterro manual aplicado de área interna com maço de 30 kg	m ²	19,00
4.0 SUPRAESTRUTURA			
4.1	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	8,00
4.2	Armadura em barra de aço CA-50 [A ou B] fyk = 500 MPa	kg	113,83
4.3	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	41,97
4.4	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	m ³	15,00
4.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ²	15,00
4.6	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m ²	65,00
5.0 TELHAMENTO			
5.1	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura (ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 87,00 kg PARA 137,00 kg) - 1º ADITIVO	kg	137,00
5.2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm (ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 87,00 M ² PARA 137,00 M ²) - 1º ADITIVO	m ²	137,00
5.3	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 20 kg PARA 10,00 kg) - 1º ADITIVO	kg	10,00
5.4	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura (SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 20 kg PARA 10,00 kg) - 1º ADITIVO	kg	10,00
5.5	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm (SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 12,60 M ² PARA 7,60M ²) - 1º ADITIVO	m ²	7,60
5.6	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (ACRÉSCIMO DE ITEM NOVO NO VALOR DE R\$ 24,01 (CDHU) COM DESCONTO DA CONTRATANTE DE 5,19938%) - 1º ADITIVO	kg	62,07
5.7	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura (ACRÉSCIMO DE ITEM NOVO NO VALOR DE R\$ 4,83 (CDHU) COM DESCONTO DA CONTRATANTE DE 5,19938%) - 1º ADITIVO	kg	62,07
5.8	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm (ACRÉSCIMO DE ITEM NOVO NO VALOR DE R\$ 191,56 (CDHU) COM DESCONTO DA CONTRATANTE DE 5,19938%) - 1º ADITIVO	m ²	24,00
5.9	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	41,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 304 - CEP 14.729-000 - Fone/Fax: (16) 3295-1237
CNPJ 45.535.011/0001-06 E-mail: g@taiuva.sp.gov.br

6.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO			
6.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	166,00
6.2	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	20,00
6.3	Emboço comum	m ²	131,62
6.4	Chapisco	m ²	302,00
6.5	Reboco	m ²	170,00
7.0 REVESTIMENTO			
7.1	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada (SUPRESSÃO TOTAL DO ÍTEM, DE 36,04 M ² PARA 0,00 M ²) 1º ADITIVO	m ²	0,00
7.2	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada (ACRÉSCIMO DE ÍTEM NOVO NO VALOR DE R\$ 74,09 (CDHU) COM DESCONTO DA CONTRATANTE DE 5,19938% = 70,24) - 1º ADITIVO	m ²	133,00
7.3	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para áreas externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 149,00 M ² PARA 280,00 M ²) - 1º ADITIVO	m ²	280,00
7.4	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado (ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 82,00 M ² PARA 192,00 M ²) - 1º ADITIVO	m	192,00
8.0 ESQUADRIAS			
8.1	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m ²	13,28
8.2	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	m ²	4,90
8.3	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m ²	9,24
8.4	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrolítica, com controle remoto	m ²	4,40
8.5	Barra antipânico de sobrepôr e maçaneta livre para porta de 1 folha (SUPRESSÃO TOTAL DO ÍTEM, DE 1,00 UN PARA 0,00 UN) 1º ADITIVO	q	0,00
8.6	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m ²	2,10
8.7	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	q	6,00
8.8	Folha de porta fixa comum - 70 x 210 cm (ACRÉSCIMO DE ÍTEM NOVO NO VALOR DE R\$ 272,74 (CDHU) COM DESCONTO DA CONTRATANTE DE 5,19938% = 267,54) - 1º ADITIVO	un	1,00
8.9	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (ACRÉSCIMO DE ÍTEM NOVO NO VALOR DE R\$ 1045,30 (CDHU) COM DESCONTO DA CONTRATANTE DE 5,19938% = 990,95) - 1º ADITIVO	m ²	2,10
9.0 PIAS E SANITÁRIOS			
9.1	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aisi 430) com 1 cuba central, sem válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,60* m	un	1,00
9.2	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aisi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m	un	1,00
9.3	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aisi 430) com 2 cubas, com válvulas, escorredor duplo, de *0,55 x 2,00* m (ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 1,00 UN PARA 5,00 UN) - 1º ADITIVO	un	5,00
9.4	Lavatório de louça branca, com coluna, dimensões *34 x 44* cm	un	2,00
9.5	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	3,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 304 - CEP 14.729-000 - Fone/Fax: (16) 3295-1207
CNPJ 45.535.011/0001-06 E-mail: geral@taiuva.sp.gov.br

9.6	Bancada mármore branco, 50 x 60 cm, incluso cuba de embutir oval em louça branca 35 x 50 cm, válvula, sifão tipo garrafa e engate flexível 40 cm em metal cromado e aparelho misturador de mesa, padrão médio - fornec. e instalação. af_01/2020	un	2,00
9.7	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com aparelho misturador padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00
10.0	REDE HIDRÁULICA		
10.1	Torneira elétrica	un	2,00
10.2	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado (ACRÉSCIMO DE ÍTEM NOVO NO VALOR DE R\$ 70,20 (CDHU) COM DESCONTO DA CONTRATANTE DE 5,19938% = 66,55) - 1º ADITIVO	un	4,00
10.3	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	m	37,00
10.4	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	6,00
10.5	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020 (SUPRESSÃO TOTAL DO ÍTEM, DE 2,00 UN PARA 0,00 M) 1º ADITIVO	un	0,00
10.6	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2,00
10.7	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00
10.8	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00
10.9	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00
10.10	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	23,00
10.11	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	23,00
10.12	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	23,00
10.13	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00
10.14	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00
10.15	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00
10.16	Luncao simples, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	4,00
10.17	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00
10.18	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00
10.19	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00
10.20	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00
10.21	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00
10.22	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4" . Instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00
10.23	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	12,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 304 - CEP 14.729-000 - Fone/Fax: (16) 3295-1237
CNPJ 45.535.011/0001-06 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

10.24	Adesivo plástico para pvc, frasco com 175 gr	un	4,00
10.25	Solução preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	1,00
10.26	Lavatório de louça branca, com coluna, dimensões *44 x 35* cm (l x c)	un	2,00
10.27	Junção simples, pvc, dn 100 x 50 mm, série normal para esgoto predial	un	8,00
10.28	Sifão / tubo sifonado extensível/sifonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco	un	7,00
10.29	Engate flexível em plástico branco, 1/2x40cm - fornecimento e instalação- af_01/2020	un	2,00
10.30	Tomada de mesa/bancada, para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref 1193)	un	2,00
10.31	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	30,00
10.32	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	12,00
10.33	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	12,00
10.34	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	30,00
11.0	REDE ELÉTRICA		
11.1	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	30,00
11.2	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	13,00
11.3	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	5,00
11.4	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	6,00
11.5	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	250,00
11.6	Variador de velocidade para ventilador 127V, 150W (apenas módulo)	un	4,00
11.7	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	170,00
11.8	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	200,00
11.9	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	100,00
11.10	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	m	100,00
11.11	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	un	17,00
11.12	Air condicionado a frio, tipo split parede com capac. de 12.000 BTU/h	cj	1,00
11.13	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h	un	6,00
11.14	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	6,00
11.15	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	6,00
11.16	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00
12.0	CERCAMENTO		
12.1	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática (SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 7,50 M ² PARA 7,00 M ²) - 1º ADITIVO	m ²	7,00
12.2	Concertina chapada (dupla) em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 mm, d = 2,76 mm (SUPRESSÃO TOTAL DO ÍTEM, DE 74,00 M PARA 0,00 M) 1º ADITIVO	m	0,00
VALOR TOTAL (12.0)			
13.0	PINTURA		
13.1	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	15,00
13.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	353,00
13.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	137,00




Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 304 - CEP 14.729-000 - Fone/Fax: (16) 3295-1237
CNPJ 45.335.011/0001-06 E-mail: geral@taiuva.sp.gov.br

14.0	DIVERSOS		
14.1	Câmara frigorífica para congelados	m ²	12,19
14.2	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 7,51 até 15,00 m ²	m ²	5,72
14.3	Vídeo porteiro eletrônico colorido, com um interfone (SUPRESSÃO TOTAL DO ÍTEM, DE 1,00 M PARA 0,00 M) 1º ADITIVO	Q	-
14.4	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento (SUPRESSÃO TOTAL DO ÍTEM, DE 74,00 M PARA 0,00 M) 1º ADITIVO	Q	-
14.5	Prateleira em granito com espessura de 2 cm (SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 65,00 M ² PARA 40,00 M ²) - 1º ADITIVO	m ²	40,00
14.6	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro (SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO DO ÍTEM, DE 45,85 M ² PARA 28,85 M ²) - 1º ADITIVO	m ²	28,85
15.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA		
15.1	Limpeza final de obra	m ²	360,67

TAIÚVA-SP, 25 DE JULHO DE 2024


 Ministério Público do Estado de São Paulo
 LARISSA MARIA GALO SCARPIM
 CPF nº 01.046.2004/26-70 14-4499
 CPF nº 01.046.2004/26-70 14-4499

LARISSA MARIA GALO SCARPIM
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA nº 5069763756

CNPJ: 46.976.242/0001-16
INSC. EST: 359.079.156.118
Fone: (16) 9 8128 1106
E-Mail:
engenharainnovation.const@gmail.com

INNOVATION
CONSTRUÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 040/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP
A/C DEPTO LICITAÇÕES
A/C DEPTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

A empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.976.242/0001-16, inscrição estadual nº 359.079.156.118, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35239420879, ora estabelecida na Rua Antônio Roberto Ferreira, nº 603 – Guanabara – Ituverava/SP, neste ato representado por sua proprietária Sra. Eliana dos Santos Ronca, brasileira, empresária, portadora do RG: 29.283.433-0 SSP/SP e CPF: 324.946.748-08, domiciliada na cidade de Ituverava/SP, DECLARA: 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos 3º, 5º, 5º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP); 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação; 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequena porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 43 e 48.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Ituverava/SP, 04 de novembro de 2025.

ELIANA DOS SANTOS RONCA
RG: 29.283.433-0 SSP/SP
CPF: 324.946.748-08
CREA/SP 5070610447
Engenheira Civil

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 46.976.242/0001-16
CREA/SP 2394506

CNPJ: 46.976.242/0001-16
INSC. EST: 359.079.156.118
Fone: (16) 9 8128 1106
E-Mail:
engenhariainnovation.const@gmail.com

INNOVATION
CONSTRUÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 040/2025

DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISTORIA TÉCNICA

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP
A/C DEPTO LICITAÇÕES
A/C DEPTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

A empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.976.242/0001-16, inscrição estadual nº 389.079.156.118, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35239420879, ora estabelecida na Rua Antônio Roberto Ferreira, nº 603 – Guanabara – Ituverava/SP, neste ato representado por sua proprietária e Responsável Técnico Sra. Eliana dos Santos Ronca, brasileira, engenheira civil, com registro no CREA/SP: 5070610447 portadora do RG: 29.283.433-0 SSP/SP e CPF: 324.946.748-08, domiciliada na cidade de Ituverava/SP, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto deste edital e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente à Dispensa de Licitação nº 0244/2025.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Ituverava/SP, 04 de novembro de 2025.

ELIANA DOS SANTOS RONCA
RG: 29.283.433-0 SSP/SP
CPF: 324.946.748-08
CREA/SP 5070610447
Engenheira Civil

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 46.976.242/0001-16
CREA/SP 2394506

CNPJ: 46.976.242/0001-16
INSC. EST: 389.079.156.118
Fone: (16) 9 8128 1106
E-Mail:
engenhariainnovation.const@gmail.com

INNOVATION
CONSTRUÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 040/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP
A/C DEPTO LICITAÇÕES
A/C DEPTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

A empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.976.242/0001-16, inscrição estadual nº 389.079.156.118, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35239420879, ora estabelecida na Rua Antônio Roberto Ferreira, nº 603 – Guanabara – Ituverava/SP, neste ato representada por sua proprietária e Responsável Técnico Sra. Eliana dos Santos Ronca, brasileira, engenheira civil, com registro no CREA/SP 5070610447 portadora do RG: 29.283.433-0 SSP/SP e CPF: 324.946.748-08, domiciliada na cidade de Ituverava/SP, DECLARA sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação dispõe das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação (Insc. XIX, do art.6, da Lei Federal n.º 14.133/21).

Sendo expressão da Verdade, subscrevo-me.

Ituverava/SP, 04 de novembro de 2025.



ELIANA DOS SANTOS RONCA
RG: 29.283.433-0 SSP/SP
CPF: 324.946.748-08
CREA/SP 5070610447
Engenheira Civil

INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 46.976.242/0001-16
CREA/SP 2394506

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

Porte: EPP

CNPJ: 46.976.242/0001-16 UF: SP

Número de Controle de Serviço: 151042500/3842

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35236420879

Forma de Escrituração: A - Mercantil Autenticação Automática

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Número da Ordem: 3

Nº de Autenticação: 510079

Hash do Livro: 2506115707-7897

Hash Termo de Abertura: 0425061104-0879

Hash Termo de Encerramento: 0425061164-0879

Hash da Declaração: 2506110409-7897

Hash Procuração: 2025114821-4758

Observação: Os termos foram assinados mediante a procuração anexa.

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Edilson Rodrigues Vigarani	Procurador	141.144.978-97
Edilson Rodrigues Vigarani	Contador	141.144.978-97

Este documento foi assinado digitalmente por Aluisio Epifanio Soares Junior.
Para validar este documento, acesse <http://www.vre.jucossp.sp.gov.br/> e informe
o código de autenticidade: 2511062511-4582. 11 de Junho de 2019

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 46.976.242/0001-16
Número de Controle de Serviço: 151042580/3842
Município: ITUVERAVA UF: SP
NIRE: 35239420879
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 30/06/2022
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
Número da Ordem: 3
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
EDILSON RODRIGUES VIGARANI	141.144.978-97
EDILSON RODRIGUES VIGARANI	141.144.978-97

São Paulo, 11 de Junho de 2025.

Balanco Patrimonial

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO	181.573,67	298.137,08
ATIVO CIRCULANTE	181.573,67	298.137,08
DISPONIVEL	123.567,01	297.843,48
Numerárias	100.000,00	100.000,00
CAIXA	100.000,00	100.000,00
Caixa Geral	100.000,00	100.000,00
BANCOS	23.567,01	197.843,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.567,01	197.843,48
Sicred	23.567,01	0,00
BICOOB	0,00	197.843,48
OUTROS CREDITOS	38.000,66	293,60
OUTROS CREDITOS	38.000,66	293,60
TRIBUTOS A RECLERAR / COMPENSAR	38.000,66	293,60
INSS - Récita na fonte a compensar	37.713,05	0,00
ESQN a recuperar	287,60	293,60
PASSIVO	181.573,67	298.137,08
PASSIVO CIRCULANTE	45.537,38	178.057,74
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	41.372,70	172.162,71
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	41.372,70	172.162,71
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	41.372,70	172.162,71
IRPJ Lucro Presumido a recolher	14.452,26	70.087,81
CSLL Lucro Presumido a recolher	14.111,25	34.710,31
PIS-PASEP a recolher	3.660,92	12.521,73
Cofins a recolher	9.148,27	54.832,66
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	4.164,68	8.995,03
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	4.164,68	8.995,03
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	4.164,68	8.995,03
INSS a recolher	4.048,99	4.048,99
FGTS a recolher	115,69	2.946,04
PATRIMONIO LIQUIDO	116.036,29	119.079,34
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
Capital social	100.000,00	100.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO	16.036,29	19.079,34
RESULTADO DO EXERCICIO	16.036,29	19.079,34
RESULTADO DO EXERCICIO	16.036,29	19.079,34
Lucro / Prejuizo do Exercício	16.036,29	19.079,34

(Balancete, 31 de dezembro de 2024.)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 298.137,08 (duzentos e noventa e oito mil, cento e trinta e sete Reais e oito Centavos).

SOCIO ADMINISTRADOR
ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO
 CPF: 324.946.748-08

EDILSON VIGARANI - CONTABILIDADE
EDILSON RODRIGUES VIGARANI
 IX: CRC- 241882

EDILSON VIGARANI CONTABILIDADE

RUA MIGUEL AMENDOLA 1132 - ITUVERAVA - SP - 14300-000 - Fone: (16)38081570

Este documento foi emitido automaticamente por:

EDILSON RODRIGUES VIGARANI CPF: 41.104.879-87 Procurador em 25/06/2025

EDILSON RODRIGUES VIGARANI CPF: 41.104.879-87 Contador - CRC 241882/SP em 11/06/2025

Este livro foi emitido em conformidade com o seu termo de autorização.

Para saber mais detalhes acesse: www.prestador.gov.br e informe o código de autenticação: 2025062011007 - gerado em 11/06/2025 às 11:28

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
Serviços prestados -mercado interno(32%)		1.098.346,13 C
		Total: 1.098.346,13 C
(-) Deduções		
ISS		3.481,40 D
COFINS		117.629,92 D
IRPJ-PASSEL		23.086,84 D
		Total: 144.198,16 D
= Receita Líquida		954.147,97 C
= Lucro Bruto		954.147,97 C
(-) Despesas Administrativas		
Salários e ordenados		72.809,25 D
13º Salário		4.991,00 D
INSS		26.147,36 D
FGTS		6.906,17 D
Pro - labore		18.944,00 D
FGTS		83,54 D
		Total: 139.877,32 D
(-) Despesas com Vendas		
Materiais Utiliz. no Prest. Serv.		690.000,00 D
		Total: 690.000,00 D
(-) Despesas Gerais		
Serviços prestados por terceiros		8.400,00 D
Taxes e Despesas Diversas		274,09 D
		Total: 8.674,09 D
(-) Despesas Tributárias		
Multas de ofício		28,21 D
Multas/Juros sobre pagamento em atraso		11.274,36 D
		Total: 11.302,57 D
= Lucro Operacional		115.594,77 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		115.594,77 C
(-) Contribuição Social		
CSLL Lucro Presumido		45.735,17 D
		Total: 45.735,17 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		69.859,60 C
(-) Imposto de Renda		
IRPJ Lucro Presumido		66.416,51 D
		Total: 66.416,51 D
= Lucro		3.043,05 C
= Lucro Líquido do Período		3.043,05 C

Ituverava, 31 de dezembro de 2024.

SÓCIO ADMINISTRADOR
ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO
 CPF: 324.946.748-08

EDILSON VIGARANI - CONTABILIDADE
EDILSON RODRIGUES VIGARANI
 TC. CRC: 241892

**QUOCIENTES PARA ANÁLISE DO
BALANÇO PATRIMONIAL**
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 46.976.242/0001-16

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{R\$ } 298.137,08}{\text{R\$ } 179.057,74} = 1,6650$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 298.137,08 + \text{R\$ } 0,00}{\text{R\$ } 179.057,74 + \text{R\$ } 0,00} = 1,6650$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{R\$ } 298.137,08}{\text{R\$ } 179.057,74 + \text{R\$ } 0,00} = 1,6650$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \frac{\text{R\$ } 179.057,74 + \text{R\$ } 0,00}{\text{R\$ } 298.137,08} = 0,6005$$

ITUVERAVA (SP), 31 DE DEZEMBRO DE 2.024.

INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 46.976.242/0001-16
Eliana dos Santos Ronca Claudino
CPF: 324.946.748-08

EDILSON RODRIGUES VIGARANI
CPF: 141.144.978-97
CRC: 1SP241882

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 46.976.242/0001-16
Número de Controle de Serviço: 151042580/3842
Município: ITUVERAVA UF: SP
NIRE: 35239420879
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 30/06/2022
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
Número da Ordem: 3
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
EDILSON RODRIGUES VIGARANI	141.144.978-97
EDILSON RODRIGUES VIGARANI	141.144.978-97

São Paulo, 11 de Junho de 2025.

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

Porte: EPP

CNPJ: 46.976.242/0001-16 UF: SP

Número de Controle de Serviço: 649083997/7370

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35236420879

Forma de Escrituração: A - Mercantil Autenticação Automática

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Número da Ordem: 2

Nº de Autenticação: 457235

Hash do Livro: 2406042799-7897

Hash Termo de Abertura: 5824080351-0879

Hash Termo de Encerramento: 5134060368-0879

Hash da Declaração: 2406043003-7897

Hash Procuração: 2024031626-2102

Observação: Os termos foram assinados mediante a procuração anexa.

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Edilson Rodrigues Vigarani	Contador	141.144.978-07
Edilson Rodrigues Vigarani	Procurador	141.144.978-07



Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Froel.
Para validar este documento, acesse <http://www.vce.jucesp.sp.gov.br/> e informe
o código de autenticidade: 2404582404-7891, 4 de Junho de 2024

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 46.976.242/0001-16
Número de Controle de Serviço: 649083987/7370
Município: ITUVERAVA UF: SP
NIRE: 35239420879
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 30/06/2022
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
Número da Ordem: 2
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
EDILSON RODRIGUES VIGARANI	141.144.978-97
EDILSON RODRIGUES VIGARANI	141.144.978-97

São Paulo, 3 de Junho de 2024.

Balanco Patrimonial

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO	14.680,00	161.573,87
ATIVO CIRCULANTE	14.680,00	161.573,87
DEPOSITOS	12.771,80	123.567,01
Nacionais	0,00	100.000,00
CAIXA	0,00	100.000,00
Caixa Geral	0,00	100.000,00
BANCOS	12.771,80	23.567,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.771,80	23.567,01
Banco	12.771,80	23.567,01
OUTROS CREDITOS	1.908,40	38.006,86
OUTROS CREDITOS	1.908,40	38.006,86
TRIBUTOS A RECOLHER / COMPENSAO	1.908,40	38.006,86
INSS retido na fonte a compensar	1.614,80	37.713,06
ESQN a recuperar	293,60	293,80
PASSIVO	14.680,00	161.573,87
PASSIVO CIRCULANTE	2.446,08	49.637,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.956,84	41.372,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.956,84	41.372,70
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.956,84	41.372,70
ES a recolher	293,60	0,00
PRU Lucro Presumido a recolher	704,64	14.462,26
CSLL Lucro Presumido a recolher	422,78	14.111,25
PIS-PASEP a recolher	95,42	3.680,32
Cofins a recolher	440,40	9.146,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	490,14	4.164,68
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	490,14	4.164,68
OBRIGACOES COM O PESSOAL	336,33	0,00
Salarios e ordenados a pagar	336,33	0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	153,81	4.164,68
INSS a recolher	124,72	4.048,99
FGTS a recolher	29,09	115,69
PATRIMONIO LIQUIDO	12.233,02	116.036,29
CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	0,00	100.000,00
Capital social	0,00	100.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO	12.233,02	16.036,29
RESULTADO DO EXERCICIO	12.233,02	16.036,29
RESULTADO DO EXERCICIO	12.233,02	16.036,29
Lucros ou prejuizos Acumulados	12.233,02	16.036,29

Juverava, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo, mais Patrimônio Líquido, importam em R\$ 161.573,87 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três Reais e sessenta e seis Centavos).

EDILSON VIGARANI CONTABILIDADE

RUA MIGUEL AMENDOLA 1132 - JUVERAVA - SP - 14650-000 - Fone: (16)38381578

Balanco Patrimonial

SOCIO ADMINISTRADOR

ELIANA EKS SANTOS RONCA CLAUDINO

CPF: 324.946.748-08

EDILSON VIGARANI - CONTABILIDADE

EDILSON RODRIGUES VIGARANI

TC CRC: 241882

EDILSON VIGARANI CONTABILIDADE

RUA MIGUEL AMENDOLA 1132 - ITUVERAVA - SP - 14560-000 - Fone: (16)38381578

Este documento é emitido automaticamente por:

EDILSON RODRIGUES VIGARANI CPF: 41.164.879-87 Contador - CRC/SP 186229 em 04/08/2024

EDILSON RODRIGUES VIGARANI CPF: 41.164.879-87 Provedor em 04/08/2024

Este documento não substitui os procedimentos contábeis de sua empresa.

Para saber mais detalhes consulte <http://www.prestatop.com.br> ou ligue para o telefone 0800-000-1887 - terça-feira, 4 de junho de 2024 10:38

**QUOCIENTES PARA ANÁLISE DO
BALANÇO PATRIMONIAL**
Período: 01/01/2023 A 31/12/2023
INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 46.976.242/0001-16

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{R\$ 161.573,67}{R\$ 45.537,38} = 3,5481$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{R\$ 161.573,67 + R\$ 0,00}{R\$ 45.537,38 + R\$ 0,00} = 3,5481$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{R\$ 161.573,67}{R\$ 45.537,38 + 0,00} = 3,5481$$

ITUVERAVA (SP), 31 DE DEZEMBRO DE 2.023.

INNOVATION
CONSTRUCOES
LTDA:46976242000116

Assinado de forma digital por
INNOVATION CONSTRUCOES
LTDA:46976242000116
Dados: 2024.02.29 17:43:47
-03'00'

EDILSON
RODRIGUES
VIGARANI:141144
97897

Assinado de forma digital
por EDILSON RODRIGUES
VIGARANI:14114497897
Dados: 2024.02.29
17:44:38 -03'00'

INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 46.976.242/0001-16
Eliana dos Santos Ronca Claudino
CPF: 324.946.748-08

EDILSON RODRIGUES VIGARANI
CPF: 141.144.978-97
CRC: 1SP241882

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvencia Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizavel a Longo Prazo
ELP = Exigivel a Longo Prazo
AT = Ativo Total

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 46.976.242/0001-16
Número de Controle de Serviço: 649083987/7370
Município: ITUVERAVA UF: SP
NIRE: 35239420879
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 30/06/2022
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
Número da Ordem: 2
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
EDILSON RODRIGUES VIGARANI	141.144.978-97
EDILSON RODRIGUES VIGARANI	141.144.978-97

São Paulo, 3 de Junho de 2024.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
28027230221110774

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1. Responsável Técnico

ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO

Título Profissional: Engenheira Civil

RTP: 2619112290

Registro: 5070610447-SP

2. Contratante

Contratante: **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA**Endereço: **Rua ANTONIO ROBERTO FERREIRA**Complemento: **CASA**Cidade: **Ituverava**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**CNPJ: **46.976.242/0001-16**Nº: **003**Bairro: **GUANABARA II**

UF:

CEP: **14500000**

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **MATRIZ**Endereço: **Rua ANTONIO ROBERTO FERREIRA**Complemento: **CASA**Cidade: **Ituverava**Data de Início: **15/07/2022**Previsão de Término: **15/07/2023**Tipo de Vínculo: **Sócio**Identificação do Cargo/Função: **ENGENHEIRA CIVIL**Nº: **003**Bairro: **GUANABARA II**

UF:

CEP: **14500000**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica

Quantidade

Unidade

ENGENHEIRA CIVIL**2,00000****hora por dia**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 8.290, de 2 de dezembro de 2014.

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE ITUVERAVA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ELIANA DOS SANTOS RONCA CLAUDINO - CPF: 324.946.745-08**INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA - CPE/CNPJ: 46.976.242/0001-16**

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quilada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Abaco Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sp.org.br ou www.certificas.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-sp.org.br
Tel: 0800 017 10 11
E-mail: atendimento@crea-sp.org.br



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/11/2025, às 14h14, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 46.976.242/0001-16 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/11/2025, às 14h14.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 680b53f0-e387-42ea-9f57-8c8094a7a501
ou acesse utilizando o QR Code





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2025 14:12:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INNOVATION CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **46.976.242/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INNOVATION CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 46.976.242/0001-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:09:41 do dia 04/11/2025, com validade até o dia 04/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NtzEbkARiFOOFgOBoNH3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordus de Leniência)

Dados da consulta: 04/11/2025 14:08:23

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionador: 40576243000116 32494074800

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.									

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/11/2025, às 14h13, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 46.976.242/0001-16 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 04/11/2025, às 14h13.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>

e informe o código: 9642a77c-2926-4688-8773-79c502286cc9

ou acesse utilizando o QR Code





Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Praça Vovó Marquilha nº 100 - Centro - Cep: 14.530-000

Fone: (16) 3835-6618 - engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Assunto: Habilitação técnica da empresa licitante.

Solicitante: Câmara Municipal de Miguelópolis.

Objeto: Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal.

Empresa: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Este parecer é referente à manifestação técnica solicitada pelo setor de licitações da Câmara Municipal do Município, para análise e habilitação técnica empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP, na Dispensa de Licitação nº 002/2025, Processo Licitatório Nº 040/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP encontra-se devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP), conforme demonstra a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada, cujas atribuições são compatíveis com os serviços a serem executados na obra, em atendimento ao item 8.9, alínea "a" do edital. Constatou-se, ainda, que a licitante comprovou o vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico por ela designado, mediante apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica, em conformidade com o item 8.9, alínea "b" do edital.

No que se refere à capacidade técnica, a empresa apresentou duas Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registradas, que comprovam a execução anterior de obras de natureza semelhante e de valores superiores ao objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências constantes no edital.

Diante do exposto, emito parecer **favorável** à habilitação técnica da empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Era o que havia para constar, salvo melhor juízo.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Praça Vovó Marquilha nº 100 - Centro - Cep: 14.530-000

Fone: (16) 3835-6618 - engenharia@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis, 05 de novembro de 2025.



Italo Meneses da Silva
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Voto Marquês nº 30 – Cep: 14.630 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos arquitetônico e elétrico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

02 CAMARA MUNICIPAL
02 01 CORPO LEGISLATIVO
020102 Secretaria da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 24

VALOR CONTRATADO: R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

A despesa será empenhada, liquidada e paga conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a adequada execução orçamentária e financeira.

ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA
ENCARREGADO
TIPOLOGIA 5
Câmara Municipal de Miguelópolis

Miguelópolis/SP, 05 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO
BARBOSA:12346331003
Data: 2025.11.05 10:19:40 -0200

Antônio Carlos da Conceição Barbosa
Encarregado do Setor de Contabilidade – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vinte e Nove de Abril nº 30 – Cx. P. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3829-1000 – Fax: (16) 3825-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 40/2025 – Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Fundamentação: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. Síntese do Objeto

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, abrangendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

2. Histórico Processual

O processo foi devidamente instruído com todas as fases de planejamento e execução previstas na Lei nº 14.133/2021, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Edital da Dispensa Eletrônica nº 02/2025, Minuta de Contrato, publicação do aviso no PNCP e demais atos correlatos.

Durante a sessão pública realizada na plataforma BLL Compras, participaram seis empresas devidamente credenciadas, sendo adjudicada vencedora a empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 51.949.238/0001-04, pelo valor global de R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), por apresentar a proposta mais vantajosa e tecnicamente adequada às exigências do edital.

A documentação de habilitação foi analisada e considerada regular, contando com o parecer técnico favorável emitido pelo Engenheiro Civil Ítalo Meneses da Silva (CREA-SP), da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, o qual atestou a plena capacidade técnica e regularidade da empresa.

Foram também realizadas consultas oficiais junto ao TCU, CGU, TCE-SP e Portal da Transparência Federal, constatando-se ausência de sanções ou impedimentos para contratar com a Administração Pública.

3. Fundamentação e Regularidade

A contratação direta encontra-se devidamente fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a vantajosidade da proposta, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a inexistência de irregularidades formais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquês nº 00 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

materiais:

O processo conta com parecer jurídico favorável emitido previamente pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que analisou e aprovou o edital, o termo de referência e a minuta contratual, dispensando a emissão de novo parecer nesta fase, conforme art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parecer técnico da Engenharia Municipal complementa o processo, garantindo o respaldo técnico necessário à execução contratual e à fiscalização compartilhada da obra.

4. Anexos da Plataforma BLL Compras

Constam anexados aos autos, de forma integral, os documentos eletrônicos emitidos pela plataforma BLL Compras, correspondentes à:

- Ata da Sessão Pública;
- Relatório de Lances;
- Propostas apresentadas;
- Classificação Final;
- Relatório do Vencedor;
- Identificação de Participantes;
- Registros de Negociação e demais relatórios;
- Ata de Adjudicação;
- Ata de Homologação


Tais documentos compõem parte integrante do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e publicidade, conforme os arts. 12, 19 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Conclusão


Diante de todo o exposto, considera-se o Processo Administrativo nº 40/2025 devidamente instruído, analisado e concluído, atendendo a todos os requisitos legais e formais previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação com a empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP revela-se regular, vantajosa e tecnicamente adequada, estando autorizada sua formalização contratual e as publicações cabíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.

Miguelópolis/SP, 06 de novembro de 2025.



Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação - Câmara
Municipal de Miguelópolis/SP



Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de
Miguelópolis/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Data de Publicação: 27/10/2025 14:40:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/11/2025 10:26:04
Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	SERV					
Descrição: ALVENARIAS						
Quantidade: 1					2.207,30	2.207,30
Item: 2	SERV					
Descrição: ESQUADRIAS E VIDROS						
Quantidade: 1					10.942,00	10.942,00
Item: 3	SERV					
Descrição: ESTRUTURA						
Quantidade: 1					2.061,20	2.061,20
Item: 4	SERV					
Descrição: FUNDAÇÕES						
Quantidade: 1					1.665,50	1.665,50
Item: 5	SERV					
Descrição: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
Quantidade: 1					5.565,70	5.565,70
Item: 6	SERV					
Descrição: PINTURAS (SOMENTE INTERNA)						
Quantidade: 1					19.820,70	19.820,70
Item: 7	SERV					
Descrição: PISOS						
Quantidade: 1					16.023,80	16.023,80
Item: 8	SERV					
Descrição: REVESTIMENTOS						
Quantidade: 1					1.595,50	1.595,50
Item: 9	SERV					
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS						
Quantidade: 1					1.421,50	1.421,50
Item: 10	SERV					
Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
Quantidade: 1					1.296,80	1.296,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	901	46.976.242/0001-19	78.275,35	62.620,00		Sim
2 EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	827	28.967.791/0001-17	76.600,00	72.500,00	16,78	Sim
3 VALE CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	781	49.216.408/0001-94	78.803,58	74.000,00	2,07	Sim
4 COESÃO ENGENHARIA LTDA	822	59.241.072/0001-73	78.803,58	76.300,00	3,11	Sim
5 ARMANDO SEMEGHINI NETO	379	52.046.008/0001-82	78.320,00	76.320,00	0,03	Sim

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

6	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	204	48.640.094/0001-59	78.798,00	78.100,00	2,33	Sim
---	-------------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	------	-----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	---------	----



CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Data de Publicação: 27/10/2025 14:40:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/11/2025 10:26:11
Reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	SERV					
Descrição: ALVENARIAS						
Quantidade: 1					2.207,30	2.207,30
Item: 2	SERV					
Descrição: ESQUADRIAS E VIDROS						
Quantidade: 1					10.942,00	10.942,00
Item: 3	SERV					
Descrição: ESTRUTURA						
Quantidade: 1					2.061,20	2.061,20
Item: 4	SERV					
Descrição: FUNDAÇÕES						
Quantidade: 1					1.005,50	1.005,50
Item: 5	SERV					
Descrição: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
Quantidade: 1					5.505,70	5.505,70
Item: 6	SERV					
Descrição: PINTURAS (SOMENTE INTERNA)						
Quantidade: 1					10.820,70	10.820,70
Item: 7	SERV					
Descrição: PISOS						
Quantidade: 1					16.023,60	16.023,60
Item: 8	SERV					
Descrição: REVESTIMENTOS						
Quantidade: 1					1.595,00	1.595,00
Item: 9	SERV					
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS						
Quantidade: 1					1.421,50	1.421,50
Item: 10	SER					
Descrição: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
Quantidade: 1					1.296,80	1.296,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME
1 INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA	901 46.876.342/0001-16	78.275,35	62.620,00		Sim
2 EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA	827 26.967.791/0001-17	76.600,00	72.000,00	15,78	Sim
3 VALE CONSTRUTORA DE MOVEIS LTDA	761 40.216.408/0001-34	76.803,58	71.000,00	4,97	Sim
4 COESÃO ENGENHARIA LTDA	822 58.241.072/0001-73	76.803,58	76.300,00	3,11	Sim
5 ARMANDO SEMEQUINI NETO	379 52.046.008/0001-92	76.320,00	76.320,00	0,00	Sim

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS
MIGUELÓPOLIS-SP**

6 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA 204 48.040.094/0001-59 78.798,00 78.100,00 2,31 Em

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: ROGERIO CARLIÓ MARQUES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.532-000 - Fone: (18) 3834-1900 - Fax: (18) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para **execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP**, abrangendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

CONSIDERANDO os elementos técnicos, jurídicos e administrativos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 40/2025 (DFD, ETP, TR, Declaração Orçamentária, Edital, Propostas, Relatórios do sistema BLL, Parecer Técnico e demais manifestações oficiais);

CONSIDERANDO que a contratação direta por dispensa está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as etapas de planejamento, estimativa de preços, publicação do aviso, sessão eletrônica, recebimento de propostas, negociação, diligências, habilitação e parecer técnico da Engenharia Municipal;

CONSIDERANDO o resultado da sessão eletrônica realizada na plataforma BLL Compras, na qual restou classificada em 1º lugar a empresa INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 51.949.238/0001-04, com o valor global de R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), conforme relatório de lances e proposta vencedora constante nos autos;

CONSIDERANDO que a documentação de habilitação foi analisada e considerada regular, com parecer técnico favorável emitido pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que também prestará apoio na fiscalização da execução da obra, em conjunto com o fiscal designado pela Câmara Municipal;

AUTORIZO a contratação da empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pelo valor global de R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais), por se tratar da proposta mais vantajosa e tecnicamente adequada ao Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visão Manquinha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

Referência e aos projetos que instruem o processo, conforme apurado nos autos e registrado na plataforma BLL Compras.

DETERMINO:

- a) a elaboração e assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) a emissão da Nota de Empenho na dotação orçamentária própria;
- c) a designação do gestor/fiscal do contrato;
- d) a publicação de todos os atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Miguelópolis/SP, 08 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Volú Marquês nº 30 – Cep: 14.535 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 40/2025

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Objeto: Execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, abrangendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos e documentos elaborados pela Engenharia Municipal.

Eu, **Rogério Carrijo Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, no uso das atribuições que me confere a Lei Federal nº 14.133/2021:

HOMOLOGO o resultado do procedimento da **Dispensa Eletrônica nº 02/2025**, cujas etapas constam registradas na Ata da Sessão Pública e nos relatórios oficiais da plataforma BLL Compras (publicação, propostas, lances, diligências, análise documental, parecer técnico e habilitação).

RATIFICO a contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade formal e material do processo (planejamento, vantajosidade, legalidade, economicidade e observância dos princípios do art. 5º da Lei).

ADJUDICO o objeto à empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 51.949.238/0001-04**, com sede na R. Antônio Roberto Ferreira, nº 603 – Guanabara – Ituverava/SP, representada por seu responsável legal, Sra. **ELIANA DOS SANTOS RONCA**, RG: 29.283.433-0 SSP/SP e CPF: 324.946.748-08 sendo proprietária e Engenheira Civil registrada no CREA/SP 5070610447, pelo menor valor global de **R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**, nos termos da proposta vencedora e das condições constantes do Edital, Termo de Referência e projetos técnicos anexos.

DETERMINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Pça. Vovó Marquês nº 35 – Cep: 14.535-000 – Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4313 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

1. a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. a emissão da Nota de Empenho na dotação orçamentária correspondente;
3. a designação formal do gestor e fiscal do contrato, com apoio técnico da Engenharia Municipal;
4. a publicação deste ato e do contrato no **PNCP, Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.**

Miguelópolis/SP, 08 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1800 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 40/2025

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, com sede na Praça Vovó Marquinha, nº 30 – Centro – CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.924.798/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados e em atendimento ao princípio da publicidade, que, após análise técnica, documental e jurídica, foi **RATIFICADA, ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o objeto de Dispensa Eletrônica nº 02/2025, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Considerando o resultado da sessão pública realizada na plataforma eletrônica BLL Compras, restou adjudicada e homologada vencedora a empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 46.975.242/0001-16, com sede na Rua R ANTONIO ROBERTO FERREIRA, nº 603 – Ituverava/SP, pelo valor global de **R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**.

Os documentos completos do processo, incluindo atas da sessão pública, propostas, relatórios de lances, adjudicação e homologação, estão disponíveis para consulta pública no ambiente eletrônico da BLL Compras (http://bllcompras.com/Processo/ProcessoView/?param1=1%5Bqz%5DOru06RMCM%20%20Y14N5R1h7X1%2FuN5GBIGFn4%2FcUTSyTm78XIRtrFWyM7VRd_sc2t08qVQ%2MNc8QsNEmSXEiZmTjuxx/6JyA5htQw%3D) e no Portal de Compras Públicas PNCP (<https://pncp.gov.br/aplicacoes/64924798000140/2025/42>)

Miguelópolis/SP, 06 de novembro de 2025.



Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 34/2025

Processo Administrativo n° 00040/2025 – Dispensa Eletrônica 02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, portador do CPF sob o n° 18X.5XX.X48-94, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.976.242/0001-16, sediado na Rua Antônio Roberto Ferreira, n° 603 – Jd Guanabara – Ituverava/SP – CEP. 14.500-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ELIANA DOS SANTOS RONCA**, portadora do RG: 29.XX3.433-0 SSP/SP e CPF: 324.XXX.X48-08 cuja profissão é Engenheira Civil (responsável pela reforma) cadastrada no CREA/SP n° 5070610447, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 00040/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica n° 00002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

LOTE 1 (ÚNICO)		
Item	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.364,40
2	FUNDAÇÕES	R\$ 1.714,23
3	ESTRUTURA	R\$ 2.463,52
4	ALVENARIA	R\$ 2.295,92
5	PISOS	R\$ 15.981,38
6	REVESTIMENTOS	R\$ 1.565,91
7	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 11.265,32
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.594,75
9	PINTURA INTERNA	R\$ 19.397,70
10	SERVIÇO COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 976,88
VALOR GLOBAL		R\$ 62.620,00

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital e seus Anexos;
- A Proposta da Contratada;
- O Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a iniciar dia 10 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e autorização formal do Presidente da Câmara, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Apesar a vigência ser 6 meses, mantém a execução do serviço em 2 meses conforme previsto em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução da obra ocorrerá em regime de empreitada por preço global.

3.2. A fiscalização será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, que será o Sr. Rogério Carijó Marques, presidente da Câmara Municipal.

3.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

3.4. Todas as etapas de execução deverão observar as normas técnicas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**, correspondente à proposta vencedora da Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Eletrônica n° 002/2025, apresentada pela contratada INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e homologada pela Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

4.2. O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro e as medições mensais devidamente aprovadas pela fiscalização contratual, observando-se os seguintes percentuais e valores:

- 1ª Medição: 52,90% do valor total, correspondente a R\$ 33.125,98 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), após a conclusão e atesto da primeira etapa dos serviços;
- 2ª Medição: 47,10% do valor total, correspondente a R\$ 29.494,02 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), após a conclusão integral da obra e emissão do recebimento definitivo.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da medição pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme legislação vigente.

4.4. O ateste do Fiscal do Contrato constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, devendo este verificar o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com as especificações técnicas constantes do projeto e do Termo de Referência.

4.5. O pagamento não exime a contratada de responsabilidades por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades verificadas posteriormente, nem implica aceitação tácita de serviços em desconformidade com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato não prevê reajuste, por tratar-se de obra com execução inferior a 12 meses.

5.2. Em caso de prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base no Índice IPCA/IBGE, conforme o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução da obra;
- b) Emitir ordens de serviço e relatórios de vistoria;
- c) Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições;
- d) Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

Da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP de forma integral, observando rigorosamente o Termo de Referência, o projeto executivo, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do MTE, e as demais disposições constantes deste contrato.

São obrigações específicas da CONTRATADA:

I – Responsabilidade técnica e legal

- a) Manter responsável técnico habilitado e regularmente registrado no CREA/SP ou CAU/SP, conforme a natureza das atividades executadas, devendo apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços;
- b) Garantir a presença de profissional técnico no local da obra sempre que necessário, para o acompanhamento das etapas de execução, medições e vistorias;
- c) Cumprir integralmente as leis, normas e regulamentos técnicos, trabalhistas, previdenciários, ambientais, fiscais e de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por sua inobservância.

II – Execução e qualidade dos serviços

- a) Executar a obra com observância às boas práticas de engenharia e construção, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, adequados e compatíveis com as especificações do projeto;
- b) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, todo e qualquer material, serviço ou equipamento que apresente defeito, vício, irregularidade ou não conformidade técnica;
- c) Não interromper os serviços sem autorização expressa da Câmara Municipal, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- d) Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado, garantindo a segurança dos trabalhadores e transeuntes;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança dos materiais e equipamentos utilizados na execução da obra até o recebimento definitivo.

III – Relação com o Contratante e Fiscalização

- a) Atender prontamente às solicitações e determinações do Fiscal do Contrato e da Engenharia da Prefeitura Municipal, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos quando solicitado;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da execução, inclusive o acesso irrestrito dos representantes da Câmara e dos órgãos de controle externo (TCE-SP, CGU, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

f) Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências anormais, imprevistos ou intercorrências técnicas que possam afetar o cronograma, a qualidade ou a segurança da execução;

g) Cumprir integralmente as condições de segurança e meio ambiente, conforme as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18 e NR-35, e normas municipais de descarte e transporte de resíduos.

IV – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer solidariedade;

b) Manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização;

c) Manter equipe técnica e operária devidamente registrada e com capacitação compatível com as atividades desenvolvidas.

V – Responsabilidade civil e técnica

a) Responder por todos os danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação, omissão, erro técnico ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando autorizados);

b) Responder pelos vícios ocultos que venham a surgir no prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil;

c) Manter, durante toda a vigência contratual, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, cobrindo eventuais sinistros ocorridos durante a execução da obra;

d) Guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

VI – Conformidade com a LGPD e ética contratual

a) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual;

b) Treinar seus colaboradores sobre boas práticas de proteção de dados e sigilo contratual;

c) Abster-se de praticar qualquer ato de corrupção, fraude, conluio ou irregularidade que possa afetar a lisura do contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legais previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

7.3. A CONTRATADA declara-se ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

7.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, observada a graduação proporcional à infração cometida.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por inexecução total ou parcial, ou por interesse público devidamente justificado.

8.2. A rescisão será formalizada por termo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 24



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Câmara Municipal providenciará a publicação deste contrato no PNCP e em seu Portal da Transparência, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguelópolis/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Miguelópolis/SP, 06 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.11.06 14:22:06 -0200

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP
Contratante



INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ nº 46.976.242/0001-16

ELIANA DOS SANTOS RONCA - CPF: 324.XXX.X48-08
Engenheira Civil - CREA/SP 5070610447
Proprietária

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ MACEDO INACIO
CPF: 000.000.000-00

1: _____

Lucas Moisés
Garcia
Ferreira:31146474
806

Assinado eletronicamente por Lucas Moisés Garcia:31146474
Data: 2025.11.06 14:22:06 -0200

2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ/MF sob o n° 46.976.242/0001-16

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 34/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 06 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo
Marques:186527
Assinatura: 14894

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

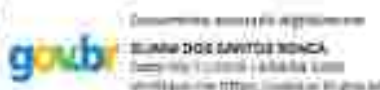
Rogério Carrijo
Marques:18652
Assinatura: 14894

Pela contratada:

Nome: ELIANA DOS SANTOS RONCA

Cargo: Engenheira e Proprietária

CPF: 324.XXX.X48-08



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo
Marques:1865
Assinatura: 2714894

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo
Marques:186527148
Assinatura: 94

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja diferente daquele já arrolado como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

CNPJ Nº: 64.924.798/0001-40

CONTRATADA: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ Nº: 46.976.242/0001-16

CONTRATO nº (de origem): 34/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 10/05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, que integram este processo administrativo.

VALOR: R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais afinentes ao correspondente procedimento de contratação encontram-se devidamente arquivados no Processo Administrativo nº 38/2025, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos sempre que requisitados.

Miguelópolis, 07 de novembro de 2025,

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894
CPF: 028.000.894-01
RG: 1.111.111-1111111
E-mail: rogerio.carrijo@cm.miguelopolis.sp.gov.br
Telefone: (16) 3835-1600

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0611143

Proposta 5740354

Controle Interno (Código Controle) 655403010

Número de Registro Susep 054562825000107750611143

Data de emissão 07/11/2025 10:30:44

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep.](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05496

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 0ª ANDAR, CJ.902 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

CPF ou CNPJ nº: 64.924.798/0001-40

Endereço: PRACA VOVO MARIQUINHA, 30, CENTRO - CEP: 14.590-000 - MIGUELÓPOLIS - SP

Tomador

INNOVATION CONSTRUCOES LTUA EPP

CPF ou CNPJ nº: 46.976.242/0001-16

Sede: R. AVIADOR ROBERTO FERREIRA 803, GUANABARA - CEP: 14.500-640 - ITUVERAVA - SP

Corretora

000002.0.200901-9 FOXSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: FOXSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA ***** CITY RIBEIRÃO - CEP: 14.021-620 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/05/2001, que institui a Infra-estrutura Chave Pública Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário(s): Eduardo de O. Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A071E87AA35F39A8CA Roque Jr. de H. Melo Nº de Série do Certificado: 56329B7015B04AC3EE05F6A839AC0FF020494CD

Vigência da Apólice

Início



10/11/2025

Término



10/01/2026

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice:

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos	2. Riscos Excluídos	3. Prêmio
4. Alteração	5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro	6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento	8. Perda de Direitos	9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias	11. Controvérsias	12. Aceitação
13. Disposições Gerais	14. Definições	

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição da Risco pela Seguradora; assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refinamento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visam a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequências de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem atuação prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q** reatamento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r** reatamento da obrigação garantida decorrente da alteração de projeto ou escopo;
- s** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término da Vigência ou pelo pagamento da indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada de documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reatado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas conveniadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão procedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMI pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunci superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas no Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciam o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4, importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

- 5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.
- 5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora.
- 5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos do Sinistro.
- 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
- 5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
- 5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
- 5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
- 5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa-cólpa do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c cópias dos ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados à gestão do Contrato Principal;
- d cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- n pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador, ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordo entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador, e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retornado, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI alienado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridas durante a Vigência da Apólice e vinculadas ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do Item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências estemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou reembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou seja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento de risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direitos quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endosso não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não imobiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c. quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou



[Retorno da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.](#)

9.1.1. Para coberturas com LIMITE definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LIMITE indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2, será suspenso até que o ressegurador se manifesta formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no cantareiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou editais garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e cumpre, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é irrisolável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.











13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Assine o nome da
Sua Empresa

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

-  I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
-  V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
-  VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorrência de fato.
-  VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
-  VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisível quanto à sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
-  X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.
-  XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a indenização correspondente a uma cobertura com LMI definida, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.

- XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada ocorrência constatada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
- XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplemento do Tomador ao Contrato Principal e inadimplido após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possui meios para seu adimplemento de forma administrativa.
- XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento de emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
- XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
- XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
- XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
- XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
- XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59h das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.836371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;

b) dano material;

c) dano moral;

d) dano corporal;

e) danos decorrentes de acidente do trabalho;

f) honorários de qualquer espécie;

g) danos acordados;

h) danos ambientais; e

i) assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiam verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomadador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomadador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomadador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. **Caracterização de Sinistro:** recebida e notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise de cobertura de Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Lei do Trabalho;
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:



I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamação e este seja oriundo de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.



II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.



III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.



IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.



V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de execução, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do seu Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Aviso de Contratação Direta nº 0002/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 06/10/2025

Local: Miguelópolis/SP | Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa | Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I | Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa | Registro de preço: Não | Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 27/10/2025 | Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 04/11/2025 07:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000042/2025 | Fonte: BL - Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.803,58

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 62.620,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ALCANTARAS	1	R\$ 3777,75	R\$ 3777,75
2	ESQUADROS ZINCOIS	3	R\$ 3770,07	R\$ 11310,21
3	ESTRUTURA	1	R\$ 2862,18	R\$ 2862,18
4	PLINDAS	1	R\$ 2125,14	R\$ 2125,14
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R\$ 7104,30	R\$ 7104,30

Página 1 -

15 de 10 itens

Página 1 -



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 54/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo mecanismo oficial de acesso à contratação centralizada e integrada dos atos excecioneis em sede de licitações e contratos administrativos abertos para novel opção.

É gerido pela Comissão Gestora de Dados Nacionais de Contratações Públicas, um conjunto de belbetários com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10 764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse Portal é um estágio conjunto de construção de uma conceção direta legal, liderada pelo Ministério e com o intuito de cumprir o objetivo.

A apresentação, organização e a precisão das informações e dos procedimentos de licitação e contratação estabelecidas no PNCP de acordo com a Lei nº 54/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servico.gestao.gov.br>

☎ 0800 078 9000

[APRESENTAÇÃO DO PNCP](#)



<https://pnco.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/65>

Rogério Carrilho Marques – Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 23/2025

Dispensa de Licitação nº 28/2025

Contrato nº 27/2025 – FUNDAÇÃO DE APOIO AO
CAMPUS DE PARANAÍVAI – FAFIPA

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, com sede na Praça Vovó Marquilha, nº 30 – Centro – Miguelópolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.924.798/0001-40, torna público o **Apostilamento de Valor ao Contrato nº 27/2025**, celebrado com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Campus de Paranaívaí – FAFIPA, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, visando à atualização do valor contratual decorrente da variação quantitativa de inscrições efetivamente homologadas no **Concurso Público nº 01/2025**, sem alteração do objeto, prazos ou demais cláusulas contratuais.

Valor Original: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Acréscimo: R\$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais)

Valor Total Atualizado: R\$ 21.489,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Fundamentação Legal: Art. 136, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2025.

O inteiro teor do Apostilamento, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

<https://pnco.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/31> assegurando plena publicidade, controle social e transparência do ato administrativo.

Rogério Carrilho Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

CONTRATO 34/2025

Processo Administrativo nº 00040/2025 – Dispensa
Eletrônica 02/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis –
CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 46.976.242/0001-16

Endereço: Rua Antônio Roberto Ferreira, nº 803 – Jd
Guanabara – Ituverava/SP – CEP: 14.500-000

Representante Legal: ELIANA DOS SANTOS RONCA,
portadora do RG: 29.XX3.433-0 SSP/SP e CPF:
324.XXX.X48-08 cuja profissão é Engenheira Civil
(responsável pela reforma) cadastrada no CREA/SP nº
5070630447

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, compreendendo serviços de natureza civil, elétrica, hidráulica e de acabamento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Engenharia da

Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Valor Global: R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais)

Assinatura Contrato: 06 de novembro de 2025

Vigência: 06 (seis) meses com início em 10 de novembro de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrilho Marques –
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas, sendo realizada neste momento em razão de equívoco decorrente de erro material no envio do anexo contratual dentro do prazo inicial, já devidamente sanado, de modo a assegurar o cumprimento integral das disposições legais relativas à ampla publicidade e transparência dos atos da Administração.

O contrato na íntegra está disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis: <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP, sob o link:

<https://pnco.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/43>

Rogério Carrilho Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

Processo Administrativo nº 40/2025 – Dispensa Eletrônica
nº 02/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miguelópolis/SP –
CNPJ 64.924.798/0001-40

CONTRATADA: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP –
CNPJ nº 46.976.242/0001-16

OBJETO: Alteração do projeto original da obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, visando à inclusão de um banheiro adicional (feminino) e à execução de serviço complementar de alvenaria para fechamento de abertura existente na parede externa, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e estrutural do imóvel.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, Inciso I, combinado com os arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.730,50 (sete mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), representando acréscimo de 12,34% sobre o valor original.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 70.350,50 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Inalterada, permanecendo até 10/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

ASSINANTES: Rogério Carrilho Marques – Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP e Eliana dos Santos Ronca – Representante Legal da Contratada.

Em conformidade com os princípios da publicidade e transparência, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do aditamento contratual, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP com a legalidade, a economicidade e a boa governança nas



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Praça Vovó Mariquinha nº 100 - Centro - Cep: 14.380-000
Fone: (16) 3835-6600 - engenhuaria@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE VISTORIA DE OBRA

Obra: Reforma do anexo da Câmara Municipal.

Local: Praça Vovó Mariquinha - Centro

Solicitante: Câmara Municipal de Miguelópolis-SP.

Conforme vistoria realizada no local da obra, pôde-se constatar que foram executados todos dos serviços contratados, em conformidade com as exigências do memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, estando em condições de serem atestados na presente data.

Miguelópolis/SP, 19 de dezembro de 2025.



Italo Meneses da Silva
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP